Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3173

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 165/2024

Dispensa de Licitação Nº 165/2024
Processo Administrativo Nº 6867/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 165/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS.** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **GILBERTO ALVES DA SILVA,** com inscrição no CNPJ/MF **51.678.691/0001-18** estabelecida na RUA BF 05 QUADRA 02 LT 06 BAIRRO FELIZ, SÃO FRANCISCO DE GOIAS CEP 75490-000 conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.446,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MACHADO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:F19EA99B

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de tendas e som de pequeno porte para o Município de São Francisco de Goiás-GO**, agendada para o dia 27 de agosto das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 08 de agosto de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:DB7AF104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TIRAS DE REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, PARA PUNÇÃO DIGITAL PARA PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINODEPENDENTE E PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E REDE HOSPITALAR, COM FORNECIMENTOS DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 3 - RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 86.287,50 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B03CED13

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2023 a 2024, processos administrativos n° 261/2024, 1992/2022, 2920/2024, 3317/2024, 3538/2024, 4190/2024, 12458/2023 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	261/2024	Jonathan Jefersson dos Santos Proença	Auto de Infração
02	1992/2024	Empresa Brasil de Imóveis Ltda	Multa Formal
03	2920/2024	Jordan Ribeiro Guimarães	Auto de Infração
04	3317/2024	Brasil Telecom S/A.	Auto de Infração

05	3538/2024	José de Moura Holanda	Multa Formal
06	4190/2024	Wesley Campos de Ataides	ITU/Cont. Iluminação Pública
07	12458/2023	Magnólia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	Multa Ambiental

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7FE9095D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
(Processo Administrativo nº. 12478/2023)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007

A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS e de Meio Ambiente – FMMA de Alexânia/GO, fazem saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 001/2024 (Processo Administrativo nº. 12478/2023), designada pela Portaria Conjunta nº. 001/GABIN/SMS/SMAS/SMMA/2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 407136

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:86DB4BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL N° 001/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024- SEMCTUR
RETIFICAÇÃO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 001/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024- SEMCTUR
RETIFICAÇÃO 001/2024

Edital 001/2024, conforme Lei Federal n° 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022 Aldir Blanc II, decreto de regulamentação Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, Decreto de fomento nº11.453 de 23 de março de 2023, e Lei municipal nº 948/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Lei **14.399, DE8 DE JULHO DE 2022 Aldir Blanc II, decreto de regulamentação Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, Decreto de fomento nº 11.453 de 23 de março de 2023 e Lei municipal nº 948/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.** TORNA - SE PÚBLICO que, no período de **13 de agosto, a 17 de agosto de 2024**, estarão abertas as inscrições para apresentação e premiação de projetos voltados para literatura, de livros escritos por autores residentes no município de Alto Horizonte-GO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Retificação, PREABULO, TERMO DE COMPROMISSO nº 001/2024

ONDE SE LÊ:

Aos dias do mês de de 2024, o ESTADO DE GOIAS , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, localizada no Parque de Exposições Agropecuarias na Av, Rio Preto em Alto Horizonte-GO,neste ato representada pelo seu gestor o Sr, Luiz Borges da Cruz, inscrito no CPF: 34875239149 e o (a) **PROPONENTE,** THALITA MATOS RODRIGUES CPF: 07930281167 residente/sediado. na AV: Rui Barbosa, Q. 28, L . 3, N 96 A Setor Centro Alto Horizonte -GO celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a premiação de premio literário representado por Pessoa Física com realização de **CONTRAPARTIDA,** no municipio de Alto Horizonte, obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024, premio de literatura conforme a Lei Aldir Blanc II

LEIA -SE:

Aos dias do mês de de 2024, o ESTADO DE GOIAS , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, localizada no Parque de Exposições Agropecuarias na Av, Rio Preto em Alto Horizonte-GO,neste ato representada pelo seu gestor o Sr, , inscrito no CPF:xxxxx e o (a) **PROPONENTE,** xxxxxxxx CPF: xxxxxx residente/sediado. celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a premiação de premio literário representado por Pessoa Física com realização de **CONTRAPARTIDA,** no municipio de Alto Horizonte, obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024, premio de literatura conforme a Lei Aldir Blanc II

Os demais insteis continua inalterados

Alto Horizonte 08 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor de Cultura

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:11F24122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PP 29/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO P.P. Nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO HORIZONTE - Go, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a Retificação do Edital do pregão presencial Nº29/2024, Protocolo Nº14856/2024, ONDE SE LÊ: Data: 22/08/2024 passa a LÊ-SE: Data: 23/08/2024, permanecendo Horário e local. Maiores Informações: fone (62) 98119-2544, site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br .

Alto Horizonte Go, 09 de agosto de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira -
Agente de Contratação Oficial/Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6C4022FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 30/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2024;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 14471/2024;
IV-OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos de construção civil em geral, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte/GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 21/08/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 09 de agosto de 2024.

NAGLLA NERIS MONTEIRO –
Agente de Contratação e Pregoeira Substituta da CPL/Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1FE8CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 525/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, DESTINADO A UNIDADES RESIDENCIAIS E MISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Política e Desenvolvimento Urbano é objeto de tratamento constitucional;

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o desenvolvimento urbano, bem como, promover o controle do uso e parcelamento do solo de forma ordenada;

CONSIDERANDO licenciamento Ambiental expedido pela SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Horizonte-GO;

CONSIDERANDO que o Projeto obedece ao estatuto e às normas constantes da Lei Federal 6.766 de 19/12/79 e na Lei Municipal LC 79/2023 conforme parecer jurídico:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"Residencial Caraíbas"** de propriedade de **RESIDENCIAL CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 38.441.237/0001-80, localizado na cidade de Alto Horizonte/GO entre o Anel Viário e a GO 556, entrada Sul, cuja Escritura Pública de Propriedade do Imóvel encontra-se devidamente Registrada no C.R.I.AH - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula n. º R 01 e AV 02 – M:1.960 e 1.961.

Art. 2º - O Loteamento "Residencial Caraíbas", possui **341** (trezentos e quarenta e um) Lotes e **17** (dezessete) Quadras, contando com o seguinte Quadro de Áreas:

§1º – As áreas destinadas para A.P.M. – Área Pública Municipal, divididas em Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, permanecem integrando o patrimônio do Município de Alto Horizonte/GO mesmo após a realização das cessões dos lotes.

§2º - Como garantia, ao constante neste artigo, ficarão caucionados, em favor do Município de Alto Horizonte, 73 (setenta e três) lotes do empreendimento, conforme relação: lotes 02 ao 28 da quadra 04, lotes 02 ao 11 e lotes 13 ao 20 da quadra 08, lotes 02 ao 06 e lotes 09 ao 12 da quadra 10, lotes 02 ao 08 da quadra 12 e lote 02 ao 12 da quadra 13.

§3º - Fica proibida a venda dos Lotes oferecidos como garantia real, descritos no Parágrafo Anterior, salvo por liberação formal desta municipalidade na proporção de realização das obras de infraestrutura previstas.

§4º – O loteamento poderá ser implantado em etapa única ou em várias etapas, respeitando sempre o prazo máximo de implantação das obras de infraestrutura, que será de no máximo 04 (quatro) anos a partir da data do efetivo registro cartorial.

Art. 3º - O registro do loteamento no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local, fica condicionado à apresentação de todas as Licenças e dos documentos necessários para esta finalidade, na forma da Lei tais como: os projetos complementares das redes internas de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Sanitário, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Servidas, Pavimentação Asfáltica e Terraplanagem.

Art. 4º - Na forma do artigo 18 da Lei 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo, fica o Município obrigado a submeter o loteamento ao C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local às suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao município, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente Decreto.

Art. 5º - Os autos do processo administrativo nº 19.756/2022, que contém o Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo, Memorial de Caracterização de Loteamento -MCL, as áreas de A.P.M.- Área Pública Municipal, Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, assinados pelo responsável Andrey Amador Machado Cau 0A194778 (RRT 13301157), Laudo Técnico pelo responsável Leonardo Campos Lopes – Crea 20499/D-GO (ART 1020230065122), Laudo Geológico pelo responsável Paulo Henrique Ferreira da Conceição - Crea 33071/D-MT (ART 1020230065111), Laudo de Percolação pelo responsável Lucas de Oliveira Santos Crea 1017252157D-GO (ART 1020230069095)

Art. 6º - O presente Decreto de aprovação do loteamento denominado "Residencial Caraíbas", somente produzirá efeitos legais com o seu competente registro e inscrição no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte-GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:D0D6488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 524/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLAUDIO RODRIGUES DE PROPRIEDADE DE AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, DESTINADO A UNIDADES RESIDENCIAIS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Política e Desenvolvimento Urbano é objeto de tratamento constitucional;

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o desenvolvimento urbano, bem como, promover o controle do uso e parcelamento do solo de forma ordenada;

CONSIDERANDO licenciamento Ambiental expedido pela SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Horizonte-GO;

CONSIDERANDO o Decreto de Aprovação do Loteamento número 996/2022 de 19 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o despacho do engenheiro Civil, Felipe de Oliveira Santos e a referida indicação dos lotes caução para obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO o que foi estatuído no Termo de Acordo do MP, e na Lei Federal 6766, Capitulo II, Artigo 4º, II-II - os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes e, considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"Residencial Claudio Rodrigues"** de propriedade de **AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 33.041.686/0001-18, localizado na cidade de Alto Horizonte/GO, localizado entre o Anel Viário e Setor Residencial Sul, cuja Escritura Pública de Propriedade do Imóvel encontra-se devidamente Registrada no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula n. º R 01 e AV 02 – M:1.983.

Art. 2º - O Loteamento "Residencial Claudio Rodrigues" possui **139 (cento e trinta e nove)** Lotes e **14 (doze) Quadras**, com o seguinte Quadro de Áreas:

QUADRO DE ÁREAS				
ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**ÁREAS (m2)**	**(%)**
01	LOTES	139	48.679,96	53,94
02	SISTEMA VIÁRIO	-	28.025,99	31,06
03	ÁREA INSTITUCIONAL	03	6.768,17	07,50
04	ÁREA VERDE	01	6.768,17	07,50
05	***ÁREA TOTAL***	**-**	**90.242,29**	**100,00**
06	***APP***	**-**	**4.699,99**	**-**
07	***REPRESA***	**-**	**118,72**	**-**
08	***ÁREA TOTAL***	**-**	**95.061,00**	**-**

Parágrafo Primeiro – As áreas destinadas para A.P.M. – Área Pública Municipal, divididas em Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, permanecem integrando o patrimônio do Município de Alto Horizonte/GO mesmo após a realização das cessões dos lotes.

Parágrafo Segundo – fica caucionados junto ao MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE no registro deste Loteamento os referidos lotes para efeitos de obras de Infraestrutura:

Quadra 08: os lotes 13 ao 16;
Quadra 10: os Lotes 01 ao 21;
Quadra 11: os Lotes 01 ao 14;

Art. 3º - O Proprietário do Empreendimento, por meio de termo de compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se compromete a constar uma cláusula no Contrato de Compra e Venda do loteamento, a qual responsabiliza os adquirentes dos lotes a executarem as obras de saneamento, de acordo com NBR 7.229 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme projeto apresentado e aprovado perante à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro – O loteamento deverá ser implantado etapa única, sendo que o prazo máximo para executar o total das obras de infraestrutura será de 02 (dois) anos a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O registro do loteamento no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local, fica condicionado à apresentação de todas as Licenças e dos documentos necessários para esta finalidade, na forma da Lei tais como: os projetos complementares das redes internas de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Sanitário, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Servidas, Pavimentação Asfáltica e Terraplanagem.

Art. 5º - Na forma do artigo 18 da Lei 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo, fica o Município obrigado a submeter o loteamento ao C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local, as suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao município, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente Decreto.

Art. 6º - Os autos do processo administrativo nº 9744/2022 que contém o Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo, Memorial de Caracterização de Loteamento -MCL, as áreas de A.P.M.- Área Pública Municipal, Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, e os Laudos Técnicos, Técnico e Geológico Teste de Percolação assinados respectivamente pelo Engenheiro Agrimensor Fábio Gleses Lacerda de Souza – CREA 5063816640/D-SP e pelo Engenheiro de Minas Almir Pinto Lopes de Menezes – CREA 49/D-RO, bem como demais documentos pertinentes ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - O presente Decreto de aprovação do loteamento "Claudio Rodrigues", somente produzirá efeitos legais com o seu competente registro e inscrição no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte-GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:DC75BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2024

PROCESSO Nº 16024/2024
DISPENSA: Nº 51/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, em atendimento ao departamento responsável pela frota da Secretaria Municipal de Saúde, veículo: ONIX - PLACA SGR4E96, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

AUTO CENTER MARANHÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº: 24.312.859/0001-02** com o orçamento no valor de **R$ 7.008,00 (Sete Mil e Oito Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 08 de agosto de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:8C9E7025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO, torna público a terceira publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, no qual se realizará no dia 12 de setembro de 2024, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis. A licitação será do Tipo Maior Lance. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 1.073 / 2022 e Lei Federal 14133 N°14.133/2021.

Alto Paraiso de Goiás - Go, 01 de julho de 2024.

LIS KRELING -
Presidente da CPL

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:616C9221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 671/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, **através** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **13.467.454/0001-19**, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Assistência Social", situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade RG nº 1533979 – SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado apenas de "**CONTRATANTE**"; e do outro lado, a empresa **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.956/0001-50, com sede na **Avenida Olinda, nº 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Sala 1512-B2, Edifício Business Tower – Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120, na cidade de Goiânia - Goiás**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administradora, senhora **MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.274.173**, expedida pela (o) **SSP - DF**, e inscrito(a) no **CPF** sob o nº **438.105.861-53**, residente e domiciliado na cidade de **Senador Canedo/Goiás**, doravante denominada "**CONTRATADA**".

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório** nº **671/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº **006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição** de **01 (um) Veículo**, **Tipo** Van (**Minibus 15+1 Lugares**), **Zero Km**, para atender a Secretaria de: **Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2024 e** à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo VAN (MINIBUS 15+1 lugares); zero KM, cor Branco ou Prata; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER L3H2 EXECUTIVE 15+1 PASSAGEIROS – Ano de Fabricação: 2024 / modelo: 2025, BANCOS RECLINÁVEIS – ORIGINAL RENAULT SEM ADAPTAÇÕES**, com as seguintes especificações: 1. De passageiros original de Fábrica; 2. Fabricação Nacional; 3. Teto Alto; 4. Combustível: Diesel; 5. Motor mínimo de 136cv; 6. Vidros dianteiros elétricos; 7. Ar-condicionado dianteiro e traseiro; 8. Travas elétricas; 9. Direção Eletro-hidráulica; 10. Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas a frente e 1 ré; 11. Tração: Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas; 12. Distância entre eixos mínimo de 4.332; 13. Comprimento: 6.198; 14. Altura exterior: 2.492; 15. Volume do porta-malas: 1.000,00; 16. Tanque mínimo de 75 litros; 17. Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio; 18. Equipamentos exigidos pelo Contran; 19. Garantia de 12 meses ou 100.00 km; 20. **Emplacado** no nome do Município de responsabilidade da empresa **contratada**. Obs: a) Não será permitido furgão transformado. b) Assistência Técnica: o fabricante deverá possuir rede de concessionárias (até 500 km DESTA MUNICIPALIDADE) a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses) e também após para reposição de peças e serviços.	Und.	**01**	**R$ 309.000,00**	**R$ 309.000,00**

E-mail de Contato: contato@comercialdinamica.com.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/08/2024** e encerramento em **07/11/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de **2024**, na seguinte classificação

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
110	10.06.08.244.0183.2.021	4.4.90.52	129	Federal

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sempre após a realização das entregas.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se no **item 12** do Termo de Referência.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal à CONTRATANTE, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de **10 dias** úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O **prazo de entrega do bem** é de até **30 (TRINTA) DIAS** consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. A entrega do bem será realizada no endereço constante na Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de **Administração/Transporte e/ou Secretaria de Saúde**.

9.3. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 04** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(s) Servidor(es) (**Secretário Municipal de Transportes e Secretário Municipal de Saúde**, de acordo com as condições previstas no **item 11** do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens **07 e 08** do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15** do Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e,

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e,

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca **de Alvorada do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **07** DE AGOSTO DE 20**24**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Comercial Dinâmica de Veículos Ltda
CNPJ/MF sob o nº 23.821.956/0001-50 – e-mail: contato@comercialdinamica.com.br
MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM
CPF sob o nº 438.105.861-53
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:25608606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Rio Verde – Goiás, buscar alimentos dos fornecedores licitantes para as cantinas do CMEI – Dona Joana Rosa da Costa e para a Escola Municipal Vereador João Justino.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AAF56751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de agosto de 2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Rio verde – Goiás, buscar alimentos dos fornecedores licitantes para as cantinas do CMEI – Dona Joana Rosa da Costa e para a Escola Municipal Vereador João Justino.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C8ED1A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 137

" Estabelece Valores de Diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, para ir ao Ministério Público resolver pendencias relacionado ao FMDE (Fundo Municipal de Educação)

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EA0FBE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 138

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de agosto de 2024 no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, Para levar os alunos na faculdade.
Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:36F95FF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2024-PREF

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 058/2024, visando à obtenção de propostas para a contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 E A0, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 12/07/2024, às 17:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 13/07/2024, às 08:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficao os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 08 de agosto de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
=Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos=

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:38AC7ADF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº022/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 022/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 14/08/2024, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 14/08/2024, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg (P45), destinados a Escola Municipal Vereador Joao Justino e CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/08/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na

estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de agosto de 2024

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18279/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP P45. CAPACIDADE DE 45KG, COM GARANTIA DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO BOTIJÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR, INCLUSO FRETE DE ENTREGA.	UND	08	440,00	3.520,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de um serviço essencial e recorrente, indispensável para o funcionamento regular das atividades nas unidades municipais de ensino. A continuidade do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 45 kg (P45) é crucial para garantir a preparação diária de refeições nas cozinhas escolares, assegurando que as necessidades nutricionais dos alunos sejam atendidas de forma ininterrupta.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 45 kg (P45) é indispensável para garantir o pleno funcionamento das unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO. O GLP é um insumo essencial para as cozinhas escolares, onde são preparadas diariamente as refeições dos alunos. A alimentação escolar é um componente crucial do programa educacional, proporcionando nutrição adequada, que impacta diretamente no desenvolvimento cognitivo e físico das crianças e adolescentes.

Além disso, a regularidade no fornecimento de GLP evita interrupções nas atividades escolares, assegurando que os alunos recebam refeições de forma contínua e pontual, sem prejudicar o calendário escolar. A falta de GLP comprometeria a segurança alimentar dos estudantes, afetando seu desempenho acadêmico e bem-estar geral.

A contratação contínua também possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e operacionais do município, evitando custos adicionais com soluções emergenciais e garantindo a conformidade com as normas de segurança e qualidade. Em suma, a necessidade desta contratação está fundamentada na manutenção de um ambiente escolar saudável, seguro e eficiente, essencial para a qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes de Aparecida do Rio Doce.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 45 kg (P45) para as unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO envolve a contratação de um fornecedor que possa garantir a entrega contínua e segura do produto. O GLP será utilizado nas cozinhas escolares para a preparação das refeições dos alunos, um serviço essencial e diário.

Aspectos gerais da aquisição incluem a seleção de fornecedores qualificados, com experiência e capacidade comprovada para atender às demandas do município. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica abrangem a necessidade de inspeções periódicas dos botijões, garantindo sua integridade e segurança. O fornecedor deve oferecer substituição imediata de botijões defeituosos e suporte técnico para resolução de qualquer problema que possa surgir.

A justificativa técnica para a escolha do GLP P45 reside na sua eficiência energética, facilidade de manuseio e armazenamento, além da conformidade com as normas de segurança vigentes. Economicamente, a contratação contínua permite a negociação de preços mais favoráveis e previsibilidade no orçamento municipal. A solução adotada assegura a continuidade das atividades escolares, promovendo um ambiente seguro e eficiente, fundamental para a qualidade da educação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança:

• O fornecedor deve garantir que todos os botijões de GLP P45 fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas

vigentes, especificamente a NBR 8460, garantindo a segurança no manuseio e uso dos botijões.

Certificação e Qualidade do Produto:

• *O GLP fornecido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a pureza e eficiência energética do produto.*

Entrega e Logística:

• *As entregas devem ser realizadas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com garantia de disponibilidade do produto em até 3 (três) dias úteis após a solicitação.*
• *O fornecedor deve possuir frota adequada e autorizada para o transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação específica.*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **3 (três) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

. Os itens/serviços deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro (Escola Municipal Vereador Joao Justino) e a no endereço Rua A-1, Qd 01 Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes (CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa), nos seguintes horários das 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:00h.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.306.0251.2.044** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de agosto de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 022/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg (P45), destinados a Escola Municipal Vereador Joao Justino e CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP P45. CAPACIDADE DE 45KG, COM GARANTIA DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO BOTIJÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR, INCLUSO FRETE DE ENTREGA	UND	08	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg (P45), destinados a Escola Municipal Vereador Joao Justino e CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 022/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:86DD1846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VAGNO ALVES DE JESUS**
Objeto: Prestação dos serviços de Educador Fisico
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:86FEE87D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CLARA VICUNA DUARTE SOUSA**
Objeto: Prestação dos serviços de Fisioterapeuta
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F621D9E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WALERIA CRISTINI PEDROSA**
Objeto: Prestação dos serviços de Farmacêutica
Valor Global: 21.600,00
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8F60C77A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA.**
CNPJ: 34.254.618/0001-08.
Valor Total: 12.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 08/07/2024 à 08/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1E810771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2024

Intenção de dispensa de licitação 414/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.2345/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 08 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C5C69353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2024

Intenção de dispensa de licitação 415/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.2333/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 08 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:54207D3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2024

Intenção de dispensa de licitação 416/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.2496/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 08 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4795139A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: 34.185.877/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BURACÃO EM ARAGARÇAS.
Valor Global: R$ 359.000,00
Vigência: 05/08/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EEC8DDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ANGELICA TAINARA MANSANO GOMES**
CNPJ: 35.261.795/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA E MANUTENÇÃO DE ARVORES NESTA MUNICIPALIDADE.
Valor Global: R$ 18.400,00
Vigência: 05/08/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E7D83BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 262/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Materiais de Construção para as gavetas do Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3997/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/08/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/08/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:10AAE55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 350/2024
DL 232.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 232/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, Caminhão Park 26280, PLACA: ONJ3697, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: HIDRÁULICA LWA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 35.496.290/0001-90, localizada na Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, S/N, Zona Rural, endereço eletrônico; LUISMARHIDRAULICASANTOS@gmail.com, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representada pela Sra. ALINE CANDIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 005.816.391-38, residente e domiciliada Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, Casa 02, Zona Rural, CEP: 75.350-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Aragoiânia – GO, 31 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F522D41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 352/2024
DL 234.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 234/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, Roçadeira 3 de Trator, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: HIDRÁULICA LWA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 35.496.290/0001-90, localizada na Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, S/N, Zona Rural, endereço eletrônico; LUISMARHIDRAULICASANTOS@gmail.com, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representada pela Sra. ALINE CANDIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 005.816.391-38, residente e domiciliada Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, Casa 02, Zona Rural, CEP: 75.350-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Aragoiânia – GO, 31 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9A2381F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 336/2024
DL 236.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 236/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, Roçadeira 01 de Trator, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: HIDRÁULICA LWA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 35.496.290/0001-90, localizada na Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, S/N, Zona Rural, endereço eletrônico; LUISMARHIDRAULICASANTOS@gmail.com, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representada pela Sra. ALINE CANDIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 005.816.391-38, residente e domiciliada Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, Casa 02, Zona Rural, CEP: 75.350-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta)

Aragoiânia – GO, 31 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:50D385C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 351/2024
DL 233.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 233/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, Trator New Holland TT 403, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: HIDRÁULICA LWA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 35.496.290/0001-90, localizada na Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, S/N, Zona Rural, endereço eletrônico; LUISMARHIDRAULICASANTOS@gmail.com, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representada pela Sra. ALINE CANDIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 005.816.391-38, residente e domiciliada Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, Casa 02, Zona Rural, CEP: 75.350-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais)

Aragoiânia – GO, 31 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:27D4119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/08/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição e Instalação de Câmeras de Monitoramento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 08 de agosto 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:40ECD2F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
1ª ERRATA - AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 0082/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 0082/2024

1ª ERRATA

O Pregoeiro/Presidente da Comissão M. de Contratação, juntamente com a equipe de apoio nomeados pelo Decreto Municipal Nº 7.048/2024; da Prefeitura Municipal de Araguapaz – GO, vem tornar público a 1º errata do EDITAL DE LICITAÇÃO **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 0082/2024,** sendo:

No edital, DO PREÂMBULO – DATA E HORA DA DISPUTA:
Onde se lê:

DATA E HORA DA DISPUTA:
PERÍODO DE PROPOSTAS:
INICIO: 07/08/2024 das **15h00mm**
TERMINO: 15/08/2024 às **08h00mm**

PERÍODO DE LANCES
De **15/08/2024** às **08h30mm**
Até **15/08/2024** às **15h00mm**

INFORMAÇÕES DOS PRAZOS	
Data de Início das Propostas:07/08/2024	HORARIO:15h00min
Data Final das Propostas:15/05/2024	HORARIO:08h00min
Data de Início de Lances:15/08/2024	HORARIO:08h00min
Data Final de Lances:15/08/2024	HORARIO:15h00min

Leia-se:
DATA E HORA DA DISPUTA:
PERÍODO DE PROPOSTAS:
INICIO: 07/08/2024 das **15h00mm**
TERMINO: 19/08/2024 às **08h00mm**

PERÍODO DE LANCES
De **19/08/2024** às **08h30mm**
Até **19/08/2024** às **15h00mm**

INFORMAÇÕES DOS PRAZOS	
Data de Início das Propostas:07/08/2024	HORARIO:15h00min
Data Final das Propostas:19/05/2024	HORARIO:08h00min
Data de Início de Lances:19/08/2024	HORARIO:08h00min
Data Final de Lances:19/08/2024	HORARIO:15h00min

Tendo em vista que a alteração supracitada **NÃO INTERFERE** na elaboração da proposta, fica todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Todavia, a informação da **DATA E HORA, foram confirmado no mesmo corpo do texto do preâmbulo, na página 02 e 03, último parágrafo, conformado também em seus anexos dos avisos publicados nos jornais.**

Araguapaz, 08 de agosto de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial/presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:D8D24FD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 235/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 235/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 08 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D76CB20A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADM: Nº 1496/2024

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais): RONIECLEY GOMES DE FREITAS (09477305000163) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

ARENÓPOLIS - GO, 08 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:937C0D6A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO ADM: Nº 1496/2024

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais): RONIECLEY GOMES DE FREITAS (09477305000163) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 8 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FD5F5BE1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO ADM: Nº 1496/2024

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais): RONIECLEY GOMES DE FREITAS (09477305000163) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado
dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 8 de agosto de 2024

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F9EA9543

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 235/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO".

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40 X 1,40 COM DUAS GAVETAS E CHAVE.	1	UND	R$ 1.700,00	R$1.700,00
02	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS.	1	UND	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
03	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO DE BRAÇO.	1	UND	R$ 810,00	R$ 810,00
04	FORNO ELETRICO 60 LITROS.	1	UND	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
05	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 04 GAVETAS.	1	UND	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
				TOTAL	R$ 9.110,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.087.750/0001-00, estabelecida na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Nº 05, QD. 51, Lt. 04, Setor Sul Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, aqui representada pelo Sr. **GESSINALDO PATRICIO FERREIRA**, RG. Nº 4592071 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 001.259.091-60, no valor total de **R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 08 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7BC8D7A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº254 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e prestação de serviços em sistema de estacionamento no Ônibus de Placa: PRZ4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 08 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:35874F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 233/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO ARGO DE PLACA: SCM7A34, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa: SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
			TOTAL	**R$: 60,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 07 de agosto de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F64EE460

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 233/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 233/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa: SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E51A98E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 234/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 234/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
2	BALANCEAMENTO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
3	MONTAGEM PNEU	4	R$ 20,00	R$ 80,00
			TOTAL	**R$: 240,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AA703F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 234/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA PRJ-6375,

CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
2	BALANCEAMENTO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
3	MONTAGEM PNEU	4	R$ 20,00	R$ 80,00
			TOTAL	**R$: 240,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 07 de agosto de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:31AC3168

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 233/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 233/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:71B106C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO Nº 4299/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de agosto de 2024, às 09h00min, Pregão Eletrônico Nº 008/2024, tendo por objeto: REGISTROS DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 09 dias de agosto de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:867B6DBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
LARIZY MARQUES CARVALHO	Assessor XII	702.125.581-02
MARIA ETERNA DA SILVA VILAR	Encarregado de Setor II	774.829.641-34
TATHIANE MARTINS BORGES	Encarregado de Setor VI	820.500.901-53

Art. 2º. Ficam nomeados para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
JOÃO PEDRO BUENO SILVA	Encarregado de Setor III	709.452.881-74
LARIZY MARQUES CARVALHO	Encarregado de Setor VI	702.125.581-02
MARIA ETERNA DA SILVA VILAR	Chefe de Seção IV	774.829.641-34

Art. 3º. Ficam nomeadas, para exercer função comissionada, as servidoras efetivos que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA AFONSO FARIA	Chefe de Seçao VI	033.128.071-07
GLAUCIA ALVES MARTINS MELLO	Diretor VI	904.058.621-72
GLAUCIENE OLIVEIRA MOTA	Chefe de Seçao III	888.543.451-72
TATHIANE MARTINS BORGES	Diretor IV	820.500.901-53

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:56632F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO n° 085/2024
Buriti Alegre/GO, 01 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de Secretário Geral e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a **Sra. Larizy Marques Carvalho**, servidora comissionada desta municipalidade, regularmente inscrita no CPF nº 702.125.581-02 e RG nº 6138826 SSP/MA, para ocupar o cargo de Secretária Geral da Creche Filantrópica União Beneficente Dona Bráulia de Paiva, nos termos da Lei Municipal nº 092/2008.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BCFC74A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2024

DECRETO n° 086/2024
Buriti Alegre/GO, 01 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 20, da Quadra 9, situado na Rua Francisco Martin de Moraes, Setor Morada da Colina, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento formulado pela Sra. Daiana Parreira de Mello.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 20, com área total de 250,25m², da Quadra nº 09, situado na Rua Francisco Martin de Moraes, neste município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração, lote 20A e lote 20B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B4C42A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2024

DECRETO Nº 087/2024
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2024.

"Coloca servidora a disposição e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Coloca a Srª. **Lorrane Alves de Oliveira**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Médica Veterinária, inscrita no CPF nº 058.109.931-17, a disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária, enquanto houver interesse das partes, com ônus a origem.

Art. 2º. A presente cessão de dá em decorrência do Termo de Cooperação Firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Buriti Alegre.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1E79976A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO Nº 088/2024
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora abaixo relacionada, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre:

Nome completo	Cargo	CPF
LÍSSIA DANIELLE GOMES OTONI	DIRETORA FINANCEIRA do Instituto de Previdência dos Servidores Púbicos do Município de Buriti Alegre	013.961.241-60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:DDDB8F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 08/2024.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:1

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 003/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **06 (seis) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2536/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024 **- 0058 –** 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global desse aditivo será de **R$ 7.888,80 (sete mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos),** sendo suas parcelas de **R$ 1.314,80** (um mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) por seis meses.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 06 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B6B033CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 037/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0002-58, situada na Avenida José Messias Ferreira nº 1863, Sala 03, Centro, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação das especificações descrita no contrato, constante no processo original da contratação, sendo que a alteração do local do ponto de GO 210 entrada do Aterro Sanitário para GO 505 na Balsa, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3797/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em serviços de transporte de dados de vídeo monitoramento através de fibra óptica em rede VLAN e manutenção corretiva para interligação de 2 (dois) pontos que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, através da Secretaria Municipal de Administração. Os locais serão a GO 505 (na Balsa) e a GO 505 (Entrada do Corumbazul)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1 - As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Quant	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de dados de vídeo monitoramento através de fibra óptica em rede VLAN – INSTALAÇÃO DE UM PONTO (GO 505 – NA BALSA).	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de dados de vídeo monitoramento através de fibra óptica em rede VLAN – INSTALAÇÃO DE UM PONTO (GO 505 – ENTRADA DO CORUMBAZUL).	R$ 400,00	R$ 4.800,00
				TOTAL	**R$ 9.600,00**

Dos Pontos e Serviços.
LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS DOS PONTOS

Locais
GO 505 Na Balsa
GO 505 Entrada Corumbazul

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 17 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0002-58
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87A2CA71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - FMAS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Processo Administrativo: 02184/2024.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.667.287/0001-12, torna público, que realizará, na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 14 de agosto de 2024 até 18 de dezembro de 2024, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de pessoas jurídica para prestação de serviços com professores de música com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, visando atender a necessidade de oferecer as crianças e jovens em atividades musicais que desenvolvam suas expressões emocionais, criatividades, interesse pela cultura, comunicação e colaboração, através de aulas personalizadas de violão, teclado e canto coral infanto juvenil do Programa AABB COMUNIDADE de Buriti Alegre Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital de credenciamento, encontra-se disponibilizado a partir de **12/08/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 08 de agosto de 2024.

Silvanea *OLIVEIRA SILVA* –
Presidente CPC.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:27A308AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO - FME

TERMO ADITIVO N° 08/2024.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 024/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A S/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO,** brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente na Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP nº 75.600-000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços por **04 meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3544/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 14.544,00 (Quatorze Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá vigência por um período de **08 de Agosto de 2024 a 07 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação 0459 -** 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Julho de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor FME

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A8BEA4DC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ANA FLÁVIA MARQUES - FME

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ANA FLÁVIA MARQUES.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n° 5.389.880 - SPTC /GO, e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/n°, Vila Dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **53.556.969 ANA FLÁVIA MARQUES,** com sede na Rua 39 nº 106, Conjunto 18, Lote 10, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 53.556.969/0001-00, neste ato representada pela Senhora **Ana Flávia Marques**, brasileira, RG nº 5615995 SSP-GO, CPF nº 037.586.311-73, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 012/2024**, ,cujo objeto é a prestação de serviços de aulas de artesanato, nas oficinas no período de contraturno aos alunos da Escola Maria Inês Naves. **Processo Administrativo nº 3786/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá a partir da assinatura, conforme informado pelo Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A própria contratante que pediu, devido ela agora ingressará no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, conforme **Solicitação** em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços **nº 012/2024**, está baseada nos termos do Artigo 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 12 de Julho de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

53.556.969 Ana Flávia Marques
ANA FLÁVIA MARQUES
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F670D490

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
OITAVO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA - FME

APOSTILAMENTO N° 08/2024.

OITAVO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 012/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **POSTO CAMPEÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.071.371/0001-90, estabelecido na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 642, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Alisson Mendonça de Freitas Silva, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4030/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da data da assinatura, cujo valor do litro será de **R$ 6,07 (seis reais e sete centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 3,70% (três vírgula setenta por cento). Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação do Produto	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 3,70%	Diferença do Valor para Empenho
4.669,96	Diesel S-10	R$ 5,86	R$ 6,07	**R$ 980,692**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0445 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
237 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "d", § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 31 de Julho de 2024.

MAURO MARTIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Posto Campeão LTDA
CNPJ nº 02.071.371/0001-90
Contratada
ALISSON MENDONÇA DE FREITAS SILVA
C.I. nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9A1E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.068/0001-65, sediada na Quadra 462, Lote 07, s/n°, Bairro Pedregal, CEP nº 72.860-425, Novo Gama – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Anderson Alves de Oliveira**, portador da carteira de identidade, nº 3.505.971 - SSP/PI e CPF nº 701.190.381-02, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual do contrato, conforme as tabelas emitidas pelo Departamento de Engenharia. Justificativa e Planilhas anexas no **processo 3829/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 13.425,71 (treze mil quatrocentos vinte e cinco reais setenta e um centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 8,6956 % (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento), visto que a convenção coletiva de trabalho foi atualizada para os anos de 2024 e 2025, sendo assim será necessário atualizar o valor do auxílio alimentação para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), atualizar o piso da categoria para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a aplicação de um reajuste aos demais no valor de 8,6956%.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual e mecânica de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, locação de máquinas, neste município de Buriti Alegre - GO.	R$ 2.032.827,73	R$ 13.425,71	R$ 2.046.253,44	**R$ 13.425,71**

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**
2024 **- 0190** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 170 – Recursos Financeiras de Recursos Naturais

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 22 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Meios Prestação de Serviços LTDA
CNPJ nº 08.183.068/0001-65
ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA
RG: nº 3.505.971 - SSP/PI e CPF nº 701.190.381-02
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72200191

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processos Administrativos nºs: 1846, 2553, 731, 758/2024

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **03/09/2024,** com início às **08hs00min,** e a **sessão de disputa de lances dia 03/09/2024 às 09h00min, o Pregão Eletrônico ARP nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de materiais elétricos,** Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de ***12/08/2024***. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia ***12/08/2024***, na plataforma http://bnc.org.br,

maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com **.**

Buriti Alegre - Goiás, 08 de agosto 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:78E05B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 051/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.542.247/0001-29, domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Ellen Karoliny de Souza Arruda**, residente e domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 830.023 – SSP/GO – 2ª via, CPF nº 039.893.901-20, CRM/UF nº 31651/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2034/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo de 15,85365 % sobre o valor total do contrato, correspondente à **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, os quais serão **acrescidos sobre os Plantões Meio de Semana.**

2.1. Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Finanças realizará o acréscimo de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para fins de empenho em maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato será prorrogado por **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2024, findando em 30 de Junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 228.000,00 (duzentos vinte e oito mil reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Ellen karoliny de Souza Arruda	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 19.000,00	**R$ 228.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2° e Artigo 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de Maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

Souza Arruda Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº 49.542.247/0001-29
ELLEN KAROLINY DE SOUZA ARRUDA
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:86323311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 053/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO – SERVIÇOS MÉDICO - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 053/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO – SERVIÇOS MÉDICO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 053/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO – SERVIÇOS MÉDICO**, inscrita no CNPJ nº 45.424.724/0001-09, domiciliada na Rua Das Aroeiras, nº 465, Letra "A", Bairro Paloma, CEP nº 38.475-000, Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Hector Gines Delisle Montenegro**, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, Qd. 200, Lt. 0, nº 221, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portador da Cédula de identidade de Estrangeiro – RNE n° V993046-3 – CGPI/DIREX/DPF – Validade até 29/11/2025, CPF nº 067.198.241-98, CRM/UF nº 030388/GO, na especialidade de **Médico Clínico Geral**, para prestação de serviços como **Médico Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2032/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Nome do profissional	Especialidade	Plantão Frente Anual Meio Semana R$ 1.300,00	Plantão Frente Anual Fim Semana R$ 1.500,00	Período do Contrato	Valor Total Estimado do Contrato anual
Hector Gines Delisle Montenegro	Clínico Geral (Plantonista)	133	48	12 Meses	**R$ 244.900,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 122.450,00 (Cento Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Hector Gines Delisle Montenegro – Serviços Médico
CNPJ nº 45.424.724/0001-09
HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO
CPF nº 067.198.241-98
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB329138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 048/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA Y A DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 048/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE

GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA Y A DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **Y A DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.529.154/0001-76, domiciliada na Rua Benjamim de Paiva, nº 653, setor Central, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Yorrara Arantes de Queiroz**, residente e domiciliada na Rua Benjamim de Paiva, nº 653, setor Central, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.267.899 – SSP/GO, CPF nº 013.279.991-02, CRM/UF nº 30313/GO, na especialidade de **Médica Clínica Geral**, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2029/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 196.800,00 (cento noventa e seis mil e oitocentos reais)**, referente ao período de 01 de Julho 2024 a 30 de Junho de 2025.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Yorrara Arantes de Queiroz	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 16.400,00	**R$ 196.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Y A De Queiroz Unipessoal LTDA
CNPJ nº 46.529.154/0001-76
YORRARA ARANTES DE QUEIROZ
Sócia/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C054429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante

denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 29.251.533/0001-28, sediada na Rua B 3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás, onde foi credenciado o profissional o senhor **Herberth Gentil Gomes e Silva**, residente e domiciliada na Rua B-3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.690-000, Caldas Novas, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 3.445.053 – DGPC/GO, CPF nº 804.669.581-53, CRM/UF nº 016875/GO, na especialidade de **Médico Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Auditor do SUS**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2943/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 02 de Julho de 2024 e término em 01 de Julho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** -3.3.90.39.39 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, uma estimativa mensal no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

Profissional	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa do prazo do contrato	Estimativa Mensal R$	Valor Total do Contrato Anual R$
Herberth Gentil Gomes e Silva	Clínico Geral / Auditor do SUS	40 hs	12 Meses	3.450,00	41.400,00
Valor Total:					**41.400,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Maio de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

PAS Serviços Em Saúde LTDA
CNPJ nº 29.251.533/0001-28
HEBERTH GENTIL GOMES E SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1D4DEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES - FMS

TERMO ADITIVO N° 11/2024.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira nº 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3091/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 4.102,92** (Quatro Mil Cento e Dois Reais Noventa e Dois Centavos), sendo 04 (quatro)

parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.025,73** (um mil vinte e cinco reais setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses** contado a partir do dia **10 de Julho de 2024 a 09 de Novembro de 2024**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Administração
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0290** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Junho de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Locatário

ELIMAR GOMES MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:39751F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 049/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEDVIDA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 049/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEDVIDA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 049/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **MEDVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.527.316/0001-08, domiciliada na Rua Bela Vista, nº 67, Bairro Afonso Pena, CEP nº 75.513-538, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Caroline Oliveira Castilho**, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 67, Bairro Social, CEP nº 75.510-330, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.531.966 – SPTC/GO, CPF nº 047.805.671-06, CRM/UF nº 30496/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2028/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Perfazendo assim um **valor**

global estimado de R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais), referente ao período de 01 de Julho 2024 a 30 de Junho de 2025.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Caroline Oliveira Castilho	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 25.900,00	**R$ 310.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 155.400,00 (Cento Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Medvida LTDA
CNPJ nº 47.527.316/0001-08
CAROLINE OLIVEIRA CASTILHO
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DAFC9D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 070/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede a Rua Margem do Lago , Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP n° 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr. **MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.640.461 SSP-MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542 n° 208, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP n° 75.706-660, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, **09 (nove) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3090/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, contado a partir do dia **18 de julho de 2024 e término em 17 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 9 (nove) parcelas no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim um **total de R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 24.450,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Junho de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6CB08B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M F RODRIGUES LOPES - FMS

APOSTILAMEMTO N° 01/2024.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M F RODRIGUES LOPES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 036/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M F RODRIGUES LOPES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.636.782/0001-71**, sediada na Rodovia BR 153 s/nº, km 540 Norte, Galpão 01, Zona Rural, Hidrolândia - Goiás, CEP nº 75.340-000, representada pela proprietária a senhora **MARIA FERNANDA RODIGUES LOPES**, brasileira, inscrito no CPF n.º 937.673.151-49, portador da carteira de identidade n° 3.784.364 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social e natureza jurídica, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3581/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa passa a ser MF Lopes e Vieira Ltda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, Inciso I e Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", ambas da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Julho de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

M F RODRIGUES LOPES
CNPJ nº 34.636.782/0001-71
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:81F08728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES - FMS

TERMO ADITIVO N° 07/2024.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**LORENA BATISTA SILVA MENDES**, inscrita nº CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita nº 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Lorena Batista Silva Mendes,** residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 6.786.561 PC/GO, CPF nº 112.738.136-93, COREN-GO nº 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2942/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 13 de Julho de 2024 e término em 12 de Julho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0291- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont.Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R$	Valor Total Estimado do Contrato R$
Lorena Batista Silva Mendes	Enfermeira	40 hs	12 Meses	4.318,18	**51.818,16**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 24.181,81 (Vinte e Quatro Mil Cento Oitenta e Um Reais Oitenta e Um Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Maio de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

LORENA BATISTA SILVA MENDES
CNPJ nº 37.570.145/0001-38
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79C0FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4054/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **12 de Agosto de 2024 e término em 11 de Agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Rayanne Junqueira de Menezes	Psicóloga	30 hs	12 Meses	R$ 3.432,60	**R$ 41.191,20**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 15.904,38 (Quinze Mil Novecentos e Quatro Reais Trinta e Oito Centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Agosto de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

Rayanne Junqueira de Menezes LTDA
CNPJ nº 42.071.160/0001-71
RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES
C.I. n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9190112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 08/2024.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 046/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Laleska de Sousa Ferreira,** residente e domiciliada na Rua 31 s/nº, Quadra 14, Lote 16, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.882.365 SSP/GO, CPF nº 700.330.921-17, COREN-GO nº 000.495.617, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2941/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **14 de Julho de 2024 e término em 13 de Julho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0291 - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 51.818,16**

(cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 24.037,87 (Vinte e Quatro Mil Trinta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos)

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R$	Valor Total Estimado do Contrato R$
Laleska de Sousa Ferreira	Enfermeira	40 hs	12 Meses	4.318,18	**51.818,16**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Maio de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

FLV Enfermagem LTDA
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
LALESKA DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9E4FA365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LEÃO E CECCHINI LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LEÃO E CECCHINI LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 046/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **LEÃO E CECCHINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.558.239/0001-17, domiciliada na Rua Tamoios, nº 221, Bairro Afonso Pena, CEP nº 75.513-470, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Romeu Trajano Leão Cecchini,** residente e domiciliado na Rua Chiquinho Marques, Qd. 07, Lt. 09, nº 240, setor Gobato, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 4.665.682 – DGPC/GO, CPF nº 014.778.491-30, CRM/UF nº 14798/GO, na especialidade de **Médico Clínico Geral**, para prestação de serviços de **Médico Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2031/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 196.800,00 (cento noventa e seis mil e oitocentos reais)**, referente ao período de 01 de Julho 2024 a 30 de Junho de 2025.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Romeu Trajano Leão Cecchini	Clínico Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 14.400,00	**R$ 196.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "b", § 1° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Leão E Cecchini LTDA
CNPJ nº 39.558.239/0001-17
ROMEU TRAJANO LEÃO CECCHINI
Sócio/Administrador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6551F649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2023** do **Credenciamento n° 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.286.973/0001-70, domiciliada na Rua T 27, Qd. 31, Lts. 07/09, Apt. 2703, Sala 01, nº 252, Setor Bueno, CEP nº 74.215-030, Goiânia, Estado de Goiás, aonde foi credenciada a profissional, a senhorita **Camila Adrielle Santos Cunha**, residente e domiciliada na Rua T 27, Qd. 31, Lts. 07/09, Apt. 2703, s/nº, condomínio Grand Tower Residenc, Setor Bueno, CEP nº 74.210-000, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.047.510 2ª via – SSP-PC/GO, CPF nº 702.650.271-95, CRM nº 32432/GO, na especialidade de **Clinica Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médica Clínica Geral (PSF)**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4053/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato será prorrogado por **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 03 de Agosto de 2024, findando em 02 de Agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Camila Adrielle Santos Cunha	Clínica Geral (PSF)	12 Meses	R$ 14.000,00	**R$ 168.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

Camila Cunha Especialidades Médicas LTDA
CNPJ nº 51.286.973/0001-70
CAMILA ADRIELLE SANTOS CUNHA
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FBE88648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 063/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.557/0001-73, sediada na Rua 21, n° 174, Bairro Paranaíba, CEP nº 75526-180, Itumbiara – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Nelimar Honório da Rocha**, portador da carteira de identidade, nº 5.024.755 - DGPC/GO e CPF nº 017.389.571-95, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **03 (três) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3579/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses, contado a partir do dia 27 de Julho de 2024 e término em 26 de Outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Julho de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 26.368.557/0001-73
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0D71D917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 060/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e, e a empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Guatacazes s/nº, Quadra 28, Lotes 08E-8 a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-090 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.155.953/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio Antonelle Guimarães Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4265094 – DGPC/GO, CPF nº 015.075.291-12, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4052/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **02 de Agosto de 2024 e término em 01 de Agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, sendo 9.600 kg no valor de R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos) o Kg.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Agosto de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ 39.155.953/0001-64
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A2CD176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 054/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA I C BERNARDINO UNIPESSOAL LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 054/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA I C BERNARDINO UNIPESSOAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 054/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **I C BERNARDINO UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.502.689/0001-53, domiciliada na Rua Maestro Vicente J Vieira, nº 654, anexo 01, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Isis Cândida Bernardino**, residente e domiciliada na Rua Maestro Vicente J Vieira, nº 654, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.397.794 – SPTC/GO, CPF nº 041.128.031-76, CRM/UF nº 30312/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2944/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 05 de Julho de 2024 e término em 04 de Julho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 – **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 196.800,00 (cento noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

Nome do profissional	Especialidade	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato Anual
Isis Cândida Bernardino	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 16.400,00	**R$ 196.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Maio de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

I C Bernardino Unipessoal LTDA
CNPJ nº 46.502.689/0001-53
ISIS CÂNDIDA BERNARDINO
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A94A1B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 047/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 047/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.444.522/0001-39, domiciliada na Avenida Geraldo Emídio Carneiro, nº 10, apartamento 05, Centro, CEP nº 75.780-000, Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Heitor Laborão Carneiro**, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 448, Vila Maria José, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 4.254.006 – DGPC/GO, CPF nº 997.066.791-20, CRM/UF nº 021439/GO, para prestação de serviços de **Médico Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2030/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Junho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 32.275,00 (trinta e dois mil duzentos setenta e cinco reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 387.300,00 (trezentos oitenta e sete mil e trezentos reais)**, referente ao período de 01 de Julho 2024 a 30 de Junho de 2025.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Heitor Laborão Carneiro	Clínico Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 32.275,00	**R$ 387.300,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 193.650,00 (Cento Noventa e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Heitor Laborao Carneiro EIRELI
CNPJ nº 27.444.522/0001-39
HEITOR LABORÃO CARNEIRO
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9DC3057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 074/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 074/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 074/2021**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 43.101.409/0001-07, Domiciliada na Rua H, Qd. 21, Lt. 15, Sl. 01, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia e proprietária. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Ana Cláudia Conde Silva**, residente e domiciliada na Rua H, Qd. 89, Lt. 7-B, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº MG – 12.517.755 – PC/MG, CPF nº 014.794.726-03, COREN MG nº 000.376.096, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3467/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 074/2021**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Ana Cláudia Conde Silva	COREN MG nº 000.376.096	Técnica de Enfermagem	Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 30 de junho de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido a solicitação de iniciativa própria da credenciante, conforme **Ofício nº 362/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 074/2021, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Art. 78, Inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 10 de Julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.267.244/0001-51
BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2A7B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - FMS E FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
Lei nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Processos Administrativos nºs: 3814, 3813/2024.

O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, 1º andar, no dia **04/09/2024**, às **08hs00min**, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL". Objeto: Contratação de obras de engenharia comum, visando às reformas dos Prédios da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, conforme processo técnico de engenharia, contendo o Memorial Descritivo,

Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **13/08/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, diário oficial, bem como no PNCP, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com**.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de agosto 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C3516C1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 9491/2024

DESPACHO

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **26.811.719 JOSE ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.719/0001-04**, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Cortinas Persiana Vertical, tecido 100% Poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno – Cor Cinza. Largura:2,50 Altura: 1,50	Metro quadrado	37,50	R$ 214,00	R$ 8.025,00
	Cortinas Persiana Vertical, tecido 100% Poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno – Cor Cinza Largura:2,00 Altura: 1,50	Metro quadrado	6,00	R$ 214,00	R$ 1.284,00
	O bandô é em alumínio e revestido no mesmo material da persiana escolhida	metro	29	R$ 37,00	R$ 1.073,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL					R$ 10.382,00

Buriti de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:36A12CFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 9491/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de Cortinas Persianas para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **26.811.719 JOSE ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.719/0001-04**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **26.811.719 JOSE ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.719/0001-04**, no valor total de R$ 10.382,00 (dez mil e trezentos e oitenta e dois reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Cortinas Persiana Vertical, tecido 100% Poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno – Cor Cinza. Largura:2,50 Altura: 1,50	Metro quadrado	37,50	R$ 214,00	R$ 8.025,00
	Cortinas Persiana Vertical, tecido 100% Poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno – Cor Cinza Largura:2,00 Altura: 1,50	Metro quadrado	6,00	R$ 214,00	R$ 1.284,00
	O bandô é em alumínio e revestido no mesmo material da persiana escolhida	metro	29	R$ 37,00	R$ 1.073,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL					R$ 10.382,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5D38F3E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 9491/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa 26.811.719 JOSE ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.719/0001-04, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIA SE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **26.811.719 JOSE ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.719/0001-04**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 9491/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de Cortinas Persianas para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **26.811.719 JOSE ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.719/0001-04,** com endereço na AVENIDA BUENOS AIRES, S/N, QUADRA 61; LOTE 1058, VILA BRASILIA, IPORA-GO, neste ato representada por seu administrador Senhor **JOSE ALVES PEREIRA,** brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 295.471.051-91, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 10.382,00 (dez mil e trezentos e oitenta e dois reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Cortinas Persiana Vertical, tecido 100% Poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno – Cor Cinza. Largura:2,50 Altura: 1,50	Metro quadrado	37,50	R$ 214,00	R$ 8.025,00
	Cortinas Persiana Vertical, tecido 100% Poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno – Cor Cinza Largura:2,00 Altura: 1,50	Metro quadrado	6,00	R$ 214,00	R$ 1.284,00
	O bandô é em alumínio e revestido no mesmo material da persiana escolhida	metro	29	R$ 37,00	R$ 1.073,00
VALOR TOTAL					R$ 10.382,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Secretaria de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BB71A350

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO

Prezada Senhora, **Carla Cristina Gomes**, Servidora Pública Municipal, Técnica de Enfermagem Buriti de Goiás, inscrita no CPF sob o n° 006.278.741-18.
A Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do Art. 140 da Lei Municipal n° 32/1993 e Emenda Constitucionais n° 103/2019, por meio deste, vem respeitosamente SOLICITAR a Vossa Senhoria, o comparecimento em 3 (três) dias e justificativa do não comparecimento, após o recebimento desta notificação, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Buriti de Goiás, logo após a finalização de sua Licença por Interesse Particular, fim de vigência 24/06/2024, a colaboradora não compareceu junto a Prefeitura Municipal para verificar a respeito de sua modulação.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0736CE88

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9019/2024

O Município de Buriti de Goiás informa a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação 012/2024, objeto:Registro de Preçospara contratação, sob demanda, de empresa especializadanofornecimento de materiais de construção,para atender asnecessidadesdasSecretariasmunicipais de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.Informações:https://buritidegoias.go.gov.br;Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das07hàs11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás,08 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A1D8050C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 38/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 09/08/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares. **ESTÁ SUSPENSO** para adequações no termo de referência. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:673E496A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 122/2024,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2024**. Fornecedor: **PIETRO E-COMMERCE LTDA.** CNPJ sob o nº: **48.878.990/0001-91.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PNEUS.** Valor total: **R$ 147.470,60 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais, sessenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 08 dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5DE9B988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 000020, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº **000020, de 07 de AGOSTO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviços, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2888/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para prestação de serviços, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " LEANDRO GOMES NOLETO'' CPF: 018.833.071-20, situado na RUA DA SAUDADE/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B6609272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 01 de agosto de 2024, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDER OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.**

RESOLVE, cancelar o aviso de contratação que fora publicado em 07 de agosto de 2024, se encerrando em 13 de agosto de 2024, garantindo uma abordagem eficiente e ágil na condução deste processo de contratação.

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 08 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto N° 1483/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:B1264B82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 112/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024
PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 008271/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II e art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data da sessão: 19/08/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de agosto de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7CD1132A

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 113/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2024
PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 007821/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II e art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais do município de Campo Alegre de Goiás/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data da sessão: 19/08/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:30min às 14h:30min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de agosto de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:937FE6EE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 114/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 114/2024
(Processo Administrativo n.° 007128/2024)

Torna-se público que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada em assessoria e consultoria do setor cultural para operacionalização e execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, em Campo Alegre de Goiás, em atendimento a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 20/08/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de agosto de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A4487E6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°11/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura de Castelândia, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas no cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente e Recepcionista, regido pelo Edital nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022.

CRONOGRAMA		
Público	**Ato**	**Data**
Todos	Publicação da Convocação	09/08/2024
Todos	Apresentação da documentação no RH	13/08/2024 até 12/09/2024
Todos	Comparecimento a Perícia Médica (mediante agendamento)	13/08/2024 até 12/09/2024
Todos	Nomeação	23/09/2024 até 22/11/2024
Todos	Posse (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação).	23/09/2024 até 22/11/2024
Todos	Efetivo Exercício (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse).	23/09/2024 até 09/12/2024

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O disposto nesta convocação não altera, relativiza ou exclui as exigências contidas no Edital nº 001/2022.
No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Castelândia - DRH cópia e original dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
CPF acompanhado do comprovante de inscrição e situação cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
Escritura pública de união estável, caso seja convivente;
Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral;
Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL -CQC (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
Declaração de bens e valores ou último imposto de renda com recibo de entrega;
Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
Número de conta-salário ou conta corrente aberta na agência 903-2 do Banco Bradesco (agência de Castelândia);
Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo tutela;
Carteira de Identidade e CPF dos dependentes;
Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (somente para PcD);
Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta etc.);
Certidão Cível Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Cível Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Criminal Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE (https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM (https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf);
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

OBS 1. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP.

OBS 2. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

OBS 3. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h às 17h, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos – DRH, localizado na Avenida Rio Verde, nº 1910, Sede da Prefeitura de Castelândia, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000;

Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não esteja expressamente previsto neste Edital;

A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida "por verdadeiro" em cartório;

Estando em ordem a documentação, o DRH agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do Candidato comparecer ao ato.

DA PERÍCIA MÉDICA

A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, localizado na Avenida Rio Verde, nº s/n, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000, devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	TODOS	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo;
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Outros	Videolaringoscopia
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD	-

Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.

Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.

A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Castelândia deverá ser entregue ao DRH pelo candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.

DA NOMEAÇÃO

Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos mantido pela Associação Goiana de Municípios - AGM, o qual poderá ser acessado por meio do endereço diariomunicipal.com.br, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

As nomeações poderão ocorrer de forma individual ou coletiva e poderão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma deste Edital.

A nomeação poderá ocorrer de forma individualizada após apresentação da documentação pelo candidato(a) convocado(a), cuja regularidade houver sido atestada mediante certificado pelo Departamento de Recursos Humanos.

É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, localizada na Avenida Rio Verde nº 1910 Centro.

Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a III deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão solicitar novo horário de atendimento, seguindo os procedimentos deste Edital.

O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias a pedido do candidato;

O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 dias).

Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.

O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.

Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

DA LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001704	MARCIO LOPES DE CARVALHO	59,00	1º
0001761	THARIK SANTOS PIMENTA	57,00	2º

CARGO: RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000906	RAQUILA FREITAS DE JESUS	50,00	2º

Esta convocação entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:CC878A88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024 DISPENSA Nº 103/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2024 ao dia 14/08/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de computador para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 08 de agosto de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:202BFE0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3504/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.943.408/0001-49**,** para serviços de manutenção de equipamentos hospitalares com o valor total de **R$ 11.838,78 (Onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 08 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3A25309C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3075/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº **13.050.473/0001-45,** para fornecimento de peças e serviços de manutenção em veículos com o valor total de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 08 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F7C326E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3076/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº **13.050.473/0001-45,** para fornecimento de peças e serviços de manutenção em veículos com o valor total de **R$ 1.510,00 (Um mil, quinhentos e dez reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 08 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A5818C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3361/2024**

MUNICÍPIO DE FORMOSO, CNPJ nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **JONATAS RODRIGUES DE SOUZA SILVA, CNPJ nº. 55.910.466/0001-16,** devidamente inscrita no **CNPJ nº. 55.910.466/0001-16,** para serviços na área de apoio administrativo e atividades auxiliares junto aos departamentos de recursos humanos e controle interno, assim como, serviço de apoio concernente aos trabalhos dos conselhos municipais no MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO com o valor total de **R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F93E6BBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N.º 027/2023, referente a Tomada de Preços n. 004/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **PEDREIRA HVB LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA – CONVENIO N° 914711/2021 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Vigência: vigência de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:49EE9A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2024
DISPENSA Nº 017/24
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PESCA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.99 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6E8833D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024
O Município de Goianira/GO, torna público que ficará aberto aos interessados pelo período de **10 (dez) dias corridos, iniciando o recebimento da documentação a partir de 09/08/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, o cadastro para selecionar e credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à caixa econômica federal, para elaboração de projetos e construção de 144 (Cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais unifamiliares (residências) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas doadas para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7EBF696C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
Processo nº 12898/2024
Procedimento: Dispensa de licitação nº 017/2024
CONSIDERANDO o pedido de instauração de processo administrativo para possível dispensa de procedimento licitatório;
CONSIDERANDO os documentos internos de planejamento da contratação – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
CONSIDERANDO a informação de disponibilidade financeira acostadas aos autos pelo Contador do órgão;
CONSIDERANDO a informação de não fracionamento da despesa;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa e analisada pelo Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as orientações do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
AUTORIZO
A contratação da empresa JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS, inscrita no CNPJ nº 37.362.287/0001-00 para prestações de serviços de realização de Evento de Pesca em comemoração ao Dia dos Pais, pelo valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Goianira, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVIERA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE10E8D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade Contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para custear despesas dos atletas/alunos da UniCerrado que irão competir nos Jogos Brasileiros Universitários – Etapa Nacional, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 19 à 25 de agosto de 2024 na cidade do Rio de Janeiro/RJ;
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que a Federação Goiana de Desportos Universitários - FGDU tem exclusividade para realizar tanto os Jogos Universitários do Estado de Goiás e qualquer outra competição universitária que destina à seleção de atletas para as etapas estadual e nacional dos Jogos Universitários, visto que este serviço configura a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para custear despesas dos atletas/alunos da UniCerrado que irão competir nos Jogos Brasileiros Universitários – Etapa Nacional, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 19 à 25 de agosto de 2024 na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, órgão de utilidade pública conforme Lei n°. 7.131/1968, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.283.845/0001-02, sediada em Goiânia/GO, representada por seu presidente Sr. Lusimar Pinto dos Santos, portador da carteira de identidade n°. 3479017 DGPC/GO, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), que deverá ser pago em parcela única de acordo com a apresentação de recibo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4720709E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 209/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo Chevrolet SPIN, placa SCW-2H17 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2024023292.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-GOIÂNIA-GO CNPJ: 14.234.954/0001-73**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-GOIÂNIA-GO CNPJ: 14.234.954/0001-73**, com endereço na Av. Multirão,3250 – Goiânia/Go CEP 74215240 , nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$4.049,85 (quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de agosto de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:26F50F13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS E FINAL DE FILA PARA O CARGO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 60ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas e final de fila para o cargo de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 08/09/2024, às 17:00 h, prorrogável até 08/10/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Professor - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MYLENA OLIVEIRA GONÇALVES	2312002701	8	Final de Fila
CAMILA RAQUEL SOUSA SILVA	2312004270	21	Final de Fila
NAIANA FRANCIELLE BARBOSA DE ANDRADE	2312007327	3	Final de Fila
POLLYANA COSTA REZENDE	2312006682	60	Final de Fila

Cargo/Local de Lotação: Professor de Educação Física - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ANA PAULA FRANTTINI GARCIA MORENO GUIMARÃES	2312003182	12	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:49A12219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1398/2024
Dispensa nº 130/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2024 ao dia 14/08/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, RECREATIVAS E DE APOIO ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO PROGRAMA PAIF.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**,** OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 08 de agosto de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:0889064E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 9397/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor do **Pregão Presencial nº 027/2024**, tendo por objeto a **Contratação de serviços de empreitada global para execução da pavimentação asfáltica do tipo TSD com lama asfáltica e drenagem superficial no entorno das casas populares, tudo conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto básico em anexo** e o extrato do respectivo **contrato nº 035/2024**, foi a empresa: **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.249.727/0001-75, valor de **R$ 370.538,72**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,05/AGOSTO/2024

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:F61FFC0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3365/2024.

Dispensa Nº 253/2024 – Processo Administrativo nº 3365/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em computadores, notebook, redes, internet e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.** Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **14/08/2024**.O valor estimado para a

contratação é de R$ **42.866,65 (Quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:FEBC16FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº252/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3888/2024.

Processo nº 3888/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Empresa vencedora **RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA** CNPJ**: 32.927.739/0001-30** com Valor de **R$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.50, Ficha:59, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D353F425

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº254/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3618/2024.

Processo nº 3618/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM PROL DE ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Empresa vencedora **31.541.999 NATHAN BRUNO PEREIRA MARQUES** CNPJ**: 31.541.999/0001-00** com Valor de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.99, Ficha:59, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D166FBDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 36.315.427/0001-26; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); Data da Assinatura do Contrato: 06/08/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A3B7D9E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO; Contratada: MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.649.635/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 205.528,38 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos); Data da Assinatura do Contrato: 05/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

GUSTAVO HENRIQUE CAMILO DE LIMA
Gestor e Ordenador de Despesas do FME – Inhumas/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2EF8222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS/GO;
Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 43.731.740/0001-00;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO;
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações;
Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizado via Processo Administrativo nº 691/2024;
Valor do contrato: **R$ 1.115,90 (mil cento e quinze reais e noventa centavos);**
Data da Assinatura do Contrato:01/08/2024.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6B72768F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 166/2024 COMPRA DIRETA

EXTRATO DE DISPENSA 166/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 166/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: PEDRO HENRIQUE COELHO MARQUES 01056720174, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 20.200.475/0001-39.
Objeto: Prestação de serviços em 01 (uma) lavagem do veículo Prisma e 01 (uma) lavagem e polimento para retirar manchas de tinta do veículo Onix de uso do Poder Legislativo.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
Forma de Pagamento: PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 08/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F3B42469

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 666- DIÁRIA ASSESSORA UYARA

PORTARIA N.º 666/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Uyara Ribeiro da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Cristiano Galindo, assessorando o Vereador Divino dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:3B68303B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 667 - DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 667/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Catalão, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Cristiano Galindo, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:34F8946A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 668 - DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 668/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:BDF4875F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 669 - DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 669/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023,

em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:38FAE1AA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 670- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 670/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:04B60F25

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 671- DIÁRIA ASSESSORA EVERLENE

PORTARIA N.º 671/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Everlene Fernandes Ferreira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e transportes, assessorando o Vereador Paulo José Machado Sugai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F5AB5774

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 672- DIÁRIA VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 672/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Vereadora **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, em reunião para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9BD4D517

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3328/2024 DESIGNAR SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL RESPONSÁVEL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM

PORTARIA Nº.: 3328/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Designar servidora para a função de fiscal responsável do Serviço de Inspeção Municipal-SIM que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.916/2013, de 24 de abril 2013 e Lei Federal nº.:9.712 de 20 de novembro 1998 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Sr.:ª NATÁLIA MONÇÃO DA COSTA MENDES,** com matrícula funcional **nº.:104.416**, ocupante do cargo de **Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Animal**, como fiscal responsável do serviço de Inspeção Municipal-SIM junto ao e-SISBI no âmbito da Secretaria Municipal do Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58F5A31B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3329/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3329/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, CNPJ: 09201188/0001-00, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:347550A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3330/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3330/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.990,40 (um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:294EBA96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3331/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3331/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, CNPJ: 00.670.256/0001-06, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC5D1B09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3332/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3332/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: 07.405.357/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.379,20 (mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D268A40B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3333/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3333/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:852E6FB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3334/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3334/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91C794AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3335/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3335/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.419,20 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:481AD8D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3336/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3336/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E "EJA"**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCE30D83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 459/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 459/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 459/2023,** cujo objeto é **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 459/2023 para SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI., NOS MOLDES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), PARTE INSEPARÁVEL DO EDITAL, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO,** com a empresa **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATEGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.696.326/0001-04, localizada a Av. Estado de Goiás, 72 Qd 48 Lote 72ª – Vila Monte Castelo – Ipameri-GO, representado por Michelle de Jesus Nunes Mansiglei, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 993.662.311-87, no valor de R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), com vigência de 29/08/2024 até 31/12/2024**.**

MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3970DEC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3337/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3337/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, CNPJ: 01.905.150/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74A3CA3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3338/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3338/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS "EJA"**, CNPJ: 13.412.489/0001-50, adiantamento de recursos no valor de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B35CCA01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3339/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.:3339/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 08.973.147/0001-70, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CAE3F3CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3343/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3343/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.698,80 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:582E54C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3340/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3340/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9A8A046

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3342/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3342/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.396,80 (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E742FF39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3341/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3341/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73270E49

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO G.P. Nº: 561, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o **Sr. Marcelo Vaz de Melo,** ocupante do cargo em comissão de **Coordenador**, matrícula funcional **nº.: 103.936.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CC91EB7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3344/2024 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3344/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de agosto** ao servidor, **Sr.:º UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.439**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2024014910 parecer jurídico 0133/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D0F7157

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3324/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3324/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO (CRECHE)**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.452,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8BDE3FBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2350/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 399/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 046/2024-S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RADIONUCLEAR SERVICOS TECNICOS EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.628/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOSIMETROS, MEDIDOR DE RADIAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/08/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 327 sub elemento: 12 / Fonte: 107
Data Assinatura: 08/08/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5889D1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - Lei 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2397/2024
O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 012/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Itaguaru-GO, em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II-A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas: às 08:00 horas do dia 26/08/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 26/08/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 26/08/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/08/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 09 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:358D467D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 09/2024
PROCESSO Nº 4608/2024

O Município de Itauçu, GO, através do Fundo Municipal de Assistência Social manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa para fornecimento de itens de utensílio de copa e cozinha**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 09 a 13 de agosto de 2024.

Itauçu, 08 de agosto de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C9B2A431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024

MUNICÍPIO DE ITAUÇU
ESTADO DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO 890/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14.
CONTRATADAS: RAPIDO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.399.350/0001-61, estabelecida em R VICENTE COSTA FILHO 1120, 0, SALA 102 - VARJÃO, JOÃO PESSOA - PB, **BOLSAS FENIX LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.892.186/0001-09, estabelecida em ÁREA RURAL, 00, 0, - INTERIOR, CONCÓRDIA – SC, **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.921.169/0001-88, estabelecida em AV. CEL PACIFICO PINTO DA FONSECA N 170, 0, SALA 104 - FAUSTO PINTO DA FONSECA I, NOVA SERRANA – MG.
TOTAL DO CERTAME: R$ 91.912,00 (noventa e um mil e novecentos e doze reais);
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE UNIFORMES (CAMISETAS, SHORTS E SAIA) TÊNIS E MOCHILA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO, ESCOLINHA PEQUENO PRÍNCIPE, ESCOLA MUNICIPAL CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU/GO PROCESSO Nº202300006007966 EMENDA Nº 1812/2022.
VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025
Itauçu, aos 20 dias de junho de 2024.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:53CECEDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 923

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **36.470.013/0001-71**, situada na R SAO PATRICIO, BRO IPIRANGA, N°559, GOIANIA, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública, nos*

termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85554FCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 865

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CARTORIO DE REGISTRO IMOVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.385.424/0001-87**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, N° S/N, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação de prestação de serviços do cartório municipal, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **07** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CF5EFC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 831

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.785.255/0001-75**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, SETOR CENTRAL, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a prestação lubrificantes destinados a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **julho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62E960A6

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO GERTRUDES

TERMO DE RESCISÃO Nº: 001/2024
CONTRATO/FME N° **003/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **008/2024**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66, com sede na Av: Doralice Ferraz da Costa, s/n.º, Centro, Lagoa Santa, representado pela gestora do fundo **CÉLIA MARIA MORAES,** e de outro lado, como CONTRATADA, a Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 116.663.548/0001-13, com endereço na Francisco José da Silva, S/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DE ALTA COSTURA para a Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FMAS N° 003/2024, firmado em 11 de janeiro de 2024, oriundo do Processo n° 008/2024.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 30 do mês de junho de 2024.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **agosto** do ano de **2024**.

Município de Lagoa Santa
Fundo Mun. de Assis. Social – FMAS
CÉLIA MARIA MORAES
Gestora

MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5169251B

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 829

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CELENIR SOUZA DA SILVA****, com o CNPJ n° **08.959.928/0001-00** estabelecida na R SEBASTIAO LEAL, Centro, Nº 459, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de toner e recarga para manutenção do funcionamento da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **julho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D634B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 867

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a prestadora **CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.307.942/0001-42**, estabelecida na **R 84**, N° 414, SETOR SUL, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **07** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B20FAC9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 034.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 034/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 6100/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de Agosto de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de medicamentos, leites e fraldas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5477F2EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6099/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2024

Objeto: aquisição de materiais de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascente I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.484.451/0001-00 com sede na Avenida Água Santa esquina com a Rua AS-02, Qd. 01, Lt. 05 ao 10, Residencial Água Santa, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens: 4, 7, 8, 11, 21, 60, 68, 88, 96, 108, 114, 121, 133 e 138 com o valor total de R$ 51.443,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais). Data de assinatura: 29/07/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 08 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0DAD3F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6099/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2024

Objeto: aquisição de materiais de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascente I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.656.846/0001-50 com sede na Quadra 69, Lote 6-B, Centro 1, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás; Itens: 20, 23, 31, 40, 48, 65, 75, 93, 115, 118, 122 e 137 com o valor total de R$ 51.443,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais). Data de assinatura: 29/07/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 05 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D6140E53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 117/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**117/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MR ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 43.875.560/0001-00.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, UTENSILIOS DOMÉSTICOS, COSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E ORGÃOS.
Valor Global:	R$ 126.645,31
Prazo de vigência	12 MESES
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.122.1004.2047.339030.22 16.1622.10.122.1004.2052.339030.22 16.1622.10.302.1004.2056.339030.22 16.1622.10.302.1004.2108.339030.22
Data da publicação:	08/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1AF26C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7003/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2024

Objeto: aquisição de materiais de expediente. Das Partes, *PROMITENTE*: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; *DETENTORA*: 53.538.874 JOSELI RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.538.874/0001-63 com sede na Rua Orozimbo Veloso de Godoy, n° 821, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens: 2, 8, 12, 20, 27, 30, 34, 37, 38, 44, 48, 50, 53, 62, 67, 68, 71, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93 e 95 com o valor total de R$ 30.322,90 (trinta mil, trezentos e vinte dois reais e noventa centavos). Data de assinatura: 06/08/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 08 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C71AC0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 035.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - **N.º 035/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 9211/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **29 de Agosto de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores pensionista e inativos e agentes políticos dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:055EDB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7003/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2024

Objeto: aquisição de materiais de expediente. Das Partes, *PROMITENTE*: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; *DETENTORA*: 43.055.073 ULISSES CABRAL GUIMARÃES, inscrita no CNPJ n° 43.055.473/0001-07 com sede na Rua Nivaldo Ribeiro, n° 1000, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens: 1, 3, 4, 5, 9, 10, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 46, 66, 73, 74, 75, 76, 96, 97 e 98 com o valor total de R$ 211.804,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e quatro reais). Data de assinatura: 02/08/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 08 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:613C8667

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 106/2024 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**106/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **49.265.667/0001-05.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MONITORAMENTO DE ALARMES E VÍDEO MONITORADO EM CFTV E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
Valor:	R$ 59.408,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.449052.33 18.1826.18.541.1009.2075.449052.30 18.1826.18.541.1009.2075.339030.17 18.1826.18.541.1009.2075.339030.26 18.1826.18.541.1009.2075.339040.02
Data da Publicação	08/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABB7663E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): JOSILAINE OLIVEIRA DE ABREU, CPF nº 938.358.331-20.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:59CAC782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): JULIANA CONCEIÇÃO CABRAL, CPF nº 014.102.151-99.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D616349A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): JULIANE GONÇALVES VIEIRA, CPF nº 038.365.151-48.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8C43253D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): LAIANY GERALDINA DE ANDRADE, CPF nº 031.006.631-01.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F1D14D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): LARA RAQUEL ARAUJO MATEUS, CPF nº 020.328.451-80.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R$ 2.609,51 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7FA6B9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): LIDIANE CARDOSO DA SILVA, CPF nº 005.914.771-73.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.988,20 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3B3441DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): LUCINEIA SEVERINO SOARES, CPF nº 024.977.361-97.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2A76D6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): MÁRCIA LEANDRA RODRIGUES, CPF nº 028.766.436-85.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para R$ 5.094,75 (cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0DF6258F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): NOELMA DA SILVA RODRIGUES FREITAS, CPF nº 814.991.081-68.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.988,20 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:995C150B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): QUEIROZ E LIMA PLANTONISTAS E SOCORRISTAS, CNPJ nº 29.050.172/0001-51.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito ml, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0B157DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): RENATA DIAS PEREIRA, CPF nº 032.525.281-50.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7D13B8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): SHERLEI BENTO DE SOUSA CARVALHO, CPF nº 727.554.401-63.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais) para R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7E563AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): TARCIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 028.096.451-08.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F1935782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): WILLINYN BRUNAH RODRIGUES SOARES, CPF nº 754.544.321-72.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F9B68B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): MED GONTIJO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 27.057.853/0001-16.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:66FEE477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): FLÁVIA CEZÁRIO, CPF nº 957.970.331-00.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.988,20 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C20B70A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): SÉRGIO FRANCO MARQUES DE SOUSA, CPF nº 694.008.221-20.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para R$ 10.189,50 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0E4C261C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): RODRIGUES E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.35.984/0001-87.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito ml, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F287B346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): PAULO ROBERTO BARROSO VITORINO, CPF nº 158.731.451-72.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:345280B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): MR CIRURGIA PLÁSTICA LTDA, CNPJ nº 27.866.089/0001-20.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito ml, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:80E164E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Processo nº 7843/2024.
Inexigibilidade nº 62/2024.
Contratante: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
Contratada: J.CAMARA & IRMAOS S/A
CNPJ: 01.536.754/0001-23
Valor: R$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Objeto: contratação de assinatura do Jornal O POPULAR para atender o Município de Nerópolis, com entrega diária de exemplares, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme quantidades especificações do termo de referência.

Nerópolis, 08 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0244F035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): MAGNA GOMES DA ROCHA, CPF nº 476.261.861-68.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.988,20 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:ADF4CD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021, oriundo do Chamamento Público nº 003/2020.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CREDENCIADO (A): LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.042.009/0001-23.

O contrato será ajustado de acordo com o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 01/2021 à 06/2024, sendo acrescido o percentual de 24,262250% ao valor mensal inicial. O valor mensal passará de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 08 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3D451B3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.
Processo adm. 4988/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ASFÁLTICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DE NOVO BRASIL E NOVO GOIÁS.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA CNPJ: 47.816.435/0001-72- valor R$ 99.920,00 (Noventa e nove mil novecentos e vinte reais) relacionados ao item: 1/1 e 1/2. PEDREIRA HVB LTDA CNPJ: 09.642.280/0001-06 – valor R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais) relacionados ao item: 1/3. RESTAURA ASFALTO LTDA CNPJ: 28.055.740/0001-44 – valor R$ 30.00,00 (Trinta mil reais) relacionados ao item: 1/4. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil- Goiás – 08 de agosto de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:22F9EA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 03/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.
Processo adm. 6138/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS/CARRETAS E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 21.876.089/0001-24- valor R$ 448.380,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais) relacionados ao item: 1/1. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil- Goiás – 08 de agosto de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F6BDD4B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 077/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS LONGARINAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: I C S PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº º 45.010.400/0001-16 . **VALOR TOTAL**: R$ 28.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.31.1002.2.001-4.4.90.52. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – I C S PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº º 45.010.400/0001-16 – IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIAO FEITOSA – SOCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:C2DBABD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 074/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ Nº º 30.862.228/0001-51 . **VALOR TOTAL**: R$ 4.380,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ Nº º 30.862.228/0001-51 – LUIZ JOSE DE SOUSA NETO - SOCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8251A586

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 079/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: JOAO B DE AVELAR, CNPJ Nº º 34.452.779/0001-06 . **VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – JOAO B DE AVELAR, CNPJ Nº º 34.452.779/0001-06 – JOÃO BATISTA DE AVELAR - SOCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7E431F71

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 078/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº º 45.010.400/0001-16 . **VALOR TOTAL**: R$ 2.230,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.31.1002.2.001-3.3.90.30 / 02.31.1002.1.137.4.4.90.52. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº º 45.010.400/0001-16 –

ROSILENE DE FATIMA LENS -
Socia Administradora

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F6C515DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 078/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: 52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA, CNPJ Nº º 52.071.749/0001-23 . **VALOR TOTAL**: R$ 93,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.31.1002.2.001-3.3.90.30 / 02.31.1002.1.137.4.4.90.52. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – 52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA, CNPJ Nº º 52.071.749/0001-23 – MARILENE FONSECA E SILVA - SOCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:846DBADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 078/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº º 52.504.817/0001-09 . **VALOR TOTAL**: R$ 2.398,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.31.1002.2.001-3.3.90.30 / 02.31.1002.1.137.4.4.90.52. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº º 52.504.817/0001-09 – ANA MARIA WANDERLEY - SOCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:5D7194F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO Nº 00068/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: NICOLAS S DIAS CORREA LTDA CNPJ. 41.753.309/0001-30. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE OBJETO NO VALOR DE R$ 10.808,59 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), O QUE REPRESENTA 0,82% DO VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO E PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VIGÊNCIA:08**DE AGOSTO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- NICOLAS S DIAS CORREA – NICOLAS S DIAS CORREA – 064.081.141-80.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:BF810F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 273/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 273/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2365/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 273/2022, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,70%, CONFORME C.I. N. 205/2024 E PARECER JURÍDICO N. 624/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TOCO DE 320 A 380 C.V., COM NO MÁXIMO 25 ANOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 06 (SEIS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, 06 (SEIS) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, 06 (SEIS) MESES DO 3° TERMO ADITIVO E 06 (SEIS) MESES DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/08/2024 A 15/02/2025**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 268.096,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)**, SENDO R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL; R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO**,** R$ 53.042,94 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REAJUSTADO PELO INPC DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 55.010,83 (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REAJUSTADO PELO INPC DO 3° TERMO ADITIVO; E, R$ 57.046,23 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) REAJUSTADO PELO INPC DO 4° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AEFEBE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 021/2024** PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na R SÃO PAULO, 39, 0, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 750.115,40 (setecentos e cinquenta mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FD856776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 022/2024** PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10**, estabelecida na R MP-06, 304, LOTE 01 QUADRA16-A, 0, DIST. INDUS. MONTE HOREBE, SENADOR CANEDO – GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 68.194,90 (sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos)**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A12D4A41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 023/2024** PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na RUA ARTHUR BERBARDES - SETOR CENTRO, ERECHIM - RS
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 48.683,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais)**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A75D0F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 024/2024** PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV BARÃO DO RIO BRANCO, QD41 LTB11 S/N, 0, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 272.927,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS)**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:54CA4D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 025/2024** PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.246.364/0001-80, estabelecida na AV GRACA ARANHA, 0, QUADRA036 LOTE 0004 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 174.942,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9D6DDE6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 026/2024

EXTRATO DA ATA Nº 026/2024 PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.321.488/0001-45, estabelecida na AV GOIANAZES, 955, QUADRA124 LOTE 153 - JD PETROPOLIS, GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 1.065.749,20 (UM MILHÃO, SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E308CCF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 027/2024

EXTRATO DA ATA Nº 027/2024 PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55, estabelecida na RUA 6, 0, QUADRA06 LOTE 17 - MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 171.206,50 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2BA3B58B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 028/2024

EXTRATO DA ATA Nº 028/2024 PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.615.794/0001-82, estabelecida na RUA R 1, 0, QUADRA004 LOTE 0027 - CIDADE LIVRE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 823.950,40 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3BE67EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 029/2024

EXTRATO DA ATA Nº 029/2024 PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.239.945/0001-73, estabelecida na RUA GUIOMAR DE MELO, 128, QUADRA02 LOTE 31 - RES PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 45.543,30 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9907F6F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 030/2024

EXTRATO DA ATA Nº 030/2024 PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**DF MEDICAL LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50, estabelecida na Q QUADRA 69, 0, LOTE 6-B - CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 58.735,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais)**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5D4DAD82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 031/2024

EXTRATO DA ATA Nº 031/2024 PROCESSO Nº 4215/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 011/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**ALFA MED UNIPESSOAL LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.594.333/0001-24, estabelecida na QUADRA 69 LOTE 14 A 16 CONJ I, 0, - SETOR 09, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2025
VALOR TOTAL:	**R$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE AGOSTO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CA22926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ALUGUEL DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS RELACIONADOS A SEMMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO) DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 4689/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada aluguel de artigos para decoração destinados a eventos relacionados a SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico) do Município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 08 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:033C839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO",

AVISO DE DISPENSA nº 4562/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de itens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, esporte, cultura e lazer, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 08 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:4CBAB873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 46/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 46/2024.
Processo Administrativo nº 2972/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação de arroz carreteiro para comemoração do dias dos pais.
CONTRATADO: Nalas Nayanya Silva Castro Neves
CNPJ: 37.151.787/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 9.100,00(nove mil e cem reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D3CD209F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 773

PORTARIA Nº 773/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D21117E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 771

PORTARIA Nº 771/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9D5D2E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 772

PORTARIA Nº 772/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E742EC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 147

DECRETO Nº 147/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MICHELLY MENDES CARVALHO,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AA958795

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 148

DECRETO Nº 148/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D29B8E01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.002/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.002/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FABRICIA DAMASCENA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.002/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.002/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FABRICIA DAMASCENA ROSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **FABRICIA DAMASCENA ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.986.161-89, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.002/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.002/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2023 a 05/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.

E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

FABRICIA DAMASCENA ROSA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:598ACE19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.24.072/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.24.072/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIELLY GONÇALVES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.24.072/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.24.072/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIELLY GONÇALVES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIELLY GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.388.821-97, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.24.072/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.24.072/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 24/07/2023 a 24/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIELLY GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: ___

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AF3C2239

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.001/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.001/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TAMINE BOU KARIM CAF

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.001/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.001/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TAMINE BOU KARIM CAFÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no

CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **TAMINE BOU KARIM CAFÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.644.301-63, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.01.001/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.01.001/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 01/08/2023 a 01/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.
CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TAMINE BOU KARIM CAFÉ
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DFA554C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.036/2024-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.036/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARA RUBIA PIRES RI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.036/2024-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.036/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARA RUBIA PIRES RIBEIRO SOARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARA RUBIA PIRES RIBEIRO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 960.845.371-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.01.036/2024**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.01.036/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 01/08/2023 a 01/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 446

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARA RUBIA PIRES RIBEIRO SOARES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:652AAF64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.029/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.029/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CRISTIANA NUNES DA S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.029/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.029/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CRISTIANA NUNES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CRISTIANA NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.194.051-09, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.029/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.029/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CRISTIANA NUNES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C3C3FE86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.017/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.017/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULIANA SOUZA DIONIZ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.017/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.017/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULIANA SOUZA DIONIZIO DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JULIANA SOUZA DIONIZIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.793.305-31, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.01.017/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.01.017/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 01/08/2023 a 01/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULIANA SOUZA DIONIZIO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:88A38FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.038/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.038/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NUBIA DA SILVA DE A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.038/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.038/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NUBIA DA SILVA DE AZEVEDO.

O <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</u>, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **<u>CONTRATANTE</u>** e **NUBIA DA SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.556.361-07, ora em diante denominado **<u>CONTRATADA</u>**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.038/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.038/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NUBIA DA SILVA DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FDAA4FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.010/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RUAN LEANDRO DE CAST

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.010/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RUAN LEANDRO DE CASTRO BARROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **RUAN LEANDRO DE CASTRO BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.347.831-82, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.01.010/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.01.010/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 01/08/2023 a 01/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RUAN LEANDRO DE CASTRO BARROS
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7342FFFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.021/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANA CRISTINA DE CAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.021/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANA CRISTINA DE CARVALHO SANTANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANA CRISTINA DE CARVALHO SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.083.611-29, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.021/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.021/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA CRISTINA DE CARVALHO SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0F772087

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.015/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.015/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAIL MORAIS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.015/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.015/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAIL MORAIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MAIL MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.102.291-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.015/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.015/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAIL MORAIS
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:666B2B89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.003/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.003/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA REJANE CONCEI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.003/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.003/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA REJANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA REJANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.291.943.82, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.01.003/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.01.003/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 01/08/2023 a 01/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 446

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA REJANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BF3D8CE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.037/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.037/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA DE FATIMA CAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01.037/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.01.037/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA DE FATIMA CARDOSO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DE FATIMA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.656.901-59, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.01.037/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.01.037/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 01/08/2023 a 01/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.

E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DE FATIMA CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5CB9F1B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.005/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.005/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LETICIA ALVES PEREI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.005/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.005/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LETICIA ALVES PEREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LETICIA ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.316.131-42, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.005/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.005/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 446

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LETICIA ALVES PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:377F3B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.08.001/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.08.001/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CAROLINA NAZEOZENO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.08.001/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.08.08.001/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CAROLINA NAZEOZENO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CAROLINA NAZEOZENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.987.311-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.08.08.001/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.08.08.001/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 08/08/2023 a 08/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta mil reias)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CAROLINA NAZEOZENO
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0006A0F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.025/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILLA VIEIRA DA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.025/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILLA VIEIRA DA COSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PRISCILLA VIEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.606.561-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.025/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.025/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PRISCILLA VIEIRA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:36DF8C26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.025/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILLA VIEIRA DA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.025/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILLA VIEIRA DA COSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PRISCILLA VIEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.606.561-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.025/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.025/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PRISCILLA VIEIRA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:508A9905

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.016/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARTA SANTOS SILVA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.016/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARTA SANTOS SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARTA SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.517.631-15, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.016/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.016/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (secenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARTA SANTOS SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6C4DB9B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.039/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SANDRA BASTOS DA S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.039/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SANDRA BASTOS DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SANDRA BASTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.674.601-10, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.039/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.039/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2023 a 31/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil de cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SANDRA BASTOS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:342E9169

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.016/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARISSA FREITAS SANT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.016/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.021/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARISSA FREITAS SANTANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LARISSA FREITAS SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.379.131-37, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.016/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.016/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LARISSA FREITAS SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: CPF: _____

2) Nome: CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AD7B5DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.030/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.030/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZANGELA FREITAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.31.030/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.31.030/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZANGELA FREITAS SOARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ELIZANGELA FREITAS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.151.073-04, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.31.030/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.31.030/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 31/07/2024 a 31/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de julho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIZANGELA FREITAS SOARES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
CPF: _____

2) Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C3883A2C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 03.01.18.001/2024

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº.03.01.18.001/2024, Processo 1doc 11.435/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.340.639/0001-30, visando prorrogar a vigência do contrato administrativo n°:03.01.18.001/2024, por mais sete meses, cujo objeto contratual pactuado é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, seus Fundos e Autarquias, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 029/2023 e seus anexos e na proposta vencedora, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta contratual; **DA VIGÊNCIA**: por mais 07 (sete) meses, de 30/08/2024 até 29/03/2025, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93; **DO VALOR**: O valor do Contrato permanece inalterado, no total de R$10.674.776,20 (dez milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com taxa ofertada de -5,54% (menos cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), fixos e irreajustáveis no decorrer de sua vigência; **DO EMPENHO**: Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: 010310 15.122.4100.4126.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.131 – SEINFRA; 010310 15.122.4100.4126.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0106-000) – icha nº.908 – SEINFRA.; Secretaria Municipal de Administração:010304 04.122.4100.4168.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0100- 000) – Ficha nº.040 – ADM; 010304 04.122.4100.4168.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0106-000) – Ficha nº.990 – ADM; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 012001 12.361.4100.4165.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0101-000) - Ficha nº.691 – FMEC; 012001 12.361.5002.3218.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0101-000) – Ficha nº.711 – FMEC; 012001 12.361.5002.3218.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0124-000) – Ficha nº.713 – FMEC; 012001 12.361.5002.5419.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0101-000) – Ficha nº.724 – FMEC; Secretaria Municipal de Saúde: 010901 10.301.4139.2013.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0102-000) – Ficha nº.441 – SAUDE; 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0102-000) – Ficha nº.462 – SAUDE; 010901 10.302.4139.4178.0000 3.3.90.30.00 - Fonte (0131-020) – Ficha nº.482 – SAUDE; 010901 10.305.4139.4040.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0107-062) – Ficha nº.505 – SAUDE; 010901 10.302.4139.4178.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0231-020) – Ficha nº.911 – SAUDE; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: 011104 08.122.4100.4137.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.521 – Assistencia Social; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Público de Senador Canedo – IAMESC: 010502.04.122.4100.4193.0000.3.3.90.30.00 – Fonte (0158-000) – Ficha nº.318- IAMESC; Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV: 010701 09.122.4100.4201.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0177-000) – Ficha nº.375 -SENAPREV; Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA: 011903 18.122.4100.4180.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0151-000) – Ficha nº.652 – FMMA; Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC: 011802 17.122.4100.4197.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0110-000) – Ficha nº.608 – SANESC.
Município de Senador Canedo – GO, em 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor
Contratante

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVAR
Sec.Mun.Infraestrutura
Decreto nº: 953/24
Contratante

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Decreto nº: 512/24
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF:13.501.444/0001-52
DANIELLA DIAS DA COSTA
Decreto nº: 1.151/2024
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF:09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto nº: 3.715/2022
Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Decreto nº: 186/2024
Contratante

Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08
LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente
Contratante

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF:04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente
Contratante

Agência de Saneamento de Senador Canedo –SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Decreto nº: 564/24
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:05B299E0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº.03.01.18.001/2024, Processo 1doc 11.435/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.340.639/0001-30, visando prorrogar a vigência do contrato administrativo n°:03.01.18.001/2024, por mais sete meses, cujo objeto contratual pactuado é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, seus Fundos e Autarquias, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 029/2023 e seus anexos e na proposta vencedora, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 07 (sete) meses, de 30/08/2024 até 29/03/2025, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93; DO VALOR: O valor do Contrato permanece inalterado, no total de R$10.674.776,20 (dez milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com taxa ofertada de -5,54% (menos cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), fixos e irreajustáveis no decorrer de sua vigência; DO EMPENHO: Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: 010310 15.122.4100.4126.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.131 – SEINFRA; 010310 15.122.4100.4126.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0106-000) – icha nº.908 – SEINFRA.; Secretaria Municipal de Administração:010304 04.122.4100.4168.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0100- 000) – Ficha nº.040 – ADM; 010304 04.122.4100.4168.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0106-000) – Ficha nº.990 – ADM; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 012001 12.361.4100.4165.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0101-000) - Ficha nº.691 – FMEC; 012001 12.361.5002.3218.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0101-000) – Ficha nº.711 – FMEC; 012001 12.361.5002.3218.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0124-000) – Ficha nº.713 – FMEC; 012001 12.361.5002.5419.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0101-000) – Ficha nº.724 – FMEC; Secretaria Municipal de Saúde: 010901 10.301.4139.2013.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0102-000) – Ficha nº.441 – SAUDE; 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0102-000) – Ficha nº.462 – SAUDE; 010901 10.302.4139.4178.0000 3.3.90.30.00 - Fonte (0131-020) – Ficha nº.482 – SAUDE; 010901 10.305.4139.4040.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0107-062) – Ficha nº.505 – SAUDE; 010901 10.302.4139.4178.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0231-020) – Ficha nº.911 – SAUDE; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: 011104 08.122.4100.4137.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.521 – Assistencia Social; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Público de Senador Canedo – IAMESC: 010502.04.122.4100.4193.0000.3.3.90.30.00 – Fonte (0158-000) – Ficha nº.318- IAMESC; Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV: 010701 09.122.4100.4201.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0177-000) – Ficha nº.375 -SENAPREV; Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA: 011903 18.122.4100.4180.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0151-000) – Ficha nº.652 – FMMA; Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC: 011802 17.122.4100.4197.0000 3.3.90.30.00 – Fonte (0110-000) – Ficha nº.608 – SANESC.
Município de Senador Canedo – GO, em 05 de agosto de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.XXX.XXX-87

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVAR
Sec.Mun.Infraestrutura
CPF/MF:467.XXX.XXX -49
Decreto nº: 953/24

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 028.XXX.XXX-74
Decreto nº: 512/24

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF:13.501.444/0001-52
DANIELLA DIAS DA COSTA
CPF/MF:875.XXX.XXX -72
Decreto nº: 1.151/2024

Fundo Municipal de Saude
CNPJ/MF:09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF:318.XXX.XXX -01
Decreto nº: 3.715/2022

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF: 017.XXX.XXX-90
Decreto nº: 186/2024

Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08
LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
CPF/MF: 908.XXX.XXX-15
Presidente

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF:04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF:355.XXX.XXX-34
Presidente

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
CPF/MF nº: 739.XXX.XXX-15
Decreto nº: 564/24 Presidente

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:99365463

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ARPS PE. 046/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo n° 7.671/2024, julgamento tipo menor preço global por lote, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO URBANA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital,** tendo como vencedor a Empresa: **tendo como vencedor a Empresas:**

ARP.315-2024 ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA – CNPJ 71.777.700/0001-35, Lote 1, perfazendo o valor de R$ 12.023.373,96. Totalizando no valor de R$12.023.373,96 (doze milhões, vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:DE243D41

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO 03.08.09.001/2021

EXTRATO
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.08.09.001/2021, Processo 1doc 11.565/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº.27.595.780/0001-16, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº: 03.08.09.001/2021, por mais quatro meses, cujo objeto pactuado é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº: 10720/2021, Pregão Eletrônico nº: 028/2021, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato; DA VIGÊNCIA: por mais 04 (quatro) meses, de 09/08/2024 até 08/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual, no total de R$118.345,92 (cento e dezoito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária nº:010304.04.122.4100.4168.0000.3.3.90.39. 00 - Fonte 0100-000) - Ficha nº.044 - ADM.

SENADOR CANEDO/GO, em 31 de julho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A99D5DB5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 09.08.09.001/2021

EXTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.09.08.09.001/2021, Processo 1doc 11.757/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**., inscrita no CNPJ/MF nº: 27.595.780/0001-16, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº: 09.08.09.001/2021, por mais quatro meses, cujo objeto pactuado é a Locação de Veículos Automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº: 10720/2021, Pregão Eletrônico nº: 028/2021 e, aplicar o reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de abril/2023 a março/2024, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; DA VIGÊNCIA: por mais 04 (quatro) meses, de 09/08/2024 até 08/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; DO VALOR: Com o presente Aditivo fica reajustado em 3,925600%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de abril/2023 a março/2024, em anexo, o contrato nº: 09.08.09.001/2021. O referido reajuste trará impacto de R$50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), que passa a R$1.344,84 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), elevando o valor mensal da contratação de R$14.234,44 (quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$14.793,24 (quatorze mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e, ao final do período contratual o total de R$59.172,96 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); DO EMPENHO: 010901.10.122.4100.2016.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0102-000) - Ficha nº.0422 - SAÚDE.

SENADOR CANEDO/GO, em 31 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto nº.3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D7AE950A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 18.08.09.001/2021

EXTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº:18.08.09.001/2021, Processo 1doc 11.874/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº:27.595.780/0001-16, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº:18.08.09.001/2021, por mais quatro meses, cujo objeto pactuado é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº: 10720/2021, Pregão Eletrônico nº: 028/2021, e, aplicar o reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de abril/2023 a março/2024, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; DA VIGÊNCIA: por mais 04 (quatro) meses, de 09/08/2024 até 08/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; DO VALOR: Com o presente Aditivo fica reajustado em 3,925600%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de abril/2023 a março/2024, em anexo, o contrato nº:18.08.09.001/2021. O referido reajuste trará impacto de R$50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), que passa a R$1.344,84 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), elevando o valor mensal da contratação de R$ 11.646,36 (onze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R$12.103,56 (doze mil e cento e três reais e cinquenta e seis centavos) e, ao final do período contratual o total de R$48.414,24 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:

011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0110-000) - Ficha nº.0612- SANESC

SENADOR CANEDO/GO, em 31 julho de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF.37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Decreto 564/24
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:315EAE50

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 19.08.09.001/2021

EXTRATO
3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.19.08.09.001/2021, Processo nº 9.556/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº.10.376.719/0001-85, por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº.27.595.780/0001-16, visando prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº. 19.08.09.001/2021, por mais quatro meses, cujo objeto pactuado é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, (AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE) de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originados do Pregão Eletrônico nº 028/2021, ao Processo nº 10720/2021, e, aplicar o reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de abril/2023 a março/2024. firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; DA VIGÊNCIA: por mais 04 (quatro) meses, de 09/08/2024 até 08/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; DO VALOR: Com o presente Aditivo fica reajustado em 3,925600%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de abril/2023 a março/2024, em anexo, o contrato nº. 19.08.09.001/2021. O referido reajuste trará impacto de R$50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), que passa a R$1.344,84 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), elevando o valor mensal da contratação de R$ 2.588,08 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos) para R$2.689,68 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e, ao final do período contratual o total de R$10.758,72 (dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária n°. 011903.18.122.4100.4180.0000.3.3.90.39.00 (0151-000) – Ficha:654 – FMMA.

Senador Canedo/GO, 27 de junho de 2024.

Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
CNPJ/MF 10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:00B43E69

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ARP PE.020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo n° 5.319/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HORAS PRESENCIAIS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APOIO NA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL (SITEG). As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital,** tendo como vencedor a Empresa: **tendo como vencedor a Empresas: ARP.322-2024 CONTROLTEC PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI ME – CNPJ 24.785.393/0001-54, Item 1, perfazendo o valor de R$ 270.375,00. Totalizando no valor de R$ 270.375,00 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:58D9F760

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 20.08.09.001/2021

EXTRATO
3° (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº:20.08.09.001/2021, Processo nº:11.640/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:21.832.981/0001-03 e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº:27.595.780/0001-16, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 20.08.09.001/2021, por mais quatro meses, cujo objeto pactuado é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos originados pelo processo administrativo nº: 10720/2021, do Pregão Eletrônico nº: 028/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores, e, aplicar o reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de abril/2023 a março/2024, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; DA VIGÊNCIA: por mais 04 (quatro) meses, de 09/08/2024 até 08/12/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; DO VALOR: Com o presente Aditivo fica reajustado em 3,925600%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de abril/2023 a março/2024, em anexo, o contrato nº:18.08.09.001/2021. O referido reajuste trará impacto de R$50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), que passa a R$1.344,84 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), elevando o valor mensal da contratação de R$7.764,24 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$8.069,04 (oito mil e sessenta e nove reais e quatro centavos), e, ao final do período contratual o total de R$32.276,16 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária

nº.01.20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 – Fonte: 101; Ficha: 696 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B9918135

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 11.08.09.001/2021

EXTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.08.09.001/2021, Processo 1 doc 12.679/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF:13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF;27.595.780/0001-16, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.11.08.09.001/2021, por mais quatro meses, cujo objeto pactuado é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC de Senador Canedo, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº. 10720/2021, Pregão Eletrônico nº. 028/2021, e, aplicar o reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de abril/2023 a março/2024, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; DA VIGÊNCIA: por mais 04 (quatro) meses, de 09/08/2024 até 08/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; DO VALOR: Com o presente Aditivo fica reajustado em 3,925600%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de abril/2023 a março/2024, em anexo, o contrato nº. 11.08.09.001/2021. O referido reajuste trará impacto de R$50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), que passa a R$1.344,84 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), elevando o valor mensal da contratação de R$12.940,40 (doze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para R$13.448,40 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e, ao final do período contratual o total de R$ 53.793,60 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 011104.08.122.4100.4137.0000.3.3.90.39.00 – Fonte 0100-000) – Ficha nº.527 – FMAS.

SENADOR CANEDO/GO, em 07 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIELLA DIAS DA COSTA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:0EA9593F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA N° 018, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"*Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE
SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALDER BATISTA JUNQUEIRA**, inscrito sob o CPF nº: **759.515.331-04**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a contratação da empresa ITCO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.675/0001-60, para prestação de serviços de assessoramento, orientação e apoio técnico para a atualização de legislação municipal, com vistas na revisão e adequação do Código de Obras e Edificações e do Código de Posturas do Município de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MARCO ANTÔNIO CALDAS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Dec. nº 2117/2023.

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:7640A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2094 24 EXONERAÇÃO A PEDIDO MARIANA MORAES MACHADO DE PAULA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.094, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), e a documentação contida no Protocolo Servidor n.º 17.955/2024 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, servidor (a) MARIANA MORAES MACHADO DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 914.013.561-68, matrícula funcional n.º 22.338, do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1D4BA752

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2095 24 TITULARIDADE IZABELA GONÇALVES BARROS SEMEC

DECRETO N.º 2.095, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 11.812/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora IZABELA GONÇALVES BARROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.209.761-47, portador (a) da matrícula n.º 65.984, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – INGLÊS, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 07 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:894DB29C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2086 24 EXO POR FALECIMENTO ELEUZA MENDES MASCARENHAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AUE - SEMASC

DECRETO N.º 2.086, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o inciso V do artigo 35 da Lei 1.488/2010 e a documentação contido no Protocolo Servidor n.º 16.951/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), por falecimento, conforme o art. 35, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ELEUZA MENDES MASCARENHAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 906.221.201-82, matricula funcional n.º 13.325, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais – AUE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9C575B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2096 24 TITULARIDADE RODRIGO FAVORETTO BUENO DE OLIVEIRA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMEC

DECRETO N.º 2.096, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 12.164/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) RODRIGO FAVORETTO BUENO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 022.586.371-55, portador (a) da matrícula n.º 51.241, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Educação Física, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais a partir de 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F9A29378

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2097 24 TITULARIDADE MEIRE SANTOS DE LACERDA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO - SEMEC

DECRETO N.º 2097, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 11.848/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) MEIRE SANTOS DE LACERDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 878.399.111-53, portador (a) da matrícula n.º 51.218, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais a partir de 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BD5576DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 974/24.

DECRETO Nº 974/24. DE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARIO DE SOUSA POVOA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 08/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:344FD088

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 973/24.

DECRETO Nº 973/24. DE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FERNANDO FELIX DE OLIVEIRA NETO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 08/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05AEB8C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 975/24.

DECRETO Nº 975/24. DE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDER ALVES DE MOURA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FD6C752

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/24.

PORTARIA Nº 188/24. DE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 17084/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA HELENA DA SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 23/09/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85081053

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/24.

PORTARIA Nº 187/24. DE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 17087/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTIANE DE LOURDES SILVA BANDEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 02/10/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46D59EBB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 976/24

DECRETO Nº 976/24. DE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. FABIANA ARAUJO MATOS,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 07/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:169A400D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 977/24

DECRETO Nº 977/24 DE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela CF/88, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Trindade, e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 898/00 de 14/11/2000, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Trindade, o Tenente Coronel QOC **FABIO NUNES DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:160B58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 385/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 385/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**09/08/2024 A 13/08/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE TAMANHOS PADRONIZADOS PARA**

ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 385/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 08 de agosto de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo De Projetos Especiais
Setor De Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0880DD2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 018/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 671/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.
Cédula de Identidade RG nº 3241254, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Saúde", situada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Gestor/Secretário de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador(a) do CPF/MF nº **612.116.211-20** e Carteira de Identidade RG nº **3241254** – **SSP/GO**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado apenas de "**CONTRATANTE**"; e do outro lado, a empresa **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.821.956/0001-50**, com sede na **Avenida Olinda, nº 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Sala 1512-B2, Edifício Business Tower – Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120, na cidade de Goiânia - Goiás**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administradora, senhora **MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.274.173**, expedida pela (o) **SSP - DF**, e inscrito(a) no **CPF** sob o nº **438.105.861-53**, residente e domiciliado na cidade de **Senador Canedo/Goiás**, doravante denominada "**CONTRATADA**".
Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório** nº **671/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº **006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição** de **01 (um) Veículo**, **Tipo** Van (**Minibus 15+1 Lugares**), **Zero Km**, para atender a Secretaria de: **Saúde** do Município de Alvorada do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2024 e** à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo tipo VAN (MINIBUS 15+1 lugares); zero KM, cor Branco; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER L3H2 EXECUTIVE 15+1 PASSAGEIROS – Ano de Fabricação: 2024 / modelo: 2025**, **BANCOS RECLINÁVEIS – ORIGINAL RENAULT SEM ADAPTAÇÕES**, com as seguintes especificações: 1. De passageiros original de Fábrica; 2. Fabricação Nacional; 3. Teto Alto;	Und.	**01**	**R$ 309.000,00**	**R$ 309.000,00**

	4. Combustível: Diesel; 5. Motor mínimo de 136cv; 6. Vidros dianteiros elétricos; 7. Ar-condicionado dianteiro e traseiro; 8. Travas elétricas; 9. Direção Eletro-hidráulica; 10. Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas a frente e 1 ré; 11. Tração: Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas; 12. Distância entre eixos mínimo de 4.332; 13. Comprimento: 6.198; 14. Altura exterior: 2.492; 15. Volume do porta-malas: 1.000,00; 16. Tanque mínimo de 75 litros; 17. Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio; 18. Equipamentos exigidos pelo Contran; 19. Garantia de 12 meses ou 100.00 km; 20. **Emplacado** no nome do Município de responsabilidade da empresa **contratada**. Obs: a) Não será permitido furgão transformado. b) Assistência Técnica: o fabricante deverá possuir rede de concessionárias (até 500 km DESTA MUNICIPALIDADE) a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses) e também após para reposição de peças e serviços.				

E-mail de Contato: contato@comercialdinamica.com.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/08/2024** e encerramento em **07/11/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de **2024**, na seguinte classificação

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
249	14.14.10.302.0210.2.037	4.4.90.52	**231**	**Estadual**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sempre após a realização das entregas.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se no **item 12** do Termo de Referência.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal à CONTRATANTE, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de **10 dias** úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O **prazo de entrega do bem** é de até **30 (TRINTA) DIAS** consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. A entrega do bem será realizada no endereço constante na Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de **Administração/Transporte e/ou Secretaria de Saúde**.

9.3. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 04** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(s) Servidor(es) (**Secretário Municipal de Transportes e Secretário Municipal de Saúde**, de acordo com as condições previstas no **item 11** do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens **07 e 08** do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15** do Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e,

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e,

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca **de Alvorada do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **07** DE AGOSTO DE 20**24**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Comercial Dinâmica de Veículos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.821.956/0001-50 – e-mail: contato@comercialdinamica.com.br
MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM
CPF sob o nº 438.105.861-53
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D30F80B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.473.874/0003-53**, sediada na Rua José Carrilho Arantes s/nº, Quadra, 10, Lote 01, Esquina Rua 25 e 23, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **MARIA HELENA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF n.º 126.430.091-34, portadora da carteira de identidade n° 540.738 2ª Via SSP/GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **09 (nove) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3531/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

Os itens do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL
1	8	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 0,60 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 300,00	R$ 2.400,00
2	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 0,80 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 330,00	R$ 1.650,00
3	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,00 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 360,00	R$ 1.800,00
4	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,20 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 380,00	R$ 1.900,00
5	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,40 m (medidas infantis-urnas populares).	R$ 450,00	R$ 2.250,00
6	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,60 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 550,00	R$ 2.750,00
7	20	und	Urna estilo sextavado, caixa em madeira, tampa em madeira, tampa em madeira ou celulose, base com forração, acabamento externo em nogueira ou verniz fosco, quatro alaças duras e quatro chavetas para fixação da tampa. (medidas populares-urnas populares)	R$ 650,00	R$ 13.000,00
8	25	und	Urna modelo sextavado sem visor, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em	R$ 1.150,00	R$ 28.750,00

			eucatex com aplicações em silkscreen. Seis alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada. (urnas padrões)		
9	8	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixaçõa da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 0,60 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 600,00	R$ 4.800,00
10	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixaçõa da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 0,80 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 650,00	R$ 3.250,00
11	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixaçõa da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,00 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 720,00	R$ 3.600,00
12	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixaçõa da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,20 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 760,00	R$ 3.800,00
13	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixaçõa da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,40 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 800,00	R$ 4.000,00
14	25	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixaçõa da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,60 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 970,00	R$ 24.250,00
15	25	und	Urna modelo sextavado sem visor, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex com aplicações em silkscreen. Seis alças parreira, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em verniz de alto brilho e na cor castanha.	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
				TOTAL	**R$ 128.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por **09 (nove) meses**, iniciando-se em **01/07/2024** estendendo-se até **31/03/2025,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2024- **0360** – 3.3.90.08.01 – Auxílio Funeral
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 128.200,00 (Cento Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais).**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Julho de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Contratante

PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
CNPJ nº 02.473.874/0003-53
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7AD6F1BA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FLEGG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FLEGG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **FLEGG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Alameda Ricardo Paranhos nº 992 setor Marista Goiânia-GO inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.077.948/0001-10, nesta ato representado pelo seu sócio diretor o senhor **Edson Pontes** empresário, residente na Av. T15 setor Bueno, Goiânia-GO, portador da RG 8509324 CPF 011.339.818-28, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4004/2024.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de até 25%, com efeito a partir da data da assinatura, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Item do Edital	Und.	Discriminação dos Itens	Quantidade licitada	Quantidade a ser aditivada	Valor Unit	Valor Total Aditivado
11	Und	Armário alto med 800x500x1630mm, montado e instalado no local, com especificações adicionais no item 1.3, do termo de referência.	19	4	R$ 2.090,00	R$ 8.360,00
12	Und	Armário baixo med. 800x500x740mm, com especificações adicionais no item 1.3, do termo de referência	03	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
TOTAL						**R$ 9.610,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.365 – Educação Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
2024 **- 0488** – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 236 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Agosto de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

FLEGG Comercio E Representação LTDA
CNPJ nº 44.077.948/0001-10
Contratada
EDSON PONTES
Sócio Proprietário
CPF nº 011.339.818-28

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8ECCDF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 058/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 33.375.921/0001-98, situada à Avenida Pedro Alvares Cabral nº 92, Bairro Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP 75.513-440, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo de Oliveira Araújo**, brasileiro, RG nº 11691375 SSP-MG e CPF nº. 894.097.441-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3089/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR

2.1 As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total R$
01	03	SERV	MANUTENÇÃO SUGADOR VORTICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	420,00	1.260,00
02	03	SERV	MANUTENÇAO SUGADOR BOMBA VÁCUO	450,00	1.350,00
03	03	SERV	MANUTENÇAO SERINGA TRIPLICE	380,00	1.140,00
04	06	SERV	MANUTENÇAO REFLETOR ODONTOLÓGICO	210,00	1.260,00
05	12	SERV	MANUTENÇAO TERMINAIS BORDEM MESA EUIPO	150,00	1.800,00
06	18	SERV	MANUTENÇAO SUPORTE DE PONTAS MESAS EQUIPO E SUCTORA	175,00	3.150,00
07	18	SERV	MANUTENÇAO MANGUEIRAS TRIPLA E SUGADORES	150,00	2.700,00
08	03	SERV	MANUTENÇAO PEDAL PROGRESSIVO ACIONAMENTO PONTAS	475,00	1.425,00
09	03	SERV	MANUTENÇÃO ACIONADOR COMANDO CADEIRA	580,00	1.740,00
10	04	SERV	MANUTENÇAO AUTOCLAVE	1.220,00	4.880,00
11	03	SERV	MANUTENÇAO DESTILADOR DE ÁGUA	750,00	2.250,00
12	03	SERV	MANUTENÇAO SELADORAS ODONTOLÓGICAS	620,00	1.860,00
13	03	SERV	MANTENÇAO CABEÇOTE RX	1.335,00	4.005,00
14	03	SERV	MANUTENÇAO APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	665,00	1.995,00
15	03	SERV	MANUTENÇAO BOMBA Á VÁCUO	590,00	1.770,00
16	12	SERV	MANUTENÇAO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO E CANTEA DE ALTA ROTAÇÃO	475,00	5.700,00
17	12	SERV	DESLOCAMENTO TÉCNICO	220,00	2.640,00
18	3	SERV	MANUTENÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGIGO	1.150,00	3.450,00
19	3	SERV	MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR	470,00	1.410,00
TOTAL					**45.785,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 06 de Julho de 2024 e término em 05 de Julho de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**

2024 - **0313** – 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Junho de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CNPJ nº. 33.375.921/0001-98
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ABF9B2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL N° 005/2024.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL N° 005/2024.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024 às 9h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP n°75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa, Amanda Nunes Martins, Alanna Pereira Damascena, Aline Carvalho de Jesus, designados pelo Decreto Municipal n° 073, de 19 de abril de 2024, para procederem à análise da documentação apresentada visando o cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas a "***prestação de serviços de ezames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal, em seus estabelecimentos próprios ou indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem vínculo empregatício***. Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 22 de julho de 2024. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados na clausula 7 do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar o atendimento às condições de habilitação.

Credenciado:
1 – Godoy & Reile Diagnósticos Clínicos LTDA – 08.027.494/0001-00

Exames a serem realizados pelo credenciado:

ITEM	EXAMES	QUANT/ MÊS	VALOR UNITÁRIO
1	25OH VIT D	50	R$ 35,00
2	ACIDO FOLICO	50	R$ 20,00
3	AMILASE	50	R$ 15,00
4	BACILOSCOPIA (HANSENISE)	10	R$ 28,00
5	BACILOSCOPIA (TUBERCULOSE)	10	R$ 25,00
6	BILIRRUBINAS DIRETA E INDIRETA	50	R$ 12,50
7	CALCIO	50	R$ 10,00
8	CORTISOL	50	R$ 23,00
9	ESTRADIOL	50	R$ 20,00
10	FAN	50	R$ 25,00
11	FATOR REUMATOIDE	50	R$ 15,00
12	FERRO	50	R$ 10,00
13	FSH	50	R$ 20,00
14	GAMA GT	50	R$ 10,00
15	HOMOCISTEINA	50	R$ 25,00
16	INSULINA	50	R$ 23,00
17	LH	50	R$ 20,00
18	LIPASE	50	R$ 15,00
19	MAGNESIO	50	R$ 10,00
20	PCR (PROTEINA C REATIVA)	50	R$ 13,00
21	PCR ULTRASSENSIVEL	50	R$ 20,00
22	POTASSIO	50	R$ 10,00
23	PROGESTERONA	50	R$ 20,00
24	PROLACTINA	50	R$ 20,00
25	PSA LIVRE	50	R$ 20,00

26	PSA TOTAL	50	R$ 20,00
27	SHBG	50	R$ 35,00
28	SODIO	50	R$ 10,00
29	T3	50	R$ 20,00
30	T4	50	R$ 20,00
31	TESTOSTERONA LIVRE	50	R$ 20,00
32	TESTOSTERONA TOTAL	50	R$ 20,00
33	TGO	50	R$ 10,00
34	TGP	50	R$ 10,00
35	TOXICOLÓGICO	30	R$ 120,00
36	TSH	50	R$ 20,00
37	UROCULTURA	50	R$ 30,00
38	VHS	50	R$ 15,00
39	VITAMINA B-12	50	R$ 20,00
40	ZINCO	50	R$ 30,00

O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. A convocação para a execução dos serviços ocorrerá a critério do usuário sem intervenção da administração na escolha da empresa credenciada que prestará os serviços. A administração manterá a disposição dos usuários a relação de todos os credenciados. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos e serviços de consulta profissional da área, mediante direcionamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2024, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados periodicamente de acordo com os documentos protocolados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do artigo 165, I, alínea ‘c” da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br. e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

ALANNA PEREIRA DAMASCENA
Equipe de Apoio

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:706D7ED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 52/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS processo 52/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) TATIANE PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	398,00
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	140,02
TOTAL				**538,02**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA DE NOBREAK 12V9AV	UNIDADE		2,0000	199,0000	398,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		2,0000	70,0100	140,0200
Total							**538,0200**

Total	**538,0200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 7 de agosto de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES GESTOR
CPF: 037.533.211-17
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:2F654AC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 160/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-*mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
QJH8768	T005672482	57380	20240821	20240702	NWC2C90	R026907134	74550	20240821	20240616
PAM4C21	T005680155	57380	20240821	20240702	PYT4649	R026907489	74550	20240821	20240617
SCL8B05	T005672492	57380	20240821	20240702	DQO2H54	R026906738	74630	20240821	20240614
PQJ3E03	T005680148	57380	20240821	20240702	AUH2E46	R026906714	74550	20240821	20240614
SDM8G70	T005672483	57380	20240821	20240702	FUL4I95	R026906786	74550	20240821	20240617
PQJ3E03	T005680149	65992	20240821	20240702	JUH9823	R026906899	74550	20240821	20240615
SDL3H02	T005680151	57380	20240821	20240702	PYK3159	R026907486	74550	20240821	20240618
OOE5610	T005672486	57380	20240821	20240702	RCA1G01	R026907617	74630	20240821	20240616
RBP2D29	T005672485	57380	20240821	20240702	SGT4B25	R026907799	74630	20240821	20240617
RCE2F80	T005680152	57380	20240821	20240702	DFU4I14	R026906735	56732	20240821	20240617
OZZ3B36	T005672487	57380	20240821	20240702	RFL8H06	R026907659	56732	20240821	20240615
REU9I68	T005680156	57380	20240821	20240702	JGF2324	R026906847	56732	20240821	20240614
QJZ9F68	T005672493	57380	20240821	20240702	OGR1I24	R026907181	56732	20240821	20240618

DTB1410	T005600313	65992	20240821	20240702	SSJ3E72	R026907813	74550	20240821	20240616
ONA3C88	T005672489	65992	20240821	20240702	ETB4H38	R026906758	74550	20240821	20240617
ONA3C88	T005672488	57380	20240821	20240702	OTD0A88	R026907291	74550	20240821	20240616
OXK7244	T005680153	57380	20240821	20240702	PBQ8A19	R026907339	74630	20240821	20240614
ONG1368	T005672490	57380	20240821	20240702	ONN9G51	R026907247	74630	20240821	20240615
ONJ0B19	T005680154	57380	20240821	20240702	RBX4I90	R026907612	74550	20240821	20240615
SCO5B74	T005617088	76332	20240821	20240702	RCD2A25	R026907626	74550	20240821	20240617
OML3J81	T005671480	54870	20240821	20240702	NKI6866	R026907888	74550	20240821	20240615
NFS9A44	T005653997	55250	20240821	20240702	NLO2G29	R026907899	74550	20240821	20240615
KER4408	T005615218	66450	20240821	20240625	NLT2C35	R026907903	74550	20240821	20240615
PQZ1C04	T005656034	58192	20240821	20240703	KMI1B20	R026907866	74550	20240821	20240615
CRG2G18	T005572904	55680	20240821	20240703	ONR0766	R026907944	74550	20240821	20240615
NGW0260	T005572905	55680	20240821	20240703	OOB9F01	R026907948	74550	20240821	20240615
JGU8J53	T005695582	51851	20240821	20240704	QQY6J74	R026908014	74550	20240821	20240615
NWQ2463	T005572909	72340	20240821	20240703	PRT3552	R026907998	74550	20240821	20240615
OWZ4C54	T005631601	76331	20240821	20240703	NOR2D12	R026907904	74550	20240821	20240618
KDX1J79	T005572908	65992	20240821	20240703	NFV5941	R026907873	56732	20240821	20240618
ONV7B57	T005572902	54527	20240821	20240703	OMR2319	R026907933	56732	20240821	20240618
RDB1H01	T005631602	76331	20240821	20240703	QTY4I05	R026908027	56732	20240821	20240618
JNJ0174	R026906357	74550	20240821	20240617	NDJ3C74	R026906399	74550	20240821	20240617
NKG5I85	R026906427	74550	20240821	20240615	PWD1D36	R026908008	56732	20240821	20240618
GQA5478	R026906325	74550	20240821	20240617	GYW8274	R026907843	74630	20240821	20240616
NGT2568	R026906423	74550	20240821	20240617	NDJ3C74	R026906398	74550	20240821	20240617
NEP9617	R026906400	74550	20240821	20240615	NFV0964	R026906413	74550	20240821	20240615
NGT0A90	R026906422	74550	20240821	20240615	NFV0964	R026906414	74550	20240821	20240617
PQH2B80	R026906544	74550	20240821	20240617	RVP0H96	R026906660	74550	20240821	20240615
OOE2F41	R026906518	74550	20240821	20240617	KEP8517	R026906377	74630	20240821	20240615
PQZ0A55	R026906558	74550	20240821	20240617	PAP7917	R026906530	74550	20240821	20240615
PRI3I27	R026906566	74550	20240821	20240617	SCD0J05	R026906667	74550	20240821	20240615
OXL4B80	R026906525	74550	20240821	20240615	NFE6753	R026906404	74550	20240821	20240616
QET4J50	R026906603	74630	20240821	20240616	OMT7F49	R026906490	74550	20240821	20240616
LBF6718	R026906392	74630	20240821	20240616	OMU4870	R026906491	74550	20240821	20240616
SBZ4C34	R026906666	74630	20240821	20240617	OND3528	R026906497	74550	20240821	20240616
NGE1954	R026906419	74630	20240821	20240616	PQX5C39	R026906556	74550	20240821	20240616
NLI4076	R026906441	74630	20240821	20240616	AXS1D32	R026906292	74550	20240821	20240616
ONV7H92	R026906512	74630	20240821	20240615	RCL9G05	R026906653	74630	20240821	20240616
PRW7414	R026906579	74630	20240821	20240616	FJU9E01	R026906311	74630	20240821	20240616
PRR3516	R026906576	74630	20240821	20240615	OGO9D37	R026907176	74550	20240821	20240616
PRX8539	R026906581	74630	20240821	20240616	OGZ5378	R026907194	74550	20240821	20240617
SDO0I78	R026906704	74710	20240821	20240616	PJG7J34	R026907349	74550	20240821	20240616
KFC6231	R026906388	74710	20240821	20240616	NKQ5788	R026907055	74550	20240821	20240616
PRR2627	R026906574	74710	20240821	20240615	ONH2120	R026907236	74550	20240821	20240616
FSG3F39	R026906783	74630	20240821	20240618	HQE5H60	R026906826	74550	20240821	20240616
OGH9613	R026907164	74550	20240821	20240618	PQL5D11	R026907371	74550	20240821	20240617
NFR6097	R026906994	74630	20240821	20240616	QQO1J78	R026907533	74550	20240821	20240615
NFD0570	R026906981	74550	20240821	20240618	PRI5A15	R026907439	74550	20240821	20240617
OHW6670	R026907202	74710	20240821	20240616	PRA3367	R026907416	74550	20240821	20240615
OGM1H54	R026907168	74550	20240821	20240618	PRW9H74	R026907471	74550	20240821	20240615
NGE7C59	R026907009	74550	20240821	20240618	JKA8D14	R026906892	74550	20240821	20240618
OBK0E16	R026907157	74550	20240821	20240618	RMD1C36	R026907665	74550	20240821	20240618
NFV4H01	R026907002	74550	20240821	20240618	ONF8688	R026907234	74550	20240821	20240618
SBY5A48	R026907687	74550	20240821	20240618	OOD6A96	R026907277	74550	20240821	20240618
PQY6691	R026907406	74550	20240821	20240616	QOU2A97	R026907522	74550	20240821	20240618
PRO3J97	R026907454	74550	20240821	20240617	DBW9J02	R026906733	74550	20240821	20240616
OVN8C67	R026907298	74550	20240821	20240615	JBZ1G33	R026906837	74550	20240821	20240616
KXC7H59	R026906954	74550	20240821	20240616	PBQ1D61	R026907338	74550	20240821	20240616
QTP7G42	R026907543	74550	20240821	20240616	RBP4H11	R026907591	74550	20240821	20240616
QTS7E56	R026907552	74550	20240821	20240618	RBK0B70	R026907580	74550	20240821	20240616
RTP6C98	R026907673	74550	20240821	20240618	RBR8H89	R026907596	74550	20240821	20240616
PBV0E19	R026907342	74630	20240821	20240616	KCC8I96	R026906911	74550	20240821	20240616
PBK0D30	R026907334	74630	20240821	20240617	SCE4D00	R026907699	74550	20240821	20240614
NGL6685	R026907016	74630	20240821	20240616	SCC7C17	R026907694	74550	20240821	20240614
ONU0G68	R026907257	74630	20240821	20240617	PIE8171	R026907348	56732	20240821	20240615
OOC0516	R026907269	74630	20240821	20240617	NKT6H49	R026907059	56732	20240821	20240615
PRH2076	R026907433	74630	20240821	20240617	NKI5985	R026907045	56732	20240821	20240615
QTS1108	R026907550	74630	20240821	20240616	NLS8271	R026907090	56732	20240821	20240614
OBM6B99	R026907159	74550	20240821	20240616	OOB4H41	R026907266	56732	20240821	20240617
SCD5D21	R026907695	74550	20240821	20240614	PRW9F31	R026907470	56732	20240821	20240616
SCI3E42	R026907707	74550	20240821	20240614	FUW0A06	R026906787	56732	20240821	20240616
ONO9744	R026907251	74550	20240821	20240616	MVX7388	R026906973	56732	20240821	20240615
PRW1C40	R026907466	74550	20240821	20240614	NVR1298	R026907112	56732	20240821	20240616
OVS7B67	R026907301	74550	20240821	20240616	CYR1H74	R026906732	56732	20240821	20240614
QTR8H27	R026907549	74630	20240821	20240614	OZZ8C05	R026907318	56732	20240821	20240617
KCZ0602	R026906918	74550	20240821	20240616	SBY0J02	R026907685	74550	20240821	20240616
PCH4737	R026907343	74550	20240821	20240614	RCE5H85	R026907631	74550	20240821	20240615
RCK6C61	R026907643	74550	20240821	20240614	KEG6089	R026906933	74550	20240821	20240617
SDA7C17	R026907753	74550	20240821	20240614	JHL9C57	R026906860	74550	20240821	20240615
ONG3955	R026907235	74630	20240821	20240614	JII2D81	R026906871	74550	20240821	20240617
SDB5J67	R026907757	74630	20240821	20240615	JJB9J00	R026906878	74550	20240821	20240615
KEB9C09	R026906929	74630	20240821	20240615	JJJ5F51	R026906881	74550	20240821	20240615
KPO0867	R026906951	74630	20240821	20240616	JKR3636	R026906896	74550	20240821	20240615
PQN8654	R026907380	74630	20240821	20240615	NKK9C18	R026907047	74550	20240821	20240615
PRY9G78	R026907476	74630	20240821	20240614	NKX6370	R026907062	74550	20240821	20240615
KCU5J85	R026906917	74550	20240821	20240617	NLN6470	R026907087	74550	20240821	20240615
EBU2648	R026906746	74550	20240821	20240615	ONR4200	R026907255	74550	20240821	20240615
LLC6652	R026906958	74630	20240821	20240615	SSF6G71	R026908114	74550	20240821	20240615
OVR7E95	R026907300	74630	20240821	20240615	QTR0B52	R026908023	74550	20240821	20240615
BJS0757	R026906721	74710	20240821	20240615	PUB2071	R026908003	74550	20240821	20240615
NFD6168	R026906982	74550	20240821	20240615	QUP4H45	R026908030	74550	20240821	20240615

OGQ0D57	R026907180	74550	20240821	20240615	RUD8J88	R026908066	74550	20240821	20240615
OOD1F26	R026907274	74550	20240821	20240614	NWA3A52	R026907910	74550	20240821	20240615
PRL8104	R026907446	74550	20240821	20240617	OZX3650	R026907954	74550	20240821	20240615
PRT3D44	R026907463	74550	20240821	20240617	RBK2800	R026908035	74630	20240821	20240615
QTO5A53	R026907540	74550	20240821	20240614	RBM4H89	R026908037	74630	20240821	20240615
SDC1H45	R026907758	74630	20240821	20240617	SDK7D41	R026906699	74550	20240821	20240615
JHI6B16	R026907851	74550	20240821	20240615	PQN3015	R026907378	74550	20240821	20240618
SHK9E12	R026908111	74550	20240821	20240615	ERL2I03	R026906755	74550	20240821	20240618
PIB4461	R026907962	74550	20240821	20240615	QSM1C54	R026907536	74550	20240821	20240618
PQQ4A03	R026907979	74550	20240821	20240615	OGO9D37	R026906478	74550	20240821	20240616
GAB4I60	R026907836	74550	20240821	20240615	PHN8D01	R026906538	74550	20240821	20240617
MAY5H91	R026907867	74550	20240821	20240618	KIC6G78	R026906390	74550	20240821	20240617
PBZ1H40	R026907961	74550	20240821	20240617	KIC6G78	R026906389	74550	20240821	20240616
RCJ8D03	R026908056	74550	20240821	20240617	KIC6G78	R026906391	74550	20240821	20240618
PXC0J94	R026906590	74550	20240821	20240617	QKF2201	R026906607	74550	20240821	20240618
NVU6062	R026906462	74630	20240821	20240615	ONV1341	R026906510	74550	20240821	20240617
QCY1H38	R026906594	74550	20240821	20240615	ONQ3740	R026906504	74550	20240821	20240615
RCL1B52	R026906652	74550	20240821	20240617	ONL7370	R026906501	74550	20240821	20240615
GDY5E38	R026906322	74550	20240821	20240617	ONV7H92	R026906511	74550	20240821	20240615
KEU8611	R026906381	74550	20240821	20240615	NVX9477	R026906464	74630	20240821	20240616
NLD1815	R026906435	74550	20240821	20240615	FBK9607	R026906307	74550	20240821	20240614
ONR6B93	R026906508	74550	20240821	20240617	RBY5J10	R026906638	74550	20240821	20240616
FPI3J20	R026906318	74550	20240821	20240615	SCJ8E56	R026906672	74550	20240821	20240614
JGB5007	R026906340	74550	20240821	20240616	KEC6411	R026906372	74550	20240821	20240616
RMX0A11	R026906658	74550	20240821	20240617	NFN9753	R026906407	74550	20240821	20240614
PBM6G46	R026906534	74550	20240821	20240616	CIE9647	R026906298	74550	20240821	20240614
RBK9C87	R026906623	74550	20240821	20240616	NKN2A82	R026906428	74550	20240821	20240614
SBZ0F34	R026906665	74550	20240821	20240615	NLM2859	R026906442	74550	20240821	20240616
SCN7B78	R026906677	74550	20240821	20240616	OMZ1938	R026906493	74550	20240821	20240614
NGG7125	R026906420	74550	20240821	20240616	HSX2H42	R026906828	74550	20240821	20240615
FKS7B80	R026906313	74550	20240821	20240617	JVJ1842	R026906905	74550	20240821	20240615
NKC3435	R026906426	74550	20240821	20240616	NVR0405	R026907111	74550	20240821	20240616
FMD8C65	R026906314	74550	20240821	20240617	NVV2G48	R026907119	74550	20240821	20240616
OMJ6D77	R026906486	74550	20240821	20240615	MWH3950	R026906974	74550	20240821	20240615
ONM5417	R026906502	74550	20240821	20240616	NWF0H49	R026907136	74550	20240821	20240618
QTS4H28	R026906615	74550	20240821	20240615	QWA5462	R026907564	74550	20240821	20240617
JKG9D70	R026906894	74550	20240821	20240618	NZE7075	R026907148	74550	20240821	20240615
ONK9C27	R026907242	74550	20240821	20240618	NZE7075	R026907149	74550	20240821	20240616
ONM7F23	R026907246	74550	20240821	20240618	NZE7075	R026907150	74550	20240821	20240617
OTI9201	R026907294	74550	20240821	20240618	NZE7075	R026907152	74550	20240821	20240618
AXF4838	R026906716	74550	20240821	20240618	QWY1C30	R026907568	74550	20240821	20240618
NVY0593	R026907122	74630	20240821	20240618	KEJ2526	R026906936	74630	20240821	20240618
NFR6097	R026906995	74550	20240821	20240618	PRI4701	R026907438	74630	20240821	20240618
AXM4C88	R026906717	74550	20240821	20240618	RBT4F03	R026907600	74550	20240821	20240618
KDF0720	R026906920	74630	20240821	20240618	RBS8H23	R026907599	74550	20240821	20240618
SCS6B27	R026907732	74550	20240821	20240618	RBS6J89	R026907597	74550	20240821	20240617
SCX4J21	R026907742	74550	20240821	20240618	SBW1G20	R026907682	74550	20240821	20240618
SCL0C40	R026907719	74550	20240821	20240618	KCG5031	R026906914	74550	20240821	20240616
AYP6J95	R026906719	74550	20240821	20240614	QCC0F19	R026907496	74550	20240821	20240617
CYM1G53	R026906731	74550	20240821	20240617	QDR3I43	R026907501	74550	20240821	20240616
OZS3001	R026907313	74550	20240821	20240617	KEP8517	R026906939	74550	20240821	20240617
OZW2480	R026907315	74550	20240821	20240616	REJ5E26	R026907653	74550	20240821	20240616
SDE6H16	R026907764	74630	20240821	20240617	JGT7F05	R026906849	74550	20240821	20240616
SDB5J67	R026907756	74630	20240821	20240615	JHY2G12	R026906867	74550	20240821	20240617
NEW9C59	R026906980	74630	20240821	20240615	JHT7D56	R026906864	74550	20240821	20240616
PRO3I50	R026907453	74630	20240821	20240616	SDJ2H96	R026907783	74550	20240821	20240615
OHW6670	R026907201	74630	20240821	20240615	KEP1550	R026906938	74550	20240821	20240616
NLM2694	R026907085	74630	20240821	20240617	MFF0300	R026906967	74550	20240821	20240614
QUE3G13	R026907556	74630	20240821	20240617	NFR0895	R026906993	74550	20240821	20240614
SYG6C00	R026907821	74630	20240821	20240617	OGO1I30	R026907172	74550	20240821	20240616
SCD5D21	R026907697	74710	20240821	20240617	OGY6081	R026907192	74550	20240821	20240615
KBX9214	R026906910	74550	20240821	20240615	JHE0D31	R026906853	74550	20240821	20240614
RCI7I84	R026907639	74550	20240821	20240615	NKU7559	R026907061	74550	20240821	20240614
SCH0A84	R026907705	74550	20240821	20240615	NLL3732	R026907083	74550	20240821	20240614
SCP7D81	R026907726	74550	20240821	20240615	NLE4A45	R026907069	74550	20240821	20240615
KER1I93	R026906943	74550	20240821	20240615	PQE7757	R026907361	74550	20240821	20240615
NFK5532	R026906987	74550	20240821	20240614	PRW1E09	R026907467	74550	20240821	20240615
REC6H35	R026907648	74550	20240821	20240614	PRL0I09	R026907444	74550	20240821	20240615
NFY8922	R026907003	74550	20240821	20240614	PRQ4029	R026907459	74550	20240821	20240615
NFZ4382	R026907004	74550	20240821	20240614	PRA7924	R026907417	74550	20240821	20240617
NGC1570	R026907005	74550	20240821	20240614	PRY9C66	R026907475	74550	20240821	20240615
NGN1C89	R026907019	74550	20240821	20240616	QWD5J32	R026907565	74550	20240821	20240615
OGT7926	R026907186	74550	20240821	20240614	OXQ3B21	R026907308	74550	20240821	20240615
BJL7G63	R026906720	74550	20240821	20240616	QZB7G41	R026907577	74550	20240821	20240615
NKO3781	R026907052	74550	20240821	20240616	SDI2F62	R026908099	74630	20240821	20240615
HGE1854	R026906817	74550	20240821	20240617	JPM4F09	R026907855	74630	20240821	20240615
PLF7B73	R026907352	74550	20240821	20240614	PBS7F42	R026907960	74550	20240821	20240618
QXX6B80	R026907574	74550	20240821	20240614	PBR6C70	R026907959	74550	20240821	20240617
QXE6E85	R026907570	74550	20240821	20240615	RBU0B29	R026908047	74550	20240821	20240618
GIY6840	R026906807	74550	20240821	20240616	RBL9D24	R026908036	74550	20240821	20240617
NKZ2729	R026907063	74550	20240821	20240614	GCB8G12	R026907837	74550	20240821	20240618
HRM1338	R026906827	74550	20240821	20240614	RCF2D30	R026908054	74550	20240821	20240617
PRN0681	R026907450	74550	20240821	20240614	SCI7G13	R026908074	74550	20240821	20240615
PSC8243	R026907479	74550	20240821	20240615	NRJ1G10	R026906447	74550	20240821	20240615
NVY9H26	R026907125	74550	20240821	20240615	FUM5D36	R026906319	74550	20240821	20240615
NFQ8409	R026906991	74630	20240821	20240617	OVP2493	R026906523	74550	20240821	20240615
RLA1E98	R026907664	74630	20240821	20240617	NWV7505	R026906471	74550	20240821	20240615
DSI6858	R026906740	74630	20240821	20240615	PBV5I63	R026906536	74630	20240821	20240617
JHZ6333	R026906868	74550	20240821	20240614	RBR8A32	R026906631	74630	20240821	20240615

NKF6780	R026907043	74550	20240821	20240615	NFR4D07	R026906410	74630	20240821	20240615
NLK2637	R026907081	74550	20240821	20240614	RFU8E21	R026906657	74630	20240821	20240617
QQL8A98	R026907531	74550	20240821	20240617	OIV8A84	R026906485	74630	20240821	20240615
NVT5C65	R026907115	74550	20240821	20240614	QKF2201	R026906606	74630	20240821	20240617
SCK4E28	R026907716	74630	20240821	20240614	PQJ5561	R026906545	74550	20240821	20240614
RBV8D84	R026908048	74630	20240821	20240615	QTR6538	R026906613	74550	20240821	20240616
RCE1G45	R026908050	74550	20240821	20240617	NVR6C15	R026906457	74550	20240821	20240616
SCI7E10	R026908073	74550	20240821	20240617	RBO5D94	R026906628	74630	20240821	20240614
SCN8G81	R026908079	74550	20240821	20240618	NKW9A37	R026906433	74630	20240821	20240614
SCQ5F95	R026908080	74550	20240821	20240618	NWA1807	R026906465	74550	20240821	20240614
SDN9G16	R026908107	74550	20240821	20240615	HTA1832	R026906331	74710	20240821	20240614
QFR1F23	R026908011	74550	20240821	20240618	HTA1832	R026906332	74710	20240821	20240616
RFR8I85	R026908059	74550	20240821	20240617	OAN9B02	R026906474	74550	20240821	20240616
NGD3504	R026907876	74550	20240821	20240615	RCD3A92	R026907628	74630	20240821	20240616
OGW9189	R026907927	74550	20240821	20240617	SCV3F87	R026907735	74630	20240821	20240617
PRO6169	R026906572	74550	20240821	20240617	ONI3D49	R026907240	74630	20240821	20240617
CJE0425	R026906299	74630	20240821	20240615	QOU1587	R026907521	74630	20240821	20240615
FJX9J55	R026906312	74630	20240821	20240617	NZE7075	R026907151	74630	20240821	20240617
JNQ7818	R026906359	74630	20240821	20240615	JFT2I37	R026906841	74550	20240821	20240618
OND3528	R026906496	74630	20240821	20240615	HHT5275	R026906820	74550	20240821	20240618
SCN6H44	R026906676	74710	20240821	20240615	JHK6J69	R026906858	74550	20240821	20240618
QTR6538	R026906614	74710	20240821	20240616	JIU5H24	R026906875	74550	20240821	20240618
OBM6B99	R026906476	74550	20240821	20240616	ONN9G51	R026907248	74630	20240821	20240618
NVS8D72	R026906459	74550	20240821	20240616	OAU1B15	R026907154	74550	20240821	20240615
RCJ9F54	R026906648	74630	20240821	20240616	RCB1H65	R026907621	74550	20240821	20240618
SCH6J68	R026906670	74630	20240821	20240615	SCE2D31	R026907698	74550	20240821	20240617
NFK7511	R026906406	74710	20240821	20240616	SCZ8F63	R026907750	74550	20240821	20240617
RCC1B94	R026906641	74550	20240821	20240617	EDL7C79	R026906749	74550	20240821	20240616
SCG1H28	R026906669	74550	20240821	20240616	KDW2828	R026906927	74550	20240821	20240615
EGU1G62	R026906302	74550	20240821	20240615	SDG8C41	R026907772	74550	20240821	20240617
JHY2G12	R026906344	74550	20240821	20240615	SDL4D95	R026907787	74550	20240821	20240616
ONI2G19	R026906498	74550	20240821	20240615	NKL4F13	R026907048	74550	20240821	20240616
ONR1175	R026906506	74550	20240821	20240616	NKQ1684	R026907053	74550	20240821	20240616
JHW7270	R026906865	74550	20240821	20240618	NKK3598	R026907046	74550	20240821	20240616
NON3J30	R026907100	74550	20240821	20240618	NMG6462	R026907097	74550	20240821	20240616
PRD1C05	R026907422	74550	20240821	20240618	ONC1664	R026907230	74550	20240821	20240617
PAT1994	R026907329	74550	20240821	20240618	OOE6984	R026907280	74550	20240821	20240616
OTF8B20	R026907292	74550	20240821	20240618	PQR3A03	R026907388	74550	20240821	20240616
ONN9G51	R026907249	74630	20240821	20240618	PRV5B82	R026907464	74550	20240821	20240615
RBM0I50	R026907584	74550	20240821	20240618	PRJ5299	R026907440	74550	20240821	20240614
FDH6G57	R026906764	74550	20240821	20240618	NFE1249	R026906983	74630	20240821	20240615
JUM2B77	R026906901	74630	20240821	20240615	NTA4588	R026907104	74630	20240821	20240616
PAQ9C17	R026907325	74550	20240821	20240618	SCU7D57	R026907734	74710	20240821	20240616
CBA9J75	R026906724	74550	20240821	20240616	RCG3H33	R026907636	74550	20240821	20240617
HBH5D79	R026906815	74550	20240821	20240617	SCQ9G60	R026907727	74550	20240821	20240617
RBS8C99	R026907598	74550	20240821	20240617	REI2J24	R026907651	74550	20240821	20240617
KCL4F01	R026906915	74550	20240821	20240618	NKT6167	R026907058	74630	20240821	20240617
KCG5031	R026906913	74550	20240821	20240616	LLM6C21	R026906959	74630	20240821	20240615
RCN3B95	R026907644	74550	20240821	20240617	NVZ3729	R026907129	74630	20240821	20240617
SCS0C50	R026907731	74550	20240821	20240618	RBU4A18	R026907604	74550	20240821	20240617
SDG2B16	R026907770	74550	20240821	20240617	REF4H79	R026907650	74550	20240821	20240617
NGH9C08	R026907015	74550	20240821	20240614	NLE7750	R026907070	74550	20240821	20240617
OGM4B51	R026907169	74550	20240821	20240615	PQP4496	R026907385	74550	20240821	20240617
OGP9175	R026907178	74550	20240821	20240615	SCY2F77	R026908085	74550	20240821	20240618
JJW0340	R026906888	74550	20240821	20240614	SDJ2G35	R026908103	74550	20240821	20240618
OMU6I06	R026907220	74550	20240821	20240615	NGR3B16	R026907879	74550	20240821	20240617
OMS8942	R026907217	74550	20240821	20240615	NGT8J93	R026907880	74550	20240821	20240618
QNC4C55	R026907517	74550	20240821	20240615	OGK3E29	R026907923	74550	20240821	20240618
QOC4B07	R026907518	74550	20240821	20240614	OHW6670	R026907928	74550	20240821	20240615
QPE0376	R026907524	74550	20240821	20240614	NKQ9636	R026907891	74550	20240821	20240617
NLR2G45	R026907089	74550	20240821	20240614	NKB4F47	R026907883	74550	20240821	20240618
NLB7555	R026907067	74550	20240821	20240614	JKC2400	R026906353	74710	20240821	20240617
OMX2E07	R026907224	74550	20240821	20240614	PBF7D87	R026906532	74550	20240821	20240615
KPI2729	R026906950	74550	20240821	20240614	RBN7828	R026906627	74550	20240821	20240615
PQE5735	R026907360	74550	20240821	20240614	RBR8A32	R026906630	74550	20240821	20240615
EUU2I16	R026906760	74550	20240821	20240614	RBM7B35	R026906626	74550	20240821	20240615
LUW8F48	R026906965	74550	20240821	20240614	RCH3B59	R026906647	74550	20240821	20240615
NWB4I52	R026907132	74550	20240821	20240614	SCW2F32	R026906679	74550	20240821	20240615
QXF1D20	R026907572	74550	20240821	20240614	SDH9G68	R026906694	74550	20240821	20240615
IZZ3G77	R026906835	74550	20240821	20240614	KES6C01	R026906379	74550	20240821	20240615
KZG8E30	R026906956	74550	20240821	20240614	KEX2D14	R026906383	74550	20240821	20240615
RBY5J10	R026907615	74550	20240821	20240616	NFW1854	R026906415	74550	20240821	20240614
NLI4076	R026907079	74550	20240821	20240616	NFJ2967	R026906405	74550	20240821	20240614
OOC2504	R026907272	74550	20240821	20240617	OIT3E43	R026906484	74550	20240821	20240616
IUL5F20	R026906833	74550	20240821	20240616	BMT4H50	R026906296	74550	20240821	20240616
PZO2J12	R026907492	74550	20240821	20240616	HTA1832	R026906330	74550	20240821	20240614
GIY6840	R026906808	74630	20240821	20240616	QUO5G86	R026906617	74550	20240821	20240614
OTF8B20	R026907293	74630	20240821	20240618	NVS7A19	R026906458	74550	20240821	20240614
SCL1F06	R026907720	60503	20240821	20240614	SWQ7F53	R026906707	74550	20240821	20240614
SCS9H27	R026907733	60503	20240821	20240615	HYL0B02	R026906334	74550	20240821	20240616
KDG1G93	R026907859	74630	20240821	20240618	SCZ0F10	R026907747	74550	20240821	20240615
NKT2209	R026907892	74630	20240821	20240618	SCX2A94	R026907739	74550	20240821	20240617
NEW9C59	R026907870	74630	20240821	20240618	NDJ3C74	R026906978	74550	20240821	20240616
NGB9724	R026907875	74630	20240821	20240615	SDC6I16	R026907761	74550	20240821	20240617
JHD3859	R026907850	74630	20240821	20240615	SDG7A53	R026907771	74550	20240821	20240616
PKV3B59	R026907963	74630	20240821	20240615	SDL6F51	R026907793	74550	20240821	20240616
NLC9F07	R026907896	74630	20240821	20240615	RER8C80	R026907658	74550	20240821	20240617
ONP0E99	R026907941	74630	20240821	20240618	NGG7I50	R026907012	74550	20240821	20240616
PQA6461	R026907964	74630	20240821	20240615	OGH8250	R026907163	74550	20240821	20240615

PRA4C55	R026907985	74630	20240821	20240615	KEJ2526	R026906934	74550	20240821	20240616
PRG4G57	R026907992	74630	20240821	20240618	KEV3791	R026906944	74550	20240821	20240617
SGR2G47	R026908110	74550	20240821	20240617	DFS6454	R026906734	74550	20240821	20240616
JHV3304	R026907853	74550	20240821	20240618	QFR1F23	R026907512	74550	20240821	20240616
JHS4052	R026907852	74550	20240821	20240617	NGC8401	R026907006	74550	20240821	20240616
QHJ1J55	R026908012	74550	20240821	20240615	NGE8F85	R026907010	74550	20240821	20240616
HJB7552	R026907845	74550	20240821	20240617	OGR8D05	R026907183	74550	20240821	20240616
KJS0D23	R026907865	74550	20240821	20240618	OGO8J13	R026907175	74550	20240821	20240617
OJJ7526	R026907929	74550	20240821	20240618	JHY2G12	R026906866	74550	20240821	20240617
NLC2C16	R026907895	74550	20240821	20240617	JIU1F17	R026906874	74550	20240821	20240616
NLN5B67	R026907898	74550	20240821	20240615	JIQ1F52	R026906872	74550	20240821	20240617
NLA8C67	R026907894	74550	20240821	20240617	PQX9E64	R026907404	74550	20240821	20240617
ONH1377	R026907938	74550	20240821	20240617	ORA5677	R026907288	74550	20240821	20240616
QCY1H38	R026906595	74550	20240821	20240616	PRX3670	R026907472	74550	20240821	20240616
RCK3B56	R026906649	74550	20240821	20240615	PRQ7295	R026907460	74550	20240821	20240614
SCM4A54	R026906673	74550	20240821	20240617	SSJ3E72	R026907812	74550	20240821	20240616
SCX3D54	R026906681	74550	20240821	20240615	QTN5296	R026907538	74550	20240821	20240616
SCX2B90	R026906680	74550	20240821	20240615	NUB9E84	R026907107	74550	20240821	20240617
QDP5H40	R026906598	74550	20240821	20240617	PHO3I75	R026907347	74550	20240821	20240617
QDX2764	R026906600	74550	20240821	20240615	QQI5C03	R026907530	74550	20240821	20240617
QDU8B66	R026906599	74550	20240821	20240617	PAS6D23	R026907328	74550	20240821	20240616
SDG5B16	R026906693	74550	20240821	20240615	SCB3D41	R026907692	74550	20240821	20240615
SDB5D51	R026906685	74550	20240821	20240615	OGS9F86	R026907184	74550	20240821	20240614
KEQ8F16	R026906378	74550	20240821	20240617	JIE9H11	R026906869	74550	20240821	20240614
QEB3E36	R026906601	74550	20240821	20240616	JLW2C58	R026906897	74550	20240821	20240615
REM6A30	R026906656	74550	20240821	20240616	HPG1993	R026906825	74550	20240821	20240617
PRJ1E90	R026906567	74550	20240821	20240616	PRM6I22	R026907447	74550	20240821	20240617
NWQ6361	R026906470	74550	20240821	20240615	ATI7C69	R026906713	74550	20240821	20240615
JHP7086	R026906342	74550	20240821	20240617	JUK0H10	R026906900	74550	20240821	20240616
RBM2A32	R026906625	74550	20240821	20240615	SDL5H74	R026907789	74630	20240821	20240617
RCD8F00	R026906644	74550	20240821	20240616	QQD4J33	R026907527	74550	20240821	20240617
KDS8557	R026906368	74550	20240821	20240615	PRH8F39	R026907435	74550	20240821	20240617
JHY7F02	R026906345	74630	20240821	20240614	QTQ5B82	R026907545	74550	20240821	20240617
PQC4J58	R026906541	74630	20240821	20240616	PQN7825	R026907379	74630	20240821	20240617
PRK8E21	R026906568	74630	20240821	20240614	PTA7F77	R026907480	74630	20240821	20240617
QTQ5269	R026906611	74630	20240821	20240616	SDO4D24	R026907798	74550	20240821	20240617
JZX4C35	R026906363	74630	20240821	20240616	JGD1I18	R026906846	74550	20240821	20240615
KDM9J61	R026906367	74710	20240821	20240614	PAI5E49	R026907322	74550	20240821	20240615
SGT4B25	R026907800	74550	20240821	20240618	PBF7H14	R026907332	74550	20240821	20240617
JJF7689	R026906879	74550	20240821	20240618	NKE8E80	R026907886	74550	20240821	20240618
JKJ4J87	R026906895	74550	20240821	20240618	NLR4235	R026907902	74550	20240821	20240615
NLI3237	R026907078	74550	20240821	20240618	NLP3939	R026907901	74550	20240821	20240618
NLL6C93	R026907084	74550	20240821	20240618	OMW8F56	R026907936	74550	20240821	20240615
PPG0B65	R026907354	74550	20240821	20240618	ONJ4487	R026907939	74550	20240821	20240615
OMY4401	R026907225	74550	20240821	20240618	QPB8J22	R026908013	74550	20240821	20240618
ONL8861	R026907243	74550	20240821	20240618	PQL1600	R026907974	74550	20240821	20240618
JSG5H64	R026906898	74550	20240821	20240618	PQO9821	R026907977	74550	20240821	20240615
QUG5H05	R026907559	74550	20240821	20240618	PQF9F20	R026907971	74550	20240821	20240618
KEJ2526	R026906935	74550	20240821	20240616	PQF8I24	R026907970	74550	20240821	20240615
JFZ8107	R026906844	74550	20240821	20240617	PQP5868	R026907978	74550	20240821	20240618
FGX5B75	R026906766	74550	20240821	20240618	KEO3E30	R026906376	74550	20240821	20240615
NGL9237	R026907017	74550	20240821	20240617	NFS7944	R026906411	74550	20240821	20240615
OGJ3G38	R026907166	74550	20240821	20240616	NGL7B83	R026906421	74550	20240821	20240615
OHA4131	R026907197	74550	20240821	20240617	JIV7D43	R026906350	74550	20240821	20240615
OIW2A39	R026907203	74550	20240821	20240615	JNQ7818	R026906358	74550	20240821	20240615
HJG3F99	R026906823	74550	20240821	20240617	PQN5715	R026906547	74550	20240821	20240615
MJA5G51	R026906969	74550	20240821	20240617	PQM2J46	R026906546	74550	20240821	20240615
NJA1539	R026907035	74550	20240821	20240618	ERQ7671	R026906304	74550	20240821	20240615
PQF9227	R026907365	74550	20240821	20240614	NRJ1G10	R026906448	74550	20240821	20240615
PQW1428	R026907398	74550	20240821	20240614	PRN6723	R026906570	74550	20240821	20240615
PQE2C48	R026907359	74550	20240821	20240615	EVE1435	R026906305	74550	20240821	20240615
PQW2C68	R026907399	74550	20240821	20240614	NVO8822	R026906451	74550	20240821	20240615
ERU0497	R026906756	74550	20240821	20240614	OAN9B02	R026906475	74630	20240821	20240617
GRE8B71	R026906810	74550	20240821	20240615	SDG2C64	R026906692	74630	20240821	20240614
PRE2306	R026907425	74550	20240821	20240615	BJS0757	R026906294	74630	20240821	20240614
OTB2B96	R026907290	74550	20240821	20240615	ONR2G33	R026906507	74630	20240821	20240614
QTS4H28	R026907551	74550	20240821	20240615	NEW9C59	R026906401	74710	20240821	20240614
QTN7283	R026907539	74550	20240821	20240615	JFA3349	R026906338	74550	20240821	20240616
QUG3E89	R026907557	74550	20240821	20240615	NVU5H72	R026906461	74550	20240821	20240616
RUH0B08	R026907676	74550	20240821	20240615	QBO3C68	R026907495	74550	20240821	20240618
SDL3H02	R026907786	74550	20240821	20240616	NGW1097	R026907029	74550	20240821	20240618
QEB3E36	R026907508	74550	20240821	20240616	OGL2655	R026907167	74550	20240821	20240617
NFQ8943	R026906992	74550	20240821	20240617	OGM6585	R026907170	74550	20240821	20240616
OGO3H90	R026907174	74550	20240821	20240616	CKC3200	R026906725	74550	20240821	20240617
FJX9J55	R026906771	74550	20240821	20240616	OKJ9E88	R026907204	74550	20240821	20240617
NJX9704	R026907037	74550	20240821	20240616	FNE3I16	R026906775	74550	20240821	20240615
NKU5E95	R026907060	74550	20240821	20240616	NNH7036	R026907098	74550	20240821	20240616
OLH5C57	R026907205	74550	20240821	20240616	PQW7J00	R026907401	74550	20240821	20240618
ONS2D76	R026907256	74550	20240821	20240616	PQG7068	R026907367	74550	20240821	20240616
OOF0F73	R026907283	74550	20240821	20240616	PQN1I97	R026907377	74550	20240821	20240617
KDI4A58	R026906921	60503	20240821	20240617	QUA4H25	R026907554	74550	20240821	20240615
KDI4A58	R026906922	60503	20240821	20240617	NVY9H26	R026907127	74550	20240821	20240615
SDA1I77	R026907752	60503	20240821	20240616	JIT0D98	R026906873	74550	20240821	20240615
KEY3706	R026906947	60503	20240821	20240615	JJL0906	R026906882	74550	20240821	20240617
OGZ3449	R026907193	60503	20240821	20240617	JJO8A64	R026906886	74550	20240821	20240617
NLG4I79	R026907074	60503	20240821	20240615	LLP4E59	R026906962	74550	20240821	20240618
JIY4907	R026906877	60503	20240821	20240614	LLP4E59	R026906961	74550	20240821	20240615
NKT0659	R026907057	60503	20240821	20240614	NLG3A59	R026907073	74550	20240821	20240618
OOB3953	R026907265	60503	20240821	20240614	FMG5E16	R026906773	74550	20240821	20240617

PQS1967	R026907390	60503	20240821	20240617	ANH8B49	R026906708	74550	20240821	20240615
PYT0077	R026908009	74710	20240821	20240615	QWY9I98	R026907569	74550	20240821	20240616
RBM4H89	R026908038	74550	20240821	20240615	FXR7A54	R026906790	74550	20240821	20240616
RCL6G01	R026908057	74550	20240821	20240615	MXF1C97	R026906976	74550	20240821	20240616
SCN6D18	R026908078	74550	20240821	20240615	OXF0978	R026907304	74550	20240821	20240616
SCY5A50	R026908086	74550	20240821	20240615	QXE9J99	R026907571	74550	20240821	20240616
SCY2F77	R026908084	74550	20240821	20240615	DZU7A95	R026906744	74550	20240821	20240616
SDE3E48	R026908094	74550	20240821	20240615	OZY3B57	R026907317	74550	20240821	20240616
SDC7D60	R026908092	74550	20240821	20240615	OOK3D70	R026907287	74630	20240821	20240616
ONS2D76	R026907945	74550	20240821	20240618	NWL6133	R026907141	74630	20240821	20240616
ONU8E70	R026907946	74550	20240821	20240615	PAS3A84	R026907327	74550	20240821	20240614
MQD9D31	R026907868	74550	20240821	20240617	RBY2220	R026907613	74550	20240821	20240614
PQA7D15	R026907965	74550	20240821	20240618	JFY7758	R026906843	74630	20240821	20240617
PQQ4I22	R026907980	74550	20240821	20240615	NLT9A68	R026907094	74630	20240821	20240616
PQE0E49	R026907969	74550	20240821	20240617	PAY2J48	R026907330	74550	20240821	20240615
NRH8B76	R026907905	74550	20240821	20240618	OBF2I96	R026907156	74550	20240821	20240615
PRE8762	R026907990	74550	20240821	20240618	SCN9F16	R026907724	74550	20240821	20240617
PTA7F77	R026908001	74550	20240821	20240617	SDB5E56	R026907755	74550	20240821	20240615
QTO0A27	R026908019	74550	20240821	20240617	JEM7664	R026906838	74550	20240821	20240616
QTS0D22	R026908026	74550	20240821	20240618	KEE0653	R026906930	74550	20240821	20240615
QTR6055	R026908024	74550	20240821	20240618	KEE6267	R026906931	74550	20240821	20240617
KFA0615	R026906386	74550	20240821	20240617	KEF0480	R026906932	74550	20240821	20240615
KFA0615	R026906385	74550	20240821	20240616	JFY7758	R026906842	74550	20240821	20240617
NFT0I52	R026906412	74550	20240821	20240615	RBO2208	R026907587	74550	20240821	20240615
NFZ5I85	R026906416	74550	20240821	20240615	RCI5E23	R026907638	74550	20240821	20240615
OGR8061	R026906480	74550	20240821	20240615	SDI2J33	R026907779	74550	20240821	20240617
FIA0B90	R026906310	74550	20240821	20240617	SDD0J96	R026907763	74550	20240821	20240615
JIK4394	R026906348	74550	20240821	20240615	NGH1J87	R026907014	74550	20240821	20240617
BJL7G63	R026906293	74550	20240821	20240617	SGX4E60	R026907801	74550	20240821	20240617
DJG8D71	R026906300	74550	20240821	20240617	JHG7167	R026906854	74550	20240821	20240615
BKE1882	R026906295	74550	20240821	20240615	PHD2625	R026907345	74550	20240821	20240617
EKJ9J61	R026906303	74550	20240821	20240615	JKA0I30	R026906891	74550	20240821	20240617
NLD1815	R026906436	74550	20240821	20240616	ONI1416	R026907238	74550	20240821	20240615
NLQ3751	R026906443	56732	20240821	20240614	QPZ6347	R026907526	74550	20240821	20240617
PQS2763	R026906548	56732	20240821	20240614	PQV4484	R026907982	74550	20240821	20240617
PBO5E55	R026906535	74550	20240821	20240614	IRX4B67	R026907846	74550	20240821	20240618
RBK0B70	R026906622	74550	20240821	20240616	PRN5068	R026907995	74550	20240821	20240615
RBU0H83	R026906633	74550	20240821	20240614	SSF6G12	R026908113	74550	20240821	20240618
QCF4J41	R026906593	74550	20240821	20240616	SSK3F68	R026908116	74550	20240821	20240617
QCF2H63	R026906592	74550	20240821	20240616	PTL1A97	R026908002	74550	20240821	20240618
RCK6B13	R026906650	74550	20240821	20240616	QTS0D22	R026908025	74550	20240821	20240617
SCX8E16	R026906683	74550	20240821	20240616	QTP9397	R026908021	74550	20240821	20240618
JDV8067	R026906337	74550	20240821	20240616	QTN7896	R026908018	74550	20240821	20240618
GYV7H71	R026906814	74550	20240821	20240618	RTE1B95	R026908063	74550	20240821	20240615
PAI6G57	R026907323	74630	20240821	20240618	RBY5J10	R026906637	74550	20240821	20240616
SCZ7A66	R026907749	74630	20240821	20240618	PRN0681	R026906289	74550	20240821	20240614
QUG5H05	R026907558	74630	20240821	20240616	OAV0J39	R026906288	74550	20240821	20240614
NKZ9276	R026907065	74710	20240821	20240616	KCJ1451	R026906365	74550	20240821	20240617
OGP8B55	R026907177	74550	20240821	20240618	KEC6411	R026906371	74550	20240821	20240616
NLB3353	R026907066	74550	20240821	20240618	PVF0A93	R026906586	74550	20240821	20240617
RCF4H91	R026907633	74630	20240821	20240618	JKC2400	R026906354	74710	20240821	20240617
JGZ8E50	R026906851	74550	20240821	20240618	SCN2J27	R026906675	74550	20240821	20240617
BLU4215	R026906722	74550	20240821	20240615	NGB6382	R026906417	74550	20240821	20240617
ONK0399	R026907241	74550	20240821	20240618	JJL0906	R026906351	74550	20240821	20240617
NPK9I01	R026907103	74550	20240821	20240617	ONR1175	R026906505	74550	20240821	20240616
PQV6037	R026907397	74550	20240821	20240618	QXP6I92	R026906621	74550	20240821	20240615
PRI4701	R026907437	74550	20240821	20240618	PRT9A51	R026906578	74630	20240821	20240615
PRP4J00	R026907457	74550	20240821	20240616	PSC8243	R026906583	74630	20240821	20240615
PRF2472	R026907427	74550	20240821	20240616	HAY6H43	R026906326	74550	20240821	20240617
RUA9E83	R026907675	74550	20240821	20240618	OAB2D57	R026906472	74550	20240821	20240615
NVY9H26	R026907124	74550	20240821	20240615	RBL6A94	R026906624	74550	20240821	20240617
PWI8H54	R026907482	74550	20240821	20240615	SBX8C84	R026906663	74550	20240821	20240617
RCB6J65	R026907622	74630	20240821	20240614	NCC2213	R026906397	74550	20240821	20240617
NGE2314	R026907008	74630	20240821	20240614	SCR2D90	R026906678	74550	20240821	20240617
NKB2H63	R026907039	74630	20240821	20240614	JDS0A58	R026906336	74550	20240821	20240616
PQZ7510	R026907414	74630	20240821	20240614	QDO2B04	R026906597	74550	20240821	20240617
KXC7D57	R026906952	74630	20240821	20240614	ELX1E75	R026906752	74550	20240821	20240618
SCD5D21	R026907696	74710	20240821	20240614	NVP4836	R026907109	74550	20240821	20240618
KAF8E42	R026906909	74550	20240821	20240614	QWU4F49	R026907567	74550	20240821	20240618
DQX7C90	R026906739	74550	20240821	20240616	SBY5A38	R026907686	74550	20240821	20240618
PRX8289	R026907474	74550	20240821	20240616	SCV8C02	R026907737	74550	20240821	20240618
IUL5F20	R026906834	74550	20240821	20240616	HHH4D61	R026906819	74550	20240821	20240618
NWJ7H30	R026907139	74550	20240821	20240616	OOD8613	R026907278	74550	20240821	20240618
OXG8I82	R026907305	74550	20240821	20240616	OHA3G91	R026907196	74550	20240821	20240618
OBM6B99	R026907160	74630	20240821	20240616	NWC1987	R026907133	74550	20240821	20240618
QTW0I82	R026907553	74630	20240821	20240616	NAE1A39	R026906977	74550	20240821	20240615
PBI0B09	R026907333	60503	20240821	20240614	PAC7H15	R026907320	74550	20240821	20240615
HTR1489	R026906832	60503	20240821	20240615	EBQ0J43	R026906745	74550	20240821	20240615
QTR6411	R026907548	60503	20240821	20240615	RBY5J10	R026907616	74550	20240821	20240617
AVB7J00	R026906715	60503	20240821	20240616	RBQ1I25	R026907593	74550	20240821	20240617
NVW6I87	R026907121	60503	20240821	20240617	RCN9C48	R026907646	74550	20240821	20240618
SDD9A77	R026908093	74550	20240821	20240618	SCI7A37	R026907709	74550	20240821	20240615
OGI9D06	R026907920	74550	20240821	20240618	SDM1I06	R026907794	74550	20240821	20240618
NKZ1702	R026907893	74550	20240821	20240615	ONF2839	R026907233	74550	20240821	20240616
OMT4I16	R026907935	74550	20240821	20240615	OND2D40	R026907232	74550	20240821	20240616
ONP4817	R026907942	74550	20240821	20240618	RNR9C94	R026907670	74550	20240821	20240617
PQN1D75	R026907975	74550	20240821	20240618	OOC1A28	R026907271	74550	20240821	20240617
PQJ5J76	R026907973	74550	20240821	20240618	PQW8F13	R026907402	74550	20240821	20240617
PRW1E09	R026908000	74550	20240821	20240615	PQF9H24	R026907366	74550	20240821	20240617

QTN5I88	R026908016	74550	20240821	20240618	PQY7639	R026907409	74550	20240821	20240617
OVP2493	R026907951	74550	20240821	20240615	SCF4E23	R026907703	74550	20240821	20240614
QXL1I57	R026908033	74550	20240821	20240617	SCJ6G37	R026907710	74550	20240821	20240614
RCJ4H06	R026908055	60503	20240821	20240617	KDM9J61	R026906923	74550	20240821	20240614
RCE3C97	R026908051	60503	20240821	20240618	SDC9F06	R026907762	74550	20240821	20240614
KDO4438	R026907860	60503	20240821	20240615	SDA0A41	R026907751	74550	20240821	20240614
NLH4341	R026906438	74550	20240821	20240615	KEP8J48	R026906940	74550	20240821	20240614
NLG4I79	R026906437	74550	20240821	20240617	NGF7A73	R026907011	74550	20240821	20240614
OOC4224	R026906517	74550	20240821	20240615	NKN6434	R026907050	74550	20240821	20240614
JPN2352	R026906361	74550	20240821	20240617	KFC9585	R026906948	74550	20240821	20240615
PRP0E32	R026906573	74550	20240821	20240615	NFL7792	R026906990	74550	20240821	20240616
PRH4874	R026906565	74550	20240821	20240615	JGA6F07	R026906845	74550	20240821	20240616
NTY2D57	R026906449	74550	20240821	20240616	NGY0J92	R026907032	74550	20240821	20240618
NVQ5F59	R026906454	74550	20240821	20240615	JHL2B61	R026906859	74550	20240821	20240614
NVT7066	R026906460	74550	20240821	20240617	OHA5E34	R026907198	74550	20240821	20240616
NVW8383	R026906463	74550	20240821	20240615	JJW4J32	R026906889	74550	20240821	20240614
SDC7C30	R026906686	74550	20240821	20240614	JKC5A84	R026906893	74550	20240821	20240617
SDF5C81	R026906690	74550	20240821	20240614	NKE5345	R026907042	74550	20240821	20240616
KES6G17	R026906380	74550	20240821	20240614	NKA8552	R026907038	74550	20240821	20240617
NLT9I26	R026906446	74550	20240821	20240616	NLJ8607	R026907080	74550	20240821	20240615
NFQ8943	R026906408	74550	20240821	20240614	PQY6856	R026907408	74550	20240821	20240617
NKP3I17	R026906430	74550	20240821	20240614	ARU9F61	R026906710	74550	20240821	20240617
NLR9376	R026906444	74550	20240821	20240614	NWL9226	R026907143	74550	20240821	20240617
ANG9E49	R026906291	74550	20240821	20240616	BYP6B67	R026906723	74550	20240821	20240617
ONP8J31	R026906503	74550	20240821	20240616	QYW7A37	R026907575	74550	20240821	20240615
ONS3G49	R026906509	74550	20240821	20240616	RBO6B14	R026907590	74630	20240821	20240615
RCN6I11	R026907645	74550	20240821	20240618	SCM0H22	R026907723	74630	20240821	20240617
ONP8366	R026907252	74550	20240821	20240618	ESS3J75	R026906757	74630	20240821	20240617
CXW0661	R026906730	74550	20240821	20240618	RBO6B14	R026907589	74550	20240821	20240615
SCF4F12	R026907704	74550	20240821	20240618	FFZ7C46	R026906765	74550	20240821	20240617
SDH8H93	R026907775	74550	20240821	20240615	QUI6H63	R026908029	74550	20240821	20240617
MFF0300	R026906968	74550	20240821	20240615	RUA6D30	R026908065	74550	20240821	20240617
NFV0964	R026907000	74550	20240821	20240615	CVS4D94	R026907828	74550	20240821	20240617
JIG5808	R026906870	74550	20240821	20240615	NVY8265	R026907908	74550	20240821	20240618
FJG6G33	R026906769	74550	20240821	20240616	NVZ8G91	R026907909	74550	20240821	20240618
JVM6939	R026906906	74550	20240821	20240616	NWG9429	R026907915	74550	20240821	20240618
NWL8C49	R026907142	74550	20240821	20240616	NWF5939	R026907913	74550	20240821	20240615
SYG6C00	R026907820	74550	20240821	20240617	NWG3742	R026907914	74550	20240821	20240617
PZR7275	R026907493	74550	20240821	20240617	NWD8H93	R026907912	74550	20240821	20240615
PBN7700	R026907337	74630	20240821	20240617	PWA3G71	R026908007	74550	20240821	20240615
SCY6B68	R026907744	74630	20240821	20240618	BYA3598	R026907827	74550	20240821	20240615
QOQ4G11	R026907520	74630	20240821	20240616	CYM1G53	R026907829	74550	20240821	20240618
PRO0178	R026907452	74630	20240821	20240617	RCE3E51	R026908052	74630	20240821	20240618
JBB3C30	R026906836	74550	20240821	20240615	RBY9H62	R026889883	74550	20240821	20240614
MBO8262	R026906966	74550	20240821	20240615	NFG0D68	R026889416	74550	20240821	20240614
RAC8J90	R026907578	74550	20240821	20240614	PQS7H51	R026906550	74550	20240821	20240615
GBY7C35	R026906800	74550	20240821	20240614	SDL5C21	R026906700	74630	20240821	20240617
HBT4J21	R026906816	74550	20240821	20240614	KCF8B58	R026906364	74550	20240821	20240617
QBA6A59	R026907494	74550	20240821	20240616	OGM9G18	R026906477	74550	20240821	20240617
RBY4A88	R026907614	74550	20240821	20240617	OGP8G98	R026906479	74550	20240821	20240617
KCD6655	R026906912	74550	20240821	20240614	OIC8I10	R026906482	74550	20240821	20240617
KDX1J79	R026906928	74550	20240821	20240617	ONZ6G85	R026906515	74550	20240821	20240617
NFL3399	R026906989	74550	20240821	20240616	ONK1J85	R026906500	74550	20240821	20240617
NFL1D92	R026906988	74550	20240821	20240614	SDI3D16	R026906695	74550	20240821	20240617
NGH1A42	R026907013	74550	20240821	20240614	SDA0A41	R026906684	74550	20240821	20240617
RCE7G68	R026907632	60503	20240821	20240616	KEY8D63	R026906384	74550	20240821	20240617
RCD2J99	R026907627	60503	20240821	20240614	NEW9C59	R026906402	74550	20240821	20240617
NFI8F46	R026906985	60503	20240821	20240614	FFR4670	R026906309	74550	20240821	20240617
NFS6654	R026906996	60503	20240821	20240614	OGZ8C15	R026906481	74550	20240821	20240616
NGX7176	R026907030	60503	20240821	20240616	GIY6840	R026906324	74550	20240821	20240616
NKO2229	R026907051	60503	20240821	20240616	JKC8D49	R026906355	74550	20240821	20240617
NKN2A82	R026907049	60503	20240821	20240616	NKR5682	R026906431	74550	20240821	20240617
NLS8271	R026907091	60503	20240821	20240614	RBV6I88	R026907608	74550	20240821	20240618
QTQ7850	R026907546	60503	20240821	20240614	SCE8J07	R026907701	74550	20240821	20240618
QUG9B13	R026907560	60503	20240821	20240614	SCL7D11	R026907722	74550	20240821	20240618
RBM7B50	R026907585	74550	20240821	20240615	RFX5F22	R026907663	74550	20240821	20240618
SBX2F42	R026907683	74550	20240821	20240616	OGQ0062	R026907179	74550	20240821	20240618
SCF3D10	R026907702	74550	20240821	20240616	HIH9J05	R026906821	74550	20240821	20240618
SCV4F18	R026907736	74550	20240821	20240616	OMS7H35	R026907216	74550	20240821	20240618
SCR4D88	R026907728	74550	20240821	20240617	OMR4J45	R026907213	74550	20240821	20240618
NGW0345	R026907028	74550	20240821	20240615	OOC3357	R026907273	74550	20240821	20240618
QTN4347	R026908015	74550	20240821	20240615	PRD7G42	R026907423	74550	20240821	20240618
QUE2J49	R026908028	74550	20240821	20240615	SDC2G52	R026907759	74550	20240821	20240618
MWO6435	R026907869	74550	20240821	20240615	SDM5D64	R026907795	74550	20240821	20240615
OXS3000	R026907953	74550	20240821	20240618	KEQ5401	R026906942	74550	20240821	20240615
PRT1939	R026907997	74630	20240821	20240615	KEX5582	R026906946	74550	20240821	20240615
KAY2412	R026907856	74550	20240821	20240615	KEQ4291	R026906941	74550	20240821	20240616
PAY9F00	R026907956	74550	20240821	20240615	NGT4245	R026907025	74550	20240821	20240615
SDI7C84	R026908100	60503	20240821	20240618	NGT2568	R026907024	74550	20240821	20240617
NFI4078	R026907871	60503	20240821	20240617	NHO5639	R026907034	74550	20240821	20240616
OGS3429	R026907926	60503	20240821	20240615	OHA5F22	R026907199	74550	20240821	20240617
OGJ4259	R026907921	60503	20240821	20240617	PQI7443	R026907368	74550	20240821	20240617
NKD5F94	R026907885	60503	20240821	20240617	PQF1054	R026907362	74550	20240821	20240616
NLO5081	R026907900	60503	20240821	20240618	PQM9H93	R026907375	74550	20240821	20240616
OMJ1G47	R026907930	60503	20240821	20240618	PRA9930	R026907418	74550	20240821	20240615
OMQ2672	R026907932	60503	20240821	20240615	PRF2472	R026907428	74550	20240821	20240616
PQB2E59	R026907966	60503	20240821	20240618	PRX3J94	R026907473	74550	20240821	20240616
PRE0H66	R026907988	60503	20240821	20240615	QTO7G99	R026907542	74550	20240821	20240617
NVS8956	R026907906	60503	20240821	20240618	STX8C86	R026907818	74550	20240821	20240616

AYR1A16	R026907826	60503	20240821	20240617	CUC3D06	R026906728	74550	20240821	20240617
HYD5I83	R026906333	74550	20240821	20240615	JUQ1614	R026906902	74550	20240821	20240618
PYS7D92	R026906591	74550	20240821	20240617	NLT9464	R026907093	74550	20240821	20240614
EZG3F01	R026906306	74550	20240821	20240615	OMW1H08	R026907221	74550	20240821	20240614
SDD3C74	R026906687	74630	20240821	20240617	POA7H21	R026907353	74550	20240821	20240614
QET4J50	R026906604	74630	20240821	20240616	PQD3458	R026907357	74550	20240821	20240614
REM6A30	R026906655	74630	20240821	20240615	PQN8690	R026907381	74550	20240821	20240614
NGX1552	R026906424	74630	20240821	20240617	PRJ5G20	R026907443	74550	20240821	20240614
NGE1954	R026906418	74630	20240821	20240615	PRZ3734	R026907477	74550	20240821	20240614
NKW6I80	R026906432	74630	20240821	20240617	QTR4984	R026907547	74550	20240821	20240614
OMS8942	R026906489	74630	20240821	20240615	NVP0J29	R026907108	74550	20240821	20240614
OMX8J91	R026906492	74630	20240821	20240617	OVV5A57	R026907303	74550	20240821	20240614
ONB7C29	R026906495	74630	20240821	20240617	OMO5037	R026907211	74550	20240821	20240614
OQI9625	R026906521	74550	20240821	20240614	OMJ1095	R026907207	74550	20240821	20240617
PQS7H51	R026906549	74550	20240821	20240614	ONU7017	R026907258	74550	20240821	20240616
PQD0190	R026906542	74550	20240821	20240614	ONM2D13	R026907245	74550	20240821	20240617
JRX8873	R026906362	74550	20240821	20240614	ONW1D86	R026907261	74550	20240821	20240616
PRX4G80	R026906580	74550	20240821	20240614	COV4192	R026906726	74550	20240821	20240617
NVR6551	R026906456	74550	20240821	20240616	OOB6C38	R026907268	74550	20240821	20240616
OXP7518	R026906526	74550	20240821	20240614	ROH3E54	R026907672	74550	20240821	20240614
SCF3F85	R026906668	74630	20240821	20240614	PQO0752	R026907383	74550	20240821	20240615
ALJ4C00	R026906290	74630	20240821	20240616	PQJ8B73	R026907369	74550	20240821	20240616
ONA6F32	R026906494	74630	20240821	20240614	NLK5865	R026907082	74550	20240821	20240615
RCK6B13	R026906651	74550	20240821	20240616	PQD0D17	R026907356	74550	20240821	20240617
ONA6F32	R026907228	74550	20240821	20240617	PRO8C77	R026907455	74550	20240821	20240617
ONV2345	R026907260	74550	20240821	20240617	SCK1C14	R026907714	74630	20240821	20240615
NVV0C06	R026907118	74550	20240821	20240615	JHD6854	R026906852	74630	20240821	20240615
NVT3831	R026907114	74550	20240821	20240616	QKF2201	R026907516	74630	20240821	20240615
NVV4E70	R026907120	74550	20240821	20240616	NVP7418	R026907110	74630	20240821	20240615
PYP0873	R026907488	74550	20240821	20240615	KDV3584	R026906926	74550	20240821	20240615
QYW7A37	R026907576	74550	20240821	20240615	QEV1B64	R026907509	74550	20240821	20240617
RBL1H40	R026907583	74630	20240821	20240616	NKB8818	R026907040	74550	20240821	20240615
NKZ9276	R026907064	74630	20240821	20240615	QUO5G86	R026907562	74550	20240821	20240615
RBV8D84	R026907609	74550	20240821	20240615	SCS6G47	R026908081	74630	20240821	20240615
KCT4892	R026906916	74550	20240821	20240615	SDE7F05	R026908095	74630	20240821	20240618
NEW9C59	R026906979	74550	20240821	20240615	SDC2E10	R026908091	74630	20240821	20240618
JGQ5D38	R026906848	74550	20240821	20240615	SDN5H36	R026908106	74630	20240821	20240617
NGR5100	R026907023	74550	20240821	20240615	SDI8A43	R026908101	74630	20240821	20240618
OGH1652	R026907161	74550	20240821	20240615	PQB9319	R026907967	74630	20240821	20240615
JHP1341	R026906863	74550	20240821	20240615	PQN6B25	R026907976	74630	20240821	20240618
JHK2658	R026906857	74550	20240821	20240615	PRP2H72	R026907996	74630	20240821	20240618
OGR8196	R026907182	74550	20240821	20240617	NVX0035	R026907907	74630	20240821	20240617
QKA3I19	R026907514	74550	20240821	20240616	QVD5H28	R026908031	74630	20240821	20240617
OMK7938	R026907210	74550	20240821	20240616	KBC2768	R026907857	74550	20240821	20240618
OMR8472	R026907215	74550	20240821	20240616	LPR1B29	R026906393	74550	20240821	20240617
ONB6798	R026907229	74550	20240821	20240614	PRD3461	R026906561	74550	20240821	20240617
NOI5708	R026907099	74550	20240821	20240614	NVQ5F59	R026906455	74550	20240821	20240617
OOF7352	R026907286	74550	20240821	20240614	NWC7927	R026906466	74550	20240821	20240617
GVJ3E29	R026906813	60503	20240821	20240614	NWI3D25	R026906468	74550	20240821	20240617
NWM5216	R026907144	60503	20240821	20240614	HFO5225	R026906327	74630	20240821	20240617
NYC9J99	R026907147	60503	20240821	20240614	OOF6821	R026906519	74630	20240821	20240617
OGO2A94	R026907173	74550	20240821	20240614	PQW2F88	R026906553	74630	20240821	20240617
ANT5A10	R026906709	74550	20240821	20240614	JIJ6270	R026906346	74550	20240821	20240617
DQJ9B00	R026906737	74550	20240821	20240615	OIF6083	R026906483	74630	20240821	20240617
PRF2D12	R026907429	74550	20240821	20240618	NKP1F97	R026906429	74550	20240821	20240615
NTY2D57	R026907105	74550	20240821	20240614	NLH8C68	R026906439	74550	20240821	20240616
NTY2D57	R026907106	74550	20240821	20240616	NLI4076	R026906440	74550	20240821	20240616
NLS9I36	R026907092	74550	20240821	20240616	OMS2121	R026906488	74550	20240821	20240616
NLQ6575	R026907088	74550	20240821	20240614	OOC2504	R026906516	74550	20240821	20240617
OOE8H09	R026907282	74550	20240821	20240614	PQT3I71	R026906551	74550	20240821	20240617
OOE6984	R026907281	74550	20240821	20240616	PRH3H40	R026906564	74550	20240821	20240615
CQS9J07	R026906727	74550	20240821	20240615	QTQ4570	R026906610	74550	20240821	20240617
PQN9729	R026907382	74550	20240821	20240615	NUC5C89	R026906450	74550	20240821	20240615
PRH1736	R026907432	74550	20240821	20240614	IAI8594	R026906335	74630	20240821	20240615
PRC5J48	R026907421	74550	20240821	20240616	EUP0B01	R026906759	74550	20240821	20240618
PRP2H72	R026907456	74550	20240821	20240618	OVP4I56	R026907299	74550	20240821	20240618
SCA1G22	R026908070	74550	20240821	20240615	NWH2860	R026907138	74550	20240821	20240618
SCJ5H40	R026908075	74550	20240821	20240615	OXQ3B21	R026907307	74550	20240821	20240615
SCT5D50	R026908082	74550	20240821	20240615	NGD3504	R026907007	74630	20240821	20240615
SCY8G57	R026908088	74550	20240821	20240615	NVZ4F27	R026907130	74710	20240821	20240618
SDA4E58	R026908089	74550	20240821	20240615	RAN9B29	R026907579	74550	20240821	20240618
KEG7A78	R026907863	74550	20240821	20240615	SDN8D23	R026907796	74550	20240821	20240618
NGF4J20	R026907877	74550	20240821	20240615	ONR2A85	R026907254	74550	20240821	20240618
OGI2I33	R026907919	74550	20240821	20240615	PAB5E70	R026907319	74550	20240821	20240618
AYP6J95	R026907825	60503	20240821	20240615	NVY9H26	R026907128	74550	20240821	20240616
RBM7D00	R026908039	74550	20240821	20240617	SCH1F77	R026907706	74630	20240821	20240618
RBP0J54	R026908041	74550	20240821	20240618	JIW7B20	R026906876	74550	20240821	20240615
SCV7G25	R026908083	74550	20240821	20240617	QIK7G45	R026907513	74550	20240821	20240615
SDL5I33	R026908104	74550	20240821	20240615	OMW8833	R026907223	74550	20240821	20240615
KES7D91	R026907864	74550	20240821	20240615	OMY8G96	R026907226	74550	20240821	20240618
NFR5580	R026907872	74550	20240821	20240615	ONQ0I24	R026907253	74550	20240821	20240615
NGY8458	R026907881	74550	20240821	20240615	ONY5C51	R026907263	74550	20240821	20240615
OGN5538	R026907925	74550	20240821	20240617	OOF2879	R026907284	74550	20240821	20240616
NKH9328	R026907887	74550	20240821	20240617	NPK9I01	R026907102	74550	20240821	20240614
NKK6920	R026907890	74550	20240821	20240617	PQU7E74	R026907396	74550	20240821	20240617
NLF1787	R026907897	74550	20240821	20240617	PQT3I71	R026907392	74550	20240821	20240617
ONV8655	R026907947	74550	20240821	20240618	QUK1B11	R026907561	74550	20240821	20240616
NVP7418	R026906453	74630	20240821	20240615	JVV6518	R026906907	74550	20240821	20240616
PSM9G45	R026906584	74630	20240821	20240615	NVY9H26	R026907126	74550	20240821	20240615

RCA1G01	R026906639	74710	20240821	20240616	DXP0175	R026906743	74550	20240821	20240616
KEG4766	R026906373	74710	20240821	20240615	FXL3242	R026906789	74550	20240821	20240616
SBQ7E44	R026906662	74550	20240821	20240617	KXC7D57	R026906953	74550	20240821	20240617
NLB7119	R026906434	74550	20240821	20240617	OXM1J56	R026907306	74550	20240821	20240617
JNQ7818	R026906360	74550	20240821	20240618	JWY7J36	R026906908	74550	20240821	20240614
PVF0A93	R026906587	74550	20240821	20240618	OZD0E48	R026907312	74550	20240821	20240614
PBV5I63	R026906537	74710	20240821	20240618	GBG7F08	R026906793	74630	20240821	20240614
RCE1F76	R026906645	74550	20240821	20240616	SDI1C08	R026907778	74630	20240821	20240614
KDX1J79	R026906369	74550	20240821	20240617	SDF1E00	R026907765	74630	20240821	20240614
NFQ8943	R026906409	74550	20240821	20240617	SDL0C24	R026907785	74630	20240821	20240614
NGY4160	R026906425	74550	20240821	20240616	SPH7F63	R026907810	74630	20240821	20240614
PQV5D26	R026906552	74550	20240821	20240616	PQU6C35	R026907395	74630	20240821	20240614
PRR2627	R026906575	74550	20240821	20240617	EVE1435	R026906761	74630	20240821	20240614
PRN4J59	R026906569	74550	20240821	20240616	OBM6B99	R026907158	74550	20240821	20240616
PRY7287	R026906582	74550	20240821	20240616	PRI3828	R026907436	74550	20240821	20240614
QWF1D43	R026906620	74550	20240821	20240616	PRH8E33	R026907434	74550	20240821	20240615
SDF4J71	R026906689	74630	20240821	20240616	QRP5B54	R026907535	74550	20240821	20240615
JFV8784	R026906339	74550	20240821	20240616	NVS6471	R026907113	74550	20240821	20240616
FBU1F16	R026906763	74550	20240821	20240617	NWX2E58	R026907146	74550	20240821	20240615
RBO3J69	R026907588	74550	20240821	20240616	NWP0J69	R026907145	74550	20240821	20240617
RCK6B07	R026907642	74550	20240821	20240615	QXF6J38	R026907573	74550	20240821	20240614
RCF5G53	R026907634	74550	20240821	20240615	PAM0C47	R026907324	74630	20240821	20240616
KDT8F33	R026906925	74550	20240821	20240616	RCE4B86	R026907629	74630	20240821	20240616
KDS8557	R026906924	74550	20240821	20240617	HTA1832	R026906830	74710	20240821	20240615
SDH8H93	R026907774	74550	20240821	20240615	OAN9B02	R026907153	74550	20240821	20240615
KEO8I16	R026906937	74550	20240821	20240616	QEV1B64	R026907510	74550	20240821	20240617
NFV0964	R026906999	74550	20240821	20240615	NFJ2967	R026906986	74550	20240821	20240615
NGN7G13	R026907020	74550	20240821	20240616	JGY1451	R026906850	74550	20240821	20240615
NGT6C21	R026907026	74550	20240821	20240618	NLU4759	R026907096	74550	20240821	20240617
NGY0J92	R026907031	74550	20240821	20240618	OMQ3C20	R026907212	74550	20240821	20240615
LLP4E59	R026906960	74550	20240821	20240615	ASI9D12	R026906712	74550	20240821	20240617
NLH9521	R026907076	74550	20240821	20240615	ASH7D37	R026906711	74550	20240821	20240617
OMJ6D77	R026907209	74550	20240821	20240614	HTA1832	R026906829	74550	20240821	20240615
FNG9D83	R026906776	74550	20240821	20240615	KXI6B71	R026906955	74550	20240821	20240617
PQZ7510	R026907413	74550	20240821	20240614	ONQ6G43	R026907943	74550	20240821	20240617
PQZ7515	R026907415	74550	20240821	20240615	PUG9J82	R026908004	74550	20240821	20240618
QQH3D31	R026907529	74550	20240821	20240615	PAK9I46	R026907955	74550	20240821	20240615
JHK2658	R026906856	74630	20240821	20240614	QBR8D97	R026908010	74550	20240821	20240615
PSC8243	R026907478	74630	20240821	20240615	RBN7J18	R026908040	74550	20240821	20240615
NWK7B62	R026907140	74630	20240821	20240615	KCZ9536	R026907858	74550	20240821	20240615
PAQ9C17	R026907326	74550	20240821	20240618	JDQ8787	R026907847	74550	20240821	20240615
OOE0H89	R026907279	74550	20240821	20240616	NGI9A48	R026907878	74550	20240821	20240615
QOY5F47	R026907523	74550	20240821	20240616	OGJ7D30	R026907922	74550	20240821	20240615
NVY8265	R026907123	74550	20240821	20240614	NEL3314	T005695583	65992	20240821	20240704
PQR5766	R026907389	74550	20240821	20240617	JKJ1I52	T005689082	51851	20240821	20240704
PRD8938	R026907424	74550	20240821	20240616					

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:679CAE6C

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 175/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas

originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-*mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
RCJ3B85	R027050388	74550	20240912	20240706	AWB5A08	R027050130	74550	20240912	20240707
SCW2F44	R027050420	74550	20240912	20240708	KDK3567	R027050196	74550	20240912	20240707
RCA3E88	R027050383	74550	20240912	20240707	NLC2G66	R027050231	74630	20240912	20240707
RCM8A29	R027050391	74550	20240912	20240708	RCN5J08	R027050392	74550	20240912	20240707
SCV6F13	R027050419	74550	20240912	20240708	NLD0J18	R027050232	74550	20240912	20240707
SCY5E56	R027050423	74550	20240912	20240707	PBQ6113	R027050309	74550	20240912	20240706
SCI3G51	R027050410	74550	20240912	20240707	SCG8B25	R027050409	74550	20240912	20240706
RES3B52	R027050394	74550	20240912	20240707	KDJ9927	R027050195	74550	20240912	20240706
KDD5C72	R027050194	74550	20240912	20240707	PEF5E47	R027050313	74550	20240912	20240706
KEI7G75	R027050199	74550	20240912	20240708	JFZ8107	R027050169	74550	20240912	20240706
RBU8J74	R027050380	74550	20240912	20240706	PQI2F10	R027050318	74550	20240912	20240706
KAT4A21	R027050189	74550	20240912	20240707	PQZ3948	R027050330	74550	20240912	20240706
BBF0B09	R027050131	74550	20240912	20240707	PQR7G56	R027050325	74550	20240912	20240706
SBZ2A92	R027050405	74550	20240912	20240707	QQQ8G69	R027050362	74550	20240912	20240706
KCQ8F01	R027050192	74550	20240912	20240707	OTY9C15	R027050300	74550	20240912	20240706
QCY1H38	R027050354	74550	20240912	20240706	DUF2C80	R027050138	74550	20240912	20240706
RCA0C17	R027050382	74550	20240912	20240707	ONK3672	R027050285	74630	20240912	20240706
SCM7F85	R027050413	74550	20240912	20240707	QAN8I09	R027050353	74550	20240912	20240707
SDK1G76	R027050439	74550	20240912	20240707	RCI3B26	R027050387	74550	20240912	20240707
JEO1J26	R027050166	74550	20240912	20240706	JET2383	R027050167	74550	20240912	20240707
AGE5I54	R027050129	74550	20240912	20240706	NFN5J36	R027050209	74550	20240912	20240707
OGM7J30	R027050261	74550	20240912	20240707	NGO3356	R027050215	74550	20240912	20240706
HKR7D30	R027050164	74550	20240912	20240708	NKN6G34	R027050225	74550	20240912	20240707
NLD5A87	R027050233	74550	20240912	20240707	NLD9F81	R027050234	74550	20240912	20240707
OMO2G03	R027050271	74550	20240912	20240708	JMR0J40	R027050180	74550	20240912	20240706
ONS8837	R027050289	74550	20240912	20240707	PQV8H59	R027050327	74550	20240912	20240707
RNZ4E76	R027050398	74550	20240912	20240707	PQO9068	R027050321	74550	20240912	20240707
OOF2A49	R027050298	74550	20240912	20240707	FSX0J30	R027050151	74550	20240912	20240707
OOA4750	R027050294	74550	20240912	20240706	NGE7I16	R027050214	74550	20240912	20240706
NFS5110	R027050210	74550	20240912	20240707	GGP0C52	R027050157	74550	20240912	20240706
NFI9240	R027050208	74550	20240912	20240707	QTP8J41	R027050365	74630	20240912	20240708
NFW1854	R027050211	74550	20240912	20240707	RCH4E83	R027050384	74550	20240912	20240707
RFX2C04	R027050397	74550	20240912	20240706	PAV5G58	R027050307	74630	20240912	20240707
OGV8B56	R027050267	74550	20240912	20240706	KCW4924	R027050193	74550	20240912	20240707
JJN7H76	R027050175	74550	20240912	20240707	SDN8B26	R027050441	74550	20240912	20240707
OGT6I60	R027050265	74550	20240912	20240707	SDO1C44	R027050442	74550	20240912	20240707
OGV4D79	R027050266	74550	20240912	20240707	NFY6048	R027050212	74550	20240912	20240707
JJT3014	R027050177	74550	20240912	20240707	NKL3837	R027050224	74550	20240912	20240707
NKE8C56	R027050219	74550	20240912	20240706	QUG5H05	R027050370	74550	20240912	20240707
NKI6071	R027050222	74550	20240912	20240706	SDE8A27	R027050432	74630	20240912	20240706
QOJ1423	R027050358	74550	20240912	20240707	SDE6H23	R027050431	74630	20240912	20240707
PQQ3E44	R027050323	74550	20240912	20240707	PQQ7822	R027050324	74630	20240912	20240707
PQT3777	R027050326	74550	20240912	20240708	NVS8912	R027050243	74630	20240912	20240707
PQW8689	R027050329	74550	20240912	20240707	ONU0812	R027050290	74710	20240912	20240707
PRE3416	R027050337	74550	20240912	20240708	EDL7C79	R027050141	74550	20240912	20240706
PRW6E17	R027050346	74550	20240912	20240708	JEA8703	R027050165	74550	20240912	20240706
PRE0H23	R027050336	74550	20240912	20240707	NFC5803	R027050207	74550	20240912	20240707
PRZ2E31	R027050349	74550	20240912	20240707	FKN1393	R027050148	74550	20240912	20240707
PRX6E63	R027050347	74550	20240912	20240706	FSX0J30	R027050152	74550	20240912	20240707
PRT6075	R027050344	74550	20240912	20240708	OVU9D82	R027050302	74630	20240912	20240707
RRP7G80	R027050401	74550	20240912	20240706	QET4886	R027050355	60503	20240912	20240707
JTS8J24	R027050182	74550	20240912	20240707	ONI3257	R027050282	60503	20240912	20240707
PTD9A82	R027050350	74550	20240912	20240708	OOE6984	R027050297	60503	20240912	20240707
NKR2683	R027050226	74550	20240912	20240707	NGC3300	R027050213	74550	20240912	20240707
NLE1D44	R027050235	74550	20240912	20240706	JIP5221	R027050174	74550	20240912	20240707
NLA6664	R027050230	74550	20240912	20240706	ONJ8185	R027050284	74550	20240912	20240707
QLP7B64	R027050356	74550	20240912	20240707	PQJ6322	R027050319	74550	20240912	20240707
NNO8H44	R027050240	74550	20240912	20240706	OMM7F51	R027050269	74550	20240912	20240707
ONA1G43	R027050279	74550	20240912	20240706	PQP4H94	R027050322	74550	20240912	20240707
EOO5J11	R027050142	74550	20240912	20240706	PRB6750	R027050333	74550	20240912	20240707
PQH6F23	R027050317	74550	20240912	20240707	GSM3D51	R027050160	74550	20240912	20240706
RRP7G80	R027050400	74550	20240912	20240706	JWU1F00	R027050185	74550	20240912	20240707
JVV2822	R027050184	74550	20240912	20240707	GXO0J07	R027050161	74550	20240912	20240706
QWE8G28	R027050374	74550	20240912	20240708	OMS3904	R027050272	74630	20240912	20240707
NVX7G97	R027050246	74550	20240912	20240707	BEJ7E72	R027050132	74550	20240912	20240707
NWE4978	R027050250	74550	20240912	20240708	NVQ1283	R027050242	74550	20240912	20240707
BXD0C78	R027050134	74550	20240912	20240707	FZG4716	R027050154	74550	20240912	20240707
PAT7G04	R027050306	74630	20240912	20240707	OOB7J56	R027050295	74630	20240912	20240707
PCS5H13	R027050312	74630	20240912	20240708	PQK6523	R027050320	74630	20240912	20240707
QQT7E30	R027050363	74630	20240912	20240706	PRV5B56	R027050345	74630	20240912	20240707
NWA0B17	R027050247	74550	20240912	20240707	KEJ5228	R027050200	74710	20240912	20240707
PYT3J50	R027050352	74550	20240912	20240707	FLQ7262	R027050149	74710	20240912	20240707
RCK4F37	R027050389	74630	20240912	20240706	OMU4G59	R027050274	74710	20240912	20240707
SDE5D06	R027050429	74630	20240912	20240707	SBX1G17	R027050404	74550	20240912	20240706

SDB8A81	R027050427	74630	20240912	20240707	SCU4J86	R027050418	74550	20240912	20240706
OGH5H83	R027050258	74630	20240912	20240706	SDI4A36	R027050437	74550	20240912	20240706
OGH2192	R027050257	74630	20240912	20240706	POH2H25	R027050315	74550	20240912	20240707
PHE9440	R027050314	74630	20240912	20240707	RES3B68	R027050395	74630	20240912	20240707
NJZ9585	R027050218	74630	20240912	20240707	OGS4456	R027050263	74630	20240912	20240706
NLN6873	R027050238	74630	20240912	20240706	GOR9J87	R027050159	74630	20240912	20240707
ROV8H05	R027050399	74630	20240912	20240707	HAS9D86	R027050162	74550	20240912	20240707
NVU1A44	R027050245	74630	20240912	20240706	SDH0C52	R027050436	74550	20240912	20240707
QTR6411	R027050368	74630	20240912	20240706	SDO8C81	R027050444	74550	20240912	20240706
NUM7D73	R027050241	74630	20240912	20240708	NKT2I07	R027050228	74550	20240912	20240707
JXG6I37	R027050186	74630	20240912	20240707	PQW0J47	R027050328	74550	20240912	20240706
KEP2I56	R027050201	74710	20240912	20240707	PRH1A22	R027050339	74550	20240912	20240706
KDR5B76	R027050197	74550	20240912	20240707	SDA0A41	R027050425	74550	20240912	20240706
SDF0A71	R027050433	74550	20240912	20240707	SDA7B78	R027050426	74550	20240912	20240706
OGZ7H17	R027050268	74550	20240912	20240707	FEU0A86	R027050145	74550	20240912	20240706
ONU4J93	R027050291	74550	20240912	20240707	JGE4J81	R027050170	74550	20240912	20240706
JFK1072	R027050168	74630	20240912	20240707	NGS1012	R027050217	74550	20240912	20240706
NWB8473	R027050249	74630	20240912	20240707	ONB2255	R027050280	74550	20240912	20240706
QTS5I26	R027050369	74710	20240912	20240706	SDX1E09	R027050445	74630	20240912	20240707
NKH2938	R027050221	74630	20240912	20240707	DKN9H94	R027050136	74630	20240912	20240706
OMW5B50	R027050277	74630	20240912	20240707	SDE6B30	R027050430	74550	20240912	20240707
QTR3569	R027050366	74630	20240912	20240707	OGL0D34	R027050260	74550	20240912	20240706
PXK4A03	R027050351	74630	20240912	20240707	NKZ5012	R027050229	74550	20240912	20240707
SCK8C98	R027050411	74550	20240912	20240707	PRD1H03	R027050335	74550	20240912	20240707
SDL5I33	R027050440	74550	20240912	20240707	DSQ6G30	R027050137	74550	20240912	20240706
OMU1I31	R027050273	74550	20240912	20240707	KCE7752	R027050190	74550	20240912	20240707
PRY9312	R027050348	74550	20240912	20240707	KCO1999	R027050191	74550	20240912	20240706
BVY4479	R027050133	74550	20240912	20240707	PRC4F52	R027050334	74550	20240912	20240706
NWL2633	R027050252	74550	20240912	20240707	SUE4E68	R027050453	74550	20240912	20240706
KYS6174	R027050203	74550	20240912	20240707	NWA7E48	R027050248	74550	20240912	20240706
KAO1424	R027050188	74630	20240912	20240707	NZK8B12	R027050255	74550	20240912	20240706
SDD1A54	R027050428	74630	20240912	20240707	JJP9765	R027050176	74630	20240912	20240706
SDO1C44	R027050443	74550	20240912	20240707	PAE0444	R027050305	74550	20240912	20240707
KEP7D75	R027050202	74550	20240912	20240707	PBN3436	R027050308	74550	20240912	20240707
HFU2984	R027050163	74550	20240912	20240707	RBU0H83	R027050378	74550	20240912	20240706
FIU3D37	R027050146	74550	20240912	20240707	SCL3A43	R027050412	74550	20240912	20240706
JLI0839	R027050179	74550	20240912	20240707	JIH0953	R027050173	74550	20240912	20240707
ONR6150	R027050288	74550	20240912	20240707	NLI3237	R027050236	74550	20240912	20240707
EVZ6I23	R027050143	74550	20240912	20240707	JNQ7818	R027050181	74550	20240912	20240707
OVT4G92	R027050301	74550	20240912	20240707	ONV1468	R027050292	74550	20240912	20240707
MWS8F09	R027050205	74550	20240912	20240707	FZQ1B23	R027050155	74550	20240912	20240706
NGP7H95	R027050216	74630	20240912	20240707	FJX9J55	R027050147	74550	20240912	20240706
NVU1839	R027050244	74550	20240912	20240707	NKF2E80	R027050220	74550	20240912	20240706
OOC5I59	R027050296	74550	20240912	20240707	NWE7I92	R027050251	74550	20240912	20240706
PQG1602	R027050316	74550	20240912	20240707	OZF1925	R027050303	74630	20240912	20240706

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:41E9342F

